



Brasília, 10 de março de 2008 - Boletim Semanal - Ano XLI - Nº 8

	Página
ATO DO TRIBUNAL	
Acórdão do Plenário	1
UNIDADES DE ASSESSORAMENTO A AUTORIDADES	
GABINETE DO PRESIDENTE	
Portarias.....	7
Despachos.....	15
Retificação.....	16
UNIDADES BÁSICAS	
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	
Ordem de Serviço	16
UNIDADES DE APOIO ESTRATÉGICO	
INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA	
Portaria	17
Despachos.....	17
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Portaria	18
Ordens de Serviço	25
Despachos.....	26
Retificação.....	32
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
Portarias.....	33
Despachos.....	41
Retificação.....	58
Diretoria de Legislação de Pessoal.....	59
Diretoria de Saúde	63
SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	
Despachos.....	64
SECRETARIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Portaria	65
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO	
SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO	
SECEX-AP, SECEX-BA, SECEX-GO, SECEX-MG	65
SECEX-MT, SECEX-PB, SECEX-PI, SECEX-PR, SECEX-RJ.....	70
ANEXOS	77

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

BTCU@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo II sala 422 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7650/3316-7079/3316-7870/3316-7869

Presidente

WALTON ALENCAR RODRIGUES

Vice-Presidente

GUILHERME PALMEIRA

Ministros

MARCOS VINÍCIOS RODRIGUES VILAÇA
ANTÔNIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD CEDRAZ DE OLIVEIRA
RAIMUNDO CARREIRO SILVA

Auditores

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA

Ministério Público junto ao TCU

Procurador-Geral

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocuradores-Gerais

PAULO SOARES BUGARIN
MARIA ALZIRA FERREIRA

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

Sérgio Freitas de Almeida
Segedam@tcu.gov.br

Equipe do Boletim do Tribunal de Contas da União

Adriana Lima Rodrigues
Otília Ribeiro Pontes Ferreira

Maria Ivanira Galeno
Raquel Moreira de Sousa

Boletim do Tribunal de Contas da União – v. 1, n. 1 (1968) – . – Brasília : TCU,
1968- .
v.

Semanal.

Continuação de: Boletim interno do Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

ATO DO TRIBUNAL**ACÓRDÃO Nº 268/2008 - TCU - PLENÁRIO**

1. Processo nº 011.097/2007-4
2. Grupo I - Classe I – Recurso Administrativo ao Plenário.
3. Interessado: Paulo Torres Melo
4. Órgão: Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Consultoria Jurídica
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, discutidos e relatados estes autos de processo de aposentadoria, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenária, com fulcro nos arts. 107 e 108 da Lei nº 8.112/1990, bem assim no art. 30 do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. conhecer do presente Recurso Administrativo ao Plenário para, no mérito, negar a ele provimento;

9.2. orientar o interessado sobre a possibilidade de aposentar-se no cargo de ACE com proventos integrais, se assim o desejar, desde que averbada parte do tempo de serviço utilizada para sua aposentação anterior, a qual deverá ser renunciada.

10. Ata nº 5/2008 – Plenário

11. Data da Sessão: 27/2/2008 – Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0268-05/08-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral, em exercício

GRUPO I - CLASSE I - PLENÁRIO

TC-011.097/2007-4

Natureza: Recurso Administrativo.

Órgão: Tribunal de Contas da União

Interessado: Paulo Torres Melo.

Advogado constituído nos autos: não há

Sumário: ADMINISTRATIVO. APOSENTADORIA. RECURSO ADMINISTRATIVO AO PLENÁRIO. NEGATIVA DO PRESIDENTE DO TCU DE DAR PROVIMENTO A RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS DE DUAS APOSENTADORIAS DE CARGOS INACUMULÁVEIS. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE RENÚNCIA À PRIMEIRA APOSENTADORIA PARA RECEBER PROVENTOS DA APOSENTADORIA NO CARGO DE ACE.

1. A CF de 1988 veda a acumulação de remuneração e proventos de cargos inacumuláveis e, por conseguinte, de proventos de cargos inacumuláveis.
2. O reingresso do inativo por meio de concurso público era irregular à luz do texto constitucional de 1988, em sua redação original.
3. A EC n.º 20/1998 convalidou as situações irregularmente constituídas até a data de sua publicação apenas no que respeita à acumulação de remuneração com proventos, mas foi expressa ao afastar a possibilidade de acumulação de proventos oriundos dessas situações.

Trata-se de Recurso Administrativo ao Plenário interposto pelo servidor Paulo Torres Melo contra despacho do Ministro-Presidente Walton Alencar Rodrigues que, acompanhando parecer da Consultoria Jurídica, denegou o pleito formulado pelo interessado.

Em homenagem à clareza, transcrevo o parecer, da lavra do ACE Ricardo Neiva de Almeida, lotado na Consultoria Jurídica, que fundamentou a decisão do Ministro-Presidente.

“I – INTRODUÇÃO

Tratam os autos de recurso administrativo interposto contra despacho do Secretário-Geral da Administração do Tribunal de Contas da União que negou provimento a pedido de reconsideração formulado pelo servidor aposentado deste Tribunal Paulo Torres de Melo, no qual se alegava a possibilidade de se acumular proventos do cargo de Auditor Fiscal do Ministério Fazenda (aposentadoria ocorrida em 1990) com proventos do cargo de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, cargo no qual foi aposentado compulsoriamente em 8/5/2007 (fl. 22).

II – DOS FATOS E DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

2. *O servidor Paulo Torres de Melo, ora recorrente, foi aposentado compulsoriamente no cargo de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em 8 de maio de 2007, com base no art. 40, § 1º, inciso II, da CF (Portaria-TCU nº .139, de 7 de maio de 2007 – fl. 22).*

3. *Antes, contudo, de o TCU efetuar o pagamento dos seus proventos de aposentadoria, o recorrente foi informado sobre a necessidade de regularizar sua situação funcional, tendo em vista o disposto no art. 40, § 6º, da CF, eis que o mesmo já havia sido aposentado no cargo de Auditor Fiscal do Ministério da Fazenda.*

4. *A despeito de ter sido notificado, o recorrente não providenciou a mencionada regularização, tendo sua aposentadoria sido concedida com a suspensão dos proventos.*

5. Irresignado, o recorrente contestou o posicionamento da Secretaria de Administração, a qual manteve seu entendimento. Ainda inconformado, o recorrente apresentou pedido de reconsideração contra ato do Secretário-Geral de Administração que suspendeu seus proventos. O pedido foi conhecido e, no mérito, foi-lhe negado provimento.

6. Desta feita, o aposentado, com base na Lei 8.112/90, apresentou recurso dirigido ao Ministro-Presidente desta Corte. A Presidência, por sua vez, determinou a remessa dos autos a esta Consultoria Jurídica para manifestação.

7. Em apertada síntese, são essas as considerações feitas pelo aposentado: a) o regime contributivo e atuarial estabelecido pela EC nº 20/98 difere do regime anteriormente previsto (antes da EC nº 20/98) pela Carta Magna em seu art. 40, conforme entendimento do STF (Adin nº 2.010); b) o que o § 6º do art. 40 veda é o recebimento de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência contributivo e atuarial, o que não é o seu caso vez que sua acumulação refere-se a uma aposentadoria concedida antes da EC nº 20/98 e outra após esta emenda; c) o STF permite a acumulação de proventos dos militares, fato que demonstra a pertinência de sua linha argumentativa.

II – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

8. O recorrente foi notificado do indeferimento do pedido de reconsideração em 25 de setembro de 2007 (fl. 53). O recurso foi interposto em 19 de outubro de 2007. Assim, o recurso é tempestivo à luz do art. 108 da Lei nº 8.112/90. Considerando que também estão preenchidos os demais pressupostos de admissibilidade, manifestamo-nos pelo **conhecimento** do recurso.

III – DO EXAME DA MATÉRIA

9. É certo que o art. 11 da EC nº 20/1998, ao vedar a percepção de mais de uma aposentadoria, referiu-se àquela decorrente ‘do regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal’. Todavia, observa-se do exame da jurisprudência da Suprema Corte que, ao interpretar o referido dispositivo, o entendimento foi sempre no sentido da vedação de proventos decorrentes de cargos públicos ocupados por servidores efetivos, não acumuláveis na atividade, sem ater-se especificamente para o exame do caráter contributivo/atuarial do regime de previdência no qual o servidor se aposentou.

10. Com efeito, O STF nunca fez a diferenciação, para fins de acumulação de proventos de servidores estatutários, ora pretendida pelo recorrente. Nesse sentido, frise-se que o julgado trazido pelo recorrente em socorro à sua argumentação (Adin nº 2.010) limita-se a afirmar que o regime de aposentadoria estabelecido pela EC 20/98 é eminentemente retributivo. Em momento algum é dito ser possível a acumulação de proventos de cargos inacumuláveis na atividade, caso do recorrente.

11. À guisa de exemplo da impossibilidade da acumulação de proventos, cite-se o recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul que julgou improcedente o pedido da recorrente, servidora pública estadual, para continuar acumulando os proventos de dois cargos de jornalista (RE 463.028-1/RS). Trata-se de situação em que a recorrente aposentou-se no cargo de jornalista e, em seguida, reingressou no serviço público, passando a acumular proventos com vencimentos de 02/07/1992 a 08/05/1996, quando se aposentou no segundo cargo, começando a receber simultaneamente dois proventos – fatos ocorridos antes do advento da EC nº 20/98.

12. Ao apreciar o aludido recurso extraordinário, o STF, por unanimidade de votos, deliberou por negar-lhe provimento, conforme demonstra a ementa abaixo reproduzida:

‘CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. DUPLA ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS. EC 20/98. IMPOSSIBILIDADE.

Servidora aposentada que reingressou no serviço público, acumulando proventos com vencimentos até sua aposentadoria, quando passou a receber dois proventos.

Conforme assentado pelo Plenário no julgamento do RE 163.204, mesmo antes da citada emenda constitucional, já era proibida a acumulação de cargos públicos. Pouco importava se o servidor estava na ativa ou aposentado nesses cargos, salvo as exceções previstas na própria Constituição.

Entendimento que se tornou expresso com a Emenda Constitucional 20/98, que preservou a situação daqueles servidores que retornaram ao serviço público antes da sua promulgação, nos termos do art. 11.

A pretensão ora deduzida, dupla acumulação de proventos, foi expressamente vedada no citado art. 11, além de não ter sido aceita pela jurisprudência desta Corte, sob a égide da CF/88.

Recurso extraordinário conhecido e improvido.’ (RE 463.028-1/RS, Relatora: Ministra Ellen Gracie, Acórdão publicado no D.J., de 10/03/2006)

13. *Ora, no julgado acima transcrito, ficou demonstrada a vedação da dupla cumulação de proventos, inclusive no caso em que a primeira aposentadoria tenha ocorrido no ano de 1992, sob a égide da redação original da CF/88, no capítulo referente à Administração Pública, antes, portanto, da instituição do regime previdenciário de caráter contributivo. Nem mesmo o fato de a segunda aposentadoria ter-se dado antes da promulgação da EC/98 deu ensejo ao afastamento da aludida vedação.*

14. *Releva destacar que há diversos julgados da Suprema Corte no mesmo sentido da decisão supramencionada, posicionando-se pela impossibilidade de percepção simultânea de proventos de aposentadorias decorrentes de cargos inacumuláveis na atividade. Citem-se como exemplos, RMS 24.737/DF (DJ de 03/09/2004), AI-AgR 484.756-1/PR (DJ de 01/04/2005), AI-AgR 419426/SP (DJ 13/04/2004) e ADI 1541/MS (DJ 04-10-2002).*

15. *No presente caso concreto, o recorrente aposentou-se no cargo de Auditor Fiscal do Ministério da Fazenda em 1990. Agora, aposentou-se no cargo de Analista de Controle Externo do TCU. Ora, se antes da vedação expressa do § 6º do art. 40 já era impossível a acumulação de proventos de aposentadoria, conforme posicionamento do STF, como seria possível a acumulação no momento atual? Além disso, é de se ressaltar que o constituinte equiparou os dois regimes (o anterior e o posterior à EC 20/98) quando permitiu que o tempo de serviço considerado anterior à EC 20/98 fosse considerado como tempo de contribuição (art. 4º da EC 20/98). Resta claro, portanto, a comunicabilidade dos dois regimes para fins de vedação de acumulação de proventos.*

16. *Nesse contexto, o provimento do presente recurso, com base no fundamento exposto pelo recorrente, qual seja, a peculiaridade da natureza de sua aposentadoria, redundará em extremada alteração de entendimento jurisprudencial acerca da matéria, sobrevivendo o risco de tornar inócua a regra de vedação da acumulação de proventos insculpida no art. 40, §6º da CF/88.*

17. *Com efeito, partindo-se do pressuposto aduzido pelo recorrente, configurar-se-ia lícita a percepção simultânea de dois proventos de qualquer servidor aposentado antes da edição da EC nº 20/1998 e que tenha reingressado no serviço público e tenha se aposentado novamente após o advento dessa emenda. Tal conclusão diverge sobremaneira da jurisprudência reinante no STF e da finalidade do art. 40, § 6º, da CF, qual seja, evitar o recebimento de duas aposentadorias à conta do regime especial de aposentadoria dos servidores públicos, gênero ao qual pertencem tanto o regime anterior à EC 20/98, quanto o que lhe é posterior e o que foi instituído com o advento da EC 41/2003.*

18. *Por fim, oportuno consignar que, no tocante ao regime de previdência do setor público, a única distinção feita pela CF/88 diz respeito aos servidores militares, que mesmo antes da atual Constituição, regia-se por regras próprias, previstas na Lei nº 6.880, de 1980.*

19. *Nesse contexto específico, observa-se que foram proferidos julgados pela Suprema Corte no sentido de possibilitar o acúmulo de proventos do militar reformado que retornou ao serviço público, com os decorrentes do cargo civil em que se aposentou por último, antes da edição da EC nº 20/98 (v.g. MS 25.090-9/DF, Sessão de 02/02/2005 e MS 25.050-0/DF, D.J. 06/05/2005). **Esse posicionamento do STF, no entanto, aplica-se somente aos militares**, e não aos demais servidores como tenta fazer crer o recorrente. Com efeito, considera a Suprema Corte que a acumulação de proventos por parte do militar é possível eis que suas aposentadorias se dão com fundamento nos arts. 40 e 42 da CF. Assim, acaba por não existir a vedação disposta no § 6º do art. 40 da CF, a qual se refere à percepção de duas aposentadorias com base no art. 40. Esse posicionamento do STF não causa estranheza. É sabido e ressabido que os militares possuem regime jurídico próprio, o que é demonstrado, inclusive, pelo fato de o legislador constituinte tê-los disciplinado em Seção específica do Capítulo VII.*

IV – CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, ratificando as manifestações anteriores deduzidas pelas unidades técnicas competentes, manifesta-se pelo **conhecimento e improvimento** do recurso interposto pelo interessado.”

Mais uma vez irresignado, o interessado interpôs o presente Recurso Administrativo ao Plenário, com fulcro nos arts. 107 e 108 da Lei n.º 8.112/1990 e no art. 30 do Regimento Interno do TCU. Em apertada síntese, o recorrente alega ser o regime próprio de previdência social do servidor público (RPPS), instituído pela EC n.º 20/1998, de caráter contributivo e atuarial, em contraposição ao regime “premial”, instituído pela CF de 1988, em sua redação original.

Nessa linha, cita o julgamento de medida a cautelar no âmbito da ADIN n.º 2.010/99.

Aduziu o interessado:

*“Outra inovação introduzida pela E.C. n.º 20/98, diz respeito a vedação de acumular aposentadorias ao abrigo do regime então instituído. A corroborar esse entendimento, o § 6º do art. 40, introduzido pela emenda, igualmente e, neste caso, como regra geral, ...’veda a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo’ (i.e. o regime **contributivo e atuarial**), deixando perfeitamente claro que a vedação não se estendia a outros regimes, pois se assim o fosse tê-lo-ia dito expressamente ‘...à conta do regime de previdência dos servidores públicos’. Vê-se, portanto, da literalidade da norma, que o constituinte derivado pretendeu estabelecer a vedação para o futuro, **dentro do contexto do novo regime previdenciário que acabara de ser instituído.**”*

Asseverou o recorrente que o fato de o art. 11 da EC n.º 20/98 mencionar os inativos militares não restringe o direito de acumular aposentadoria a esse grupo, pois não inclui na restrição de acumulação aposentadorias de regimes distintos.

“A restrição constitucional à acumulação de proventos de aposentadoria – admissível, apenas, quanto aos cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade – tem o seu campo de aplicação centrado no regime de previdência a que se vincula o servidor”.

Segundo o recorrente, sua aposentadoria anterior, com vigência em 26.11.1990 foi concedida com base em direito adquirido, nos termos do regime de aposentação anterior, que não seria previdenciário, em seu entender. Assim, o reconhecimento de uma nova aposentação não configuraria a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto no atual art. 40 da CF.

Alega o recorrente que não existiria nenhuma hipótese, no ordenamento jurídico, de aposentadoria sem proventos.

Ademais, a suspensão de seus proventos pela Administração teria sido arbitrária, uma vez que trabalhou por mais de 24 anos.

A Consultoria Jurídica manifestou-se às fls. 91/96, oportunidade em que propôs fosse conhecido do Recurso Administrativo ao Plenário. No mérito, manteve seu posicionamento anterior.

É o relatório

VOTO

Insurge-se o recorrente contra a suspensão do pagamento de seus proventos, em razão da existência de outro benefício previdenciário pago pelo Tesouro Nacional, decorrente da aposentadoria no cargo de Auditor Fiscal.

A principal tese do recorrente é no sentido de que as aposentadorias, por terem sido deferidas em regimes previdenciários distintos, não incidem na vedação de acumulação insculpida no § 6º do art. 40 da Constituição Federal.

Data maxima venia, trata-se sim de acumulação de proventos sob o mesmo regime previdenciário – a saber, regime próprio de previdência do servidor público civil federal (RPPS). De fato, houve inúmeras alterações nas regras de contribuição e nos critérios para deferimento de benefício a partir da EC n.º 20/1998. Mas o regime previdenciário é o mesmo.

São regimes previdenciários: o regime geral (INSS ou RGPS), o RPPS do servidor público federal, os RPPS de diversos estados e municípios, os regimes dos militares ligados às Forças Armadas, etc.

A vedação de acumulação de aposentadoria não foi novidade introduzida pela EC n.º 20/1998, mas apenas explicitada.

Isso porque, o Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar o RE 163.204, iniciou sólida jurisprudência no sentido de que a CF 1988, assim como as outras que a antecederam, vedava a acumulação de remuneração com proventos, salvo nas hipóteses de cargos legalmente acumuláveis na atividade (ex: dois cargos de médico).

Com base nesse entendimento, é forçoso reconhecer a impossibilidade de acumulação de duas aposentadorias de cargos inacumuláveis na atividade. Isso porque a ocupação de um novo cargo efetivo, após a aposentadoria, era e permanece sendo juridicamente inviável.

Dessa sorte, quando da edição da EC n.º 20/1998, o constituinte derivado, ante a jurisprudência pacífica do STF, expressamente consignou no § 6º art. 40 da CF a vedação de acumulação de proventos de cargos inacumuláveis na atividade. De igual sorte, o art. 37 (§ 10) da CF passou a fazer expressa menção à impossibilidade de acumular proventos com remuneração de cargo efetivo, salvo se os cargos forem acumuláveis em atividade.

Repito: não se tratou de inovação do texto constitucional, mas de alteração de redação com vistas a conferir maior clareza às limitações impostas pela CF, na visão do STF.

Contudo, havia uma situação de fato delicada, haja vista que, ante a ausência de vedação expressa no texto constitucional, a Administração Pública Federal vinha dando posse em cargos efetivos a diversos servidores inativos que logravam aprovação em novo concurso público.

Assim, no intuito de solucionar as situações já constituídas e evitar o esvaziamento de parte dos quadros do setor público, foi inserido dispositivo na EC n.º 20/1998 que ressaltou a situação daqueles inativos que houvessem ingressado mediante concurso público até a data de publicação daquela emenda, nos seguintes termos:

*“Art. 11. A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, **sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.**” (grifei)*

De mencionar que o objetivo maior da EC n.º 20/1998 foi instituir novas e mais restritivas regras de aposentadoria, bem assim de tentar assegurar um caráter minimamente contributivo para o RPPS, muito embora os servidores já fossem obrigados a contribuir para sua aposentação.

Por conseguinte, não merece prosperar o recurso em exame. A ocupação do cargo de ACE pelo interessado era irregular até o advento da EC n.º 20/1998, pois violava a proibição de acumulação de remuneração e provento. Com o advento da nova norma, a situação foi convalidada pela emenda constitucional, que, contudo, vedou a possibilidade de percepção de proventos de uma nova aposentadoria, o que só será possível se houver renúncia à aposentação anterior.

Por fim, não merece guarida a alegação de que não existe aposentadoria sem proventos. O poder do constituinte originário é ilimitado e o do constituinte derivado somente encontra óbices nos termos ditados pela própria Constituição. A situação dos inativos que reingressaram na Administração após 1988 é excepcional e somente foi regularizada nos termos do art. 11 transcrito.

Quanto à alegação do recorrente de que teria laborado por mais de 24 anos, há que ressaltar que, desse tempo, cerca de 10 anos e 1 mês foram prestados ao Regime Geral da Previdência Social. Assim sendo e considerada a possibilidade de contagem recíproca dos regimes de previdência, prevista no § 9º do art. 201 da CF 1988, o tempo de contribuição decorrente desses anos de serviço poderá ser utilizado para fins de aposentação no RGPS, desde que o interessado filie-se novamente à Previdência Social e cumpra a carência exigida pela Lei n.º 8.213/1991 e alterações posteriores.

Por fim, julgo pertinente orientar o interessado para a possibilidade de renunciar à aposentadoria de Auditor Fiscal e computar parte do tempo de serviço anteriormente utilizado para a aposentação no cargo de ACE, com proventos integrais.

Diante do exposto Voto por que este Tribunal adote o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Plenário.

TCU, Sala das Sessões em 27 de fevereiro de 2008.

BENJAMIN ZYMLER

Relator

UNIDADES DE ASSESSORAMENTO A AUTORIDADES

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIAS-TCU DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, do Regimento Interno, resolve:

Nº 45 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ARY BRAGA PACHECO FILHO, Matrícula 2956-4, para exercer, no Gabinete do Ministro Raimundo Carreiro, a função de confiança de Chefe de Gabinete, Código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Assessor de Ministro, Código FC-5, exercida no Gabinete do Ministro Raimundo Carreiro.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, do Regimento Interno, resolve:

Nº 46 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) SÉRGIO DA SILVA MENDES, Matrícula 2857-3, para exercer, no Gabinete do Ministro Raimundo Carreiro, a função de confiança de Assessor de Ministro, Código FC-5, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Secretário, Código FC-5, exercida na Secretaria de Recursos – SERUR/SEGECEX.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicadas no DOU de 3/3/2008, Seção 2 p. 41)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28, do Regimento Interno, resolve:

Nº 47 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) JOSÉ SILVA DE SOUZA LEAL, Matrícula 3858-0, para exercer, na Secretaria de Recursos-SERUR/SEGECEX, a função de confiança de Secretário, Código FC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU de 3/3/2008, Seção 2, pág 41, e republicada no DOU de 5/3/2008, Seção 2, pág.40, em virtude de incorreção do original.)

PORTARIA-TCU Nº 48, DE 3 DE MARÇO DE 2008

Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para o Ministério da Fazenda.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXXIV, art. 28, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica autorizado, na forma do Anexo desta portaria, a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros, para o Ministério da Fazenda - MF, Unidade Orçamentária 25101, destinada à Gerência Regional de Administração do MF no Estado do Rio de Janeiro, UG 170114, Gestão 00001, no valor de R\$ 392.133,20 (trezentos e noventa e dois mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos), para atender ao rateio de despesas condominiais estimadas para o exercício de 2008, relativas ao imóvel situado na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375, onde o 12º andar está ocupado pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro, conforme instrução constante do TC-003.743/2008-5.

Art. 2º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados ao Ministério da Fazenda, não comprometidos até 31 de dezembro de 2008, deverão ser devolvidos ao Tribunal de Contas da União em data anterior àquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU de 5/3/2008, Seção 1 p. 113)

(Ver Anexo I)

PORTARIA-TCU Nº 49, DE 3 DE MARÇO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, primeira parte, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro 2003, resolve:

APOSENTAR, por invalidez permanente, a partir de 21 de julho de 2005, no cargo de Técnica de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, LUCIA MACHADO NASCIMENTO, matrícula 2505-4, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, acrescido da vantagem prevista no art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, em cumprimento aos ditames do Acórdão 3.573/2007 – 2ª Câmara, publicado na Ata nº 44/2007 (Processo TC- 016.610/2003-5).

(Publicada no DOU de 4/3/2008, Seção 2 p. 32)

PORTARIA-TCU Nº 50, DE 4 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre a realização de reuniões gerenciais na Secretaria do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCU n.º 155, de 4 de dezembro de 2002, com redações posteriores, e

Considerando as informações contidas na ata da reunião da Comissão de Coordenação Geral (CCG), de 11 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º As reuniões gerenciais ordinárias e extraordinárias realizadas nas unidades integrantes da Secretaria do Tribunal de Contas da União são regulamentadas pelo disposto nesta Portaria.

Art. 2º Consideram-se reuniões gerenciais, para efeito desta Portaria:

I - encontro de dirigentes;

II - encontro de diretores;

III - encontro de chefes de gabinete de autoridade;

IV - reunião das unidades básicas com suas unidades integrantes e projetos diretamente patrocinados;

V - reuniões de chefes de serviço de administração e de gerentes de processos.

CAPÍTULO I

DOS ENCONTROS DE DIRIGENTES E DIRETORES

Art. 3º Os encontros de dirigentes e diretores ocorrerão em épocas distintas e têm por objetivo:

I - promover a participação dos diversos níveis gerenciais na formulação de estratégias e diretrizes institucionais;

II - discutir assuntos técnico-administrativos que mereçam avaliação ou solução conjunta dos participantes;

III - apresentar trabalhos e projetos de interesse comum;

IV - promover a integração e o intercâmbio de experiências em assuntos de interesse dos participantes, de forma a propiciar a uniformização de ações;

V - realizar capacitação em área de interesse gerencial e técnico.

§ 1º A primeira atividade a ser desenvolvida nos encontros deve ser a escolha de três participantes que, com o apoio técnico da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplan), ficarão incumbidos de, no prazo máximo de trinta dias do encerramento do evento, elaborar relatório a ser submetido à CCG com os principais resultados e conclusões do encontro e eventuais propostas de encaminhamento.

§ 2º Cabe aos participantes escolhidos nos termos do parágrafo anterior indicar o coordenador para a atividade de elaboração do relatório.

Art. 4º Compete à CCG aprovar os temas da pauta e a data dos encontros, bem como convocar os participantes e examinar os resultados e conclusões obtidos.

Parágrafo único. Os resultados da implementação das deliberações dos encontros deverão ser apresentados no primeiro encontro subsequente pelos representantes das unidades responsáveis pela implementação, sob a coordenação da Seplan.

Art. 5º O encontro de dirigentes, realizado com periodicidade mínima anual, em caráter ordinário, ou, extraordinariamente, quando convocado, conta com a participação de representantes das unidades básicas, de suas unidades integrantes e da Secretaria de Controle Interno.

Parágrafo único. O encontro de dirigentes pode contar com a participação de chefes de gabinete e de outros representantes das unidades de assessoramento às autoridades.

Art. 6º O encontro de diretores conta com a participação de, no mínimo, um diretor de cada unidade do Tribunal, e é realizado com periodicidade mínima de dois anos.

Parágrafo único. A participação dos diretores de unidades localizadas nos estados pode ser, a critério da CCG, em caráter presencial ou por meio de videoconferência.

Art. 7º A organização e o apoio logístico dos encontros ficam a cargo da Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais (Aceri), com o apoio técnico do Instituto Serzedello Corrêa (ISC) e da Seplan.

CAPÍTULO II

DOS ENCONTROS DE CHEFES DE GABINETE DE AUTORIDADE

Art. 8º Os encontros de chefes de gabinete de autoridade têm a participação dos respectivos representantes titulares dos gabinetes de ministro, de auditor e de membro do Ministério Público junto ao TCU, e poderão ser marcados sempre que se identificar a existência de temas que justifiquem sua realização.

Art. 9º Os encontros são coordenados pelo chefe do gabinete do Presidente e têm por objetivos:

I - promover o compartilhamento de experiências em assuntos relacionados ao apoio e ao assessoramento das autoridades;

II – propor soluções sobre questões técnica-administrativas relativas ao exercício de suas competências;+;

III – promover o compartilhamento de entendimentos acerca de temas relacionados ao controle externo;

IV – examinar outros temas apresentados pelas autoridades, pelo coordenador do evento ou pelos participantes.

Art. 10. Compete ao coordenador do evento:

I – definir a data do evento, coletar, entre os participantes, sugestões acerca de temas a serem discutidos e elaborar a pauta;

II – convidar os participantes e dirigir as reuniões;

III – elaborar ata da reunião contendo as principais conclusões do evento;

IV – aprovar a ata da reunião e submetê-la ao Presidente do TCU para apreciação e encaminhamento das conclusões.

§ 1º Mediante iniciativa do coordenador da reunião ou sugestão de qualquer participante, poderão ser convidados, sempre que necessário, dirigentes e servidores das unidades da Secretaria do Tribunal.

§ 2º A solicitação de realização do evento ao seu coordenador poderá ser de iniciativa de autoridade ou de qualquer participante.

§ 3º A competência prevista no inciso III poderá ser delegada a participante do evento.

Art. 11. A organização e o apoio logístico dos encontros de chefes de gabinete de autoridade cabem à Aceri, e o apoio técnico fica a cargo do ISC e da Seplan.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES DAS UNIDADES BÁSICAS COM SUAS UNIDADES INTEGRANTES E PROJETOS DIRETAMENTE PATROCINADOS

Art. 12. As reuniões realizadas pelas unidades básicas do Tribunal com suas unidades integrantes e projetos diretamente patrocinados têm por finalidade:

I - assessorar o Presidente do Tribunal na elaboração de estudos, normas e procedimentos que visem disciplinar, aperfeiçoar, padronizar e simplificar os processos de trabalho e as atividades relativas à área de atuação da unidade básica;

II - acompanhar o cumprimento de diretrizes e metas institucionais no âmbito de atuação da unidade básica;

III - discutir e aprovar melhorias de métodos, critérios, normas, práticas e procedimentos afetos ao negócio da unidade básica ou das unidades que a integram;

IV - acompanhar a constituição e a execução dos projetos patrocinados pela unidade básica;

V - acompanhar e coordenar, no âmbito de atuação da unidade básica, as questões administrativas e de apoio estratégico;

VI - examinar outras matérias solicitadas pelo Presidente ou pelo coordenador da reunião.

Art. 13. As reuniões são coordenadas pelo respectivo titular da unidade básica, ou por seu substituto, ao qual compete:

I - convocar e dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - cumprir e fazer cumprir as deliberações adotadas em reunião;

III - requisitar processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades;

IV - quando couber, aprovar a ata da reunião e submetê-la à homologação na reunião subsequente.

Art. 14. Sempre que necessário, e mediante sugestão de qualquer participante e iniciativa do coordenador, podem ser convidados a comparecer às reuniões dirigentes e servidores de outras unidades do Tribunal ou de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Art. 15. As deliberações definidas em reunião devem ser obrigatoriamente observadas na execução das atividades das unidades e projetos vinculados à unidade básica e, quando abrangerem outras unidades da Secretaria do Tribunal, ser submetidas à consideração da CCG.

Seção I

Das Reuniões da Secretaria-geral de Controle Externo (Segecex)

Art. 16. As reuniões da Segecex são ordinárias, com periodicidade mínima quadrimestral, ou extraordinárias.

§ 1º As reuniões da Segecex são convocadas com antecedência mínima de sete dias, se ordinárias, e de cinco dias, se extraordinárias, salvo se a matéria for de natureza urgente.

§ 2º O ato de convocação deve indicar, entre outros elementos, a pauta, a data, o local e a hora da reunião.

§ 3º As deliberações emanadas em reunião devem constar em ata.

§ 4º A ata, cuja minuta é previamente distribuída aos participantes, é aprovada pelo coordenador e submetida à homologação na reunião subsequente.

Art. 17. Participam presencialmente das reuniões ordinárias os titulares ou substitutos das unidades e projetos diretamente vinculados à Segecex, localizados na sede, e até cinco titulares de secretarias de controle externo situadas nos estados.

§1º O coordenador, sempre que entender necessário, pode submeter à CCG proposta de convocação presencial de outros titulares de unidades e projetos situados nos estados, além da quantidade prevista no caput deste artigo.

§2º A participação dos demais titulares das unidades e projetos dos estados é viabilizada por meio de videoconferência.

Seção II

Das Reuniões da Secretaria-geral de Administração (Segedam)

Art. 18. As reuniões da Segedam são ordinárias, com periodicidade mínima semanal.

Seção III

Das Reuniões da Secretaria-geral da Presidência (Segepres)

Art. 19. As reuniões da Segepres são ordinárias, com periodicidade mínima mensal, ou extraordinárias.

§ 1º As reuniões da Segepres são convocadas com antecedência mínima de cinco dias, se ordinárias, e de três dias, se extraordinárias, salvo se a matéria for de natureza urgente.

§ 2º O ato de convocação deve indicar, entre outros elementos, a pauta, a data, o local e a hora da reunião.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES DE CHEFES DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E DE GERENTES DE PROCESSOS

Art. 20. As reuniões de chefes de serviço de administração e de gerentes de processos, com periodicidade mínima anual, têm por finalidade:

I - analisar problemas e oportunidades de melhoria afetos à área de atuação e propor soluções conjuntas;

II - discutir e propor aos canais competentes a aprovação de normas e definição de procedimentos que visem aperfeiçoar, padronizar e simplificar as atividades administrativas desenvolvidas;

III - deliberar sobre os aperfeiçoamentos e alterações considerados necessários nos sistemas corporativos utilizados pelos serviços de administração e pelas gerências de processos administrativos, encaminhando diretamente à CCG as propostas pertinentes;

IV - identificar necessidades de capacitação e de desenvolvimento profissional das pessoas lotadas nos serviços de administração ou que contribuam para a gestão de processos administrativos;

V - examinar outras matérias solicitadas pela Presidência do Tribunal, pela CCG ou pelo coordenador da reunião.

Art. 21. A organização e a coordenação das reuniões ficam a cargo da gerência de processos administrativos da Segedam, com o apoio dos chefes de serviço das demais unidades básicas, ao qual compete:

I - convocar e dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - indicar ao presidente da CCG, com antecedência mínima de dez dias, a necessidade e eventual indicação dos participantes dos estados que comparecerão às reuniões;

III - convidar dirigentes e servidores para participar das reuniões;

IV - lavrar a ata da reunião, distribuir a minuta aos participantes e submetê-la à aprovação;

V - enviar à CCG, no prazo de trinta dias do encerramento do evento, os principais resultados e conclusões da reunião;

VI - encaminhar às unidades competentes as propostas resultantes de deliberações adotadas em reunião.

Parágrafo único. Cabe à Aceri prestar o apoio logístico e ao ISC e à Seplan prestar o apoio técnico necessário à realização do evento.

Art. 22. Participam presencialmente das reuniões ordinárias os titulares ou substitutos dos serviços de administração e das gerências de processos administrativos de todas as unidades da sede do Tribunal, bem como um representante de cada unidade de assessoramento à autoridade.

Parágrafo único. A participação dos representantes dos serviços de administração das unidades localizadas nos estados pode ser, a critério da CCG, em caráter presencial ou por meio de recurso de videoconferência.

Art. 23. O ato de convocação deve contemplar, entre outros elementos, a pauta, a data, o local e a hora da reunião.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Cabe aos respectivos titulares das unidades básicas disciplinar os dispositivos constantes do Capítulo III, Seções I, II e III, e ao Presidente da CCG proceder à regulamentação afeta aos Capítulos I e IV deste normativo.

Art. 25. Fica revogada a Portaria-TCU nº 154, de 20 de julho de 2005.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA-TCU Nº 51, DE 5 DE MARÇO DE 2008

Aprova o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2008, a distribuição mensal dos valores das metas para o exercício, as metas e indicadores a serem utilizados para cálculo do resultado institucional e as metas de longo prazo para indicadores estratégicos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 28, inciso XIV, do Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de definir e implementar as ações necessárias ao cumprimento dos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Estratégico do Tribunal de Contas da União – PET;

Considerando a abrangência do Plano de Diretrizes do TCU e o compromisso que todas as unidades da Secretaria do Tribunal devem assumir para garantir o sucesso de sua implementação;

Considerando, por fim, os resultados das reuniões de avaliação de gestão realizadas nas unidades da Secretaria do Tribunal e da pesquisa de clima do TCU, bem como as discussões havidas acerca do assunto no Encontro de Dirigentes realizado em 2007, assim como no âmbito das unidades básicas; e

Considerando as informações referentes à definição de metas de longo prazo para indicadores estratégicos, nos termos registrados na ata da CCG de 11 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2008, na forma do Anexo I.

Art. 2º Fica aprovada, na forma do anexo III a esta Portaria, a distribuição mensal dos valores das metas estabelecidas para o exercício de 2008 e a determinação dos pesos dos indicadores que compõem o resultado institucional, para fins do disposto no art. 2º, § 4º, da Portaria TCU nº 324, de 2006.

Art. 3º Fica aprovada, na forma do anexo IV a esta Portaria, as metas de longo prazo para os indicadores de desempenho estratégicos do TCU.

Art. 4º As unidades que, de acordo com o Anexo I a esta portaria, figuram como responsáveis por ações previstas no plano devem promover, no prazo de 30 dias úteis após a data de publicação desta portaria, com o apoio da Seplan, o desdobramento das ações em etapas, fixando prazos de início e término para implementação de cada etapa, de modo a permitir seu acompanhamento.

Parágrafo único. O estabelecimento de etapa que envolva a participação de outra unidade deve ser precedido de negociação e as etapas pactuadas devem constar dos planos das respectivas unidades.

Art. 5º As unidades básicas da Secretaria do Tribunal, com a colaboração das unidades que figuram como responsáveis por ações estabelecidas no Plano de Diretrizes, nos termos do Anexo I, e com o apoio técnico da Seplan, devem promover o acompanhamento dos resultados alcançados e da implementação das medidas previstas neste Plano, preferencialmente, por meio de reuniões com periodicidade semestral.

§ 1º Previamente às reuniões de acompanhamento a que se refere o caput, será realizado o acompanhamento pela Seplan das ações previstas neste plano junto as unidade responsável por sua execução.

§ 2º O registro do acompanhamento do Plano de Diretrizes deve ser realizado no Sistema de Gerenciamento da Estratégia do TCU (SisPlan).

Art. 6º O Plano de Diretrizes poderá ser revisto a partir do final do segundo quadrimestre do exercício, caso haja a superveniência de fato que justifique a necessidade de ajustes.

Parágrafo único. O processo de revisão, coordenado Secretaria-Geral da Presidência e com apoio da Seplan, deve analisar o grau de alcance das diretrizes estabelecidas, com o objetivo de acrescentar, alterar ou extinguir ações pactuadas.

Art. 7º Cabe à Seplan a gestão do Sisplan, bem como a responsabilidade pela manutenção, integridade e consistência de sua base de dados.

Art. 8º Para fins de acompanhamento do Plano de Diretrizes, adotam-se os conceitos de apreciação conclusiva constantes no Anexo II.

Art. 9º As informações para efeito de aferição do grau de alcance das metas devem ser extraídas das bases de dados dos sistemas Processus, Radar, Fiscalis e Sisac.

Art. 10 No cálculo do resultado institucional a ser utilizado no último período avaliativo do exercício de 2008, deverá ser considerado também o grau de alcance das metas referentes à relação custo-benefício das ações de controle externo e ao tempo médio potencial para julgamento de processos de controle externo, bem como serem procedidos os ajustes necessários relativamente às metas de apreciação de processo cujo valor a ser alcançado dependa de processo sobrestado por motivo externo ao TCU.

Parágrafo único. Para efeito de apuração da relação custo-benefício a que se refere este artigo, considera-se:

I - benefício das ações de controle: benefício potencial definido na Portaria-TCU nº 59, de 30 de janeiro de 2004, e calculado com base nas deliberações ocorridas no ano ou, caso não seja possível o cálculo na oportunidade da prolação da decisão, com base na data de sua aferição.

II – custo das ações de controle: o orçamento do TCU realizado no exercício.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Ver Anexo II)

PORTARIA-TCU Nº 52, DE 6 DE MARÇO DE 2008

Designa os membros da Comissão Mista de Cooperação Técnica, Científica e Cultural das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile durante o ano civil de 2008.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução-TCU nº 124, de 18 de agosto de 1999, resolve:

Art. 1º São designados os Ministros Benjamin Zymler e Augusto Nardes para integrarem a Comissão Mista de Cooperação Técnica, Científica e Cultural das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile durante o ano civil de 2008.

Art. 2º É designado o Ministro Benjamin Zymler para atuar como Secretário Executivo da Comissão mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHOS

ESTÁGIO PROBATÓRIO - Homologação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 20, caput e § 1º da Lei nº 8.112/1990 e art. 28, inciso XIV, do Regimento Interno-TCU.

HOMOLOGANDO a avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados:

Em 12 de dezembro de 2007

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
FLÁVIA LACERDA OLIVEIRA DE MACEDO, ACE, 6265-0	000.705/2006-4
ISRAEL OLIVEIRA BOS BRESOLIN, ACE, 6015-1	000.704/2006-7
JUNIA BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA, ACE, 6277-4	000.710/2006-4
KÉLEM CRISTINA AMARO DOS SANTOS, ACE, 6242-1	000.711/2006-1
PATRÍCIA PAULA GIOVANNA DE SOUZA FERREIRA, ACE, 6247-2	000.712/2006-9
MARCUS PAULO DA SILVA CARDOSO, TCE, 6017-8	005.992/2005-5
RICARDO PARADA TOSCANO, TCE, 6020-8	005.997/2005-1

WALTON ALENCAR RODRIGUES

RETIFICAÇÃO

Em 3 de março de 2008

Na Portaria-TCU nº 5, de 10 de janeiro de 2008, publicada no BTCU nº 1, de 10/1/2008,

onde se lê:

"Art. 25 Os Anexo I e III desta Portaria serão alterados ou atualizados por Portaria da Presidência, sempre na mesma data e proporção do valor do auxílio-alimentação";

leia-se:

"Art. 25 Os Anexos I e III desta Portaria serão alterados ou atualizados por Portaria da Presidência, sempre observando, para o Anexo I, a mesma data e proporção do valor do auxílio-alimentação."

UNIDADES BÁSICAS**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEPRES Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

O SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso I do art. 7º da Resolução-TCU nº 199, de 28 de dezembro de 2006

Considerando que o fortalecimento da imagem institucional e a ampliação do nível de conhecimento do tribunal pela sociedade podem ser impulsionados pela divulgação das ações e dos resultados do controle exercido pelo TCU;

Considerando que a utilização de mídias e produtos audiovisuais constitui-se em mecanismo de aperfeiçoamento da divulgação institucional apontado no Plano Diretor de Comunicação do TCU; e

Considerando, ainda, a necessidade de atender demandas internas de produção audiovisual para melhorar o relacionamento do tribunal com os públicos interno e externo, resolve:

Art. 1º Criar grupo de trabalho nos termos a seguir relacionados.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo para, no período de 18/2 a 19/3/2008, comporem grupo de trabalho visando à elaboração de plano de ação para produção e veiculação de vídeos institucionais no Tribunal de Contas da União.

ORDEM	MATR.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1.	331-8	ANSELMO LOSCHI BESSA	ACE	Gabpres
2.	7696-1	CINTIA CALDAS BARCELAR DE LIMA	ACE	Segepres/Ascom
3.	3036-8	DIONE MARY DE CERQUEIRA BARBOSA	ACE	Segepres/ISC
4.	7774-7	EMERSON DOUGLAS BONFIM MACEDO	ACE	Segepres/Ascom
5.	6550-1	VINÍCIUS MANDELA	ACE	Segedam/Sesap

Art. 3º A coordenação do grupo de trabalho cabe à ACE Cíntia Caldas Barcelar de Lima, sem prejuízo da realização de suas atribuições.

Art. 4º O trabalho deve observar o seguinte cronograma:

OBJETIVO	PERÍODO
Mapeamento 1. Mapear a atual estrutura de produção de vídeos no TCU, identificando, entre outros, os seguintes elementos correlatos: demandas institucionais atuais e previstas para o médio prazo; orçamento, equipamentos, contratos e mão-de-obra associados à área; e boas práticas observadas em benchmarking realizado com outros órgãos públicos.	18/2 a 22/2/2008
Diagnóstico 2. Dimensionar a capacidade de a estrutura atualmente instalada atender as demandas atuais. Adicionalmente, apontar as lacunas existentes na estrutura em relação às novas demandas previstas no Plano Diretor de Comunicação e a outras necessidades vislumbradas em diretrizes de médio prazo emanadas pela Casa.	25/2 a 7/3/2008
Proposta 3. Formular proposta de plano de ação para produção e veiculação de vídeos institucionais que atendam com eficácia as demandas atuais e aquelas previstas para o médio prazo. A proposta deve contemplar requisitos, estrutura e competências, além de alternativas operacionais, para viabilizar a produção dos vídeos. Apresentar a proposta à Secretaria-Geral da Presidência e, sob orientação dessa, às demais unidades diretamente envolvidas. Providenciar, posteriormente, eventuais ajustes solicitados.	10 a 19/3/2008

Art. 5º Esta ordem de serviço entra em vigor em 18 de fevereiro de 2008.

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Secretário-Geral

UNIDADES DE APOIO ESTRATÉGICO

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

PORTARIA-ISC Nº 2, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Designa servidores responsáveis pela conformidade dos registros de gestão.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando o disposto no art 2º, § 1º, da Portaria-Segedam nº 51, de 26 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAIMUNDO CELSO ALVES DE ARAÚJO, TCE, matrícula 3535-1 e VALÉRIA PINHEIRO DA SILVA, TCE, matrícula 2772-3, como responsáveis titular e substituta, respectivamente, pela conformidade dos registros de gestão no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi, a contar de 01 de março de 2008.

Art.2º Fica revogada a Portaria-ISC nº 1/2008, de 15 de janeiro de 2008.

DESPACHOS

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO - Autorização -

Com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, na Resolução-TCU 165/2003, na Decisão-TCU 439/1998-Plenário e na delegação de competência contida na Portaria-TCU nº 7/2007, AUTORIZO a participação dos servidores abaixo identificados nos seguintes eventos:

Em 26 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
RENATO SANTOS CHAVES/ACE/6535-8 (Palestrante – Conteúdo das Prestações de Contas)	Fórum Contabilidade Pública	29/2/2008	Teresina/PI

(Sem ônus)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
CARLOS M. LOCIKS DE ARAÚJO/ACE/3094-5 (Palestrante – Licitações e Contratos)	I Encontro de Responsáveis pelas Áreas Administrativas, Financeiras e Contábeis e de Informática dos CFA e CRAs	5/3/2008	Brasília/DF

(Sem ônus)

Em 27 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
FRANCISCO C. R. DE ALMEIDA/ACE/2602-6	Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia - CAEPE/2008	3/3 a 4/12/2008	R. de Janeiro/RJ

(TC 027.415/2007-1 – Sem ônus)

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
Diretor-Geral

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA-SEGEDAM Nº 13, DE 5 DE MARÇO DE 2007(*)**

Dispõe sobre as competências, atividades, estrutura e alocação de funções de confiança da Secretaria-Geral de Administração.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no art. 81, inciso II, e nos anexos IV e VII da Resolução-TCU nº 199, de 28 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º As competências, atividades, estrutura e alocação de funções de confiança das unidades integrantes da Secretaria-Geral de Administração (Segedam), em conformidade com as disposições da Resolução-TCU nº 199, de 2006, são as constantes desta Portaria.

Art. 2º À Secretaria-Geral de Administração (Segedam), unidade básica integrante da Secretaria do Tribunal e subordinada à Presidência, tem por finalidade gerenciar as atividades e recursos administrativos, com vistas a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Tribunal, incumbe o exercício das seguintes competências previstas no art. 52 da Resolução-TCU nº 199, de 2006:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades e projetos inerentes à gestão de pessoas, de serviços gerais e de recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais e avaliar os resultados alcançados;

II - administrar e gerir recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais, de acordo com as leis e as normas aplicáveis;

III - aprovar manuais e regulamentos relativos à padronização de processos de trabalho inerentes à atividade administrativa, para utilização, inclusive, em outras unidades do Tribunal;

IV - encaminhar ao Presidente propostas relativas à política de gestão de pessoas, acompanhar sua implementação em todo o Tribunal e avaliar os resultados;

V - tomar medidas necessárias à proteção e à conservação do patrimônio do Tribunal;

VI - elaborar, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão, e em consonância com os planos estratégicos e de diretrizes do TCU a proposta orçamentária anual do Tribunal;

VII - encaminhar ao Presidente e acompanhar junto aos órgãos competentes a proposta orçamentária anual do Tribunal e verificar a execução do orçamento pelas unidades gestoras;

VIII - submeter à Secretaria de Controle Interno a tomada de contas anual do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. À Secretaria-Geral de Administração incumbe, ainda, o exercício das competências comuns previstas no art. 81 da Resolução-TCU nº 199, de 2006.

Art. 3º A Secretaria-Geral de Administração possui a seguinte estrutura: (NR) (Portaria-Segedam nº 48, de 21/9/2007; BTCU nº 36/2007)

I – Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep);

II – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof);

III – Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa (Semat);

IV – Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (Sesap);

V – Assessoria;

VI – 1ª Gerência de Processos Administrativos (GPROC-1);

VII – 2ª Gerência de Processos Administrativos (GPROC-2);

VIII – 3ª Gerência de Processos Administrativos (GPROC-3);

IX – 4ª Gerência de Processos Administrativos (GPROC-4).

Art. 4º A Secretaria-Geral de Administração tem a seguinte estrutura: (NR) (Portaria-Segedam nº 48, de 21/9/2007; BTCU nº 36/2007)

1. Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep):

1.1. Diretoria de Pagamento de Pessoal (Dipag):

1.1.1. Serviço de Pagamento de Ativos (SPA);

1.1.2. Serviço de Pagamento de Inativos e Pensionistas (SPI);

1.1.3. Serviço de Conformidade de Pagamento (SCO);

1.2. Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos (Direc):

1.2.1. Serviço de Admissões e Avaliação de Desempenho (SAD);

1.2.2. Serviço de Informações e Acompanhamento de Pessoal (SEINP).

1.3. Diretoria de Legislação de Pessoal (Dilpe):

1.3.1. Serviço de Análise e Concessão de Direitos (SCD);

1.3.2. Serviço de Aposentadorias e Pensões (SAP);

1.4. Diretoria de Saúde (Dsaud) (NR) (Portaria-Segedam nº 48, de 21/9/2007; BTCU nº 36/2007)

1.4.1. Serviço de Promoção de Saúde e Bem-Estar (SBE);

1.4.2. Serviço Ambulatorial de Saúde (SAS);

1.4.3. Serviço de Saúde Ocupacional e Perícia (SOP).

- 1.5. Central de Atendimento ao Servidor (CAS);
- 1.6. Assessoria;
- 1.7. (Revogado) (Portaria-Segedam nº 48, de 21/9/2007; BTCU nº 36/2007)
2. Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof):
 - 2.1. Diretoria de Contabilidade (Dicon):
 - 2.1.1. Serviço de Contabilidade e Informações Gerenciais (SIG);
 - 2.1.2. Serviço de Análise de Contas (SAC);
 - 2.2. Diretoria de Programação e Execução (Dipex):
 - 2.2.1. Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR);
 - 2.2.2. Serviço de Liquidação e Pagamento (Selp);
 - 2.3. Assessoria;
 - 2.4. (Revogado) (Portaria-Segedam nº 48, de 21/9/2007; BTCU nº 36/2007)
3. Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa (Semat):(NR)
(Portaria-Segedam nº 65, de 19/12/2007; BTCU nº 49/2007)
 - 3.1. Diretoria de Licitações (Dilic):
 - 3.1.1. Serviço de Apoio à Contratação Direta (SDI);
 - 3.1.2. Serviço de Licitações (SLI);
 - 3.2. Diretoria de Gestão Contratual (Dicad):
 - 3.2.1. Serviço de Formalização de Contratos (SFC);
 - 3.3. Diretoria de Material e Patrimônio (Dipat):
 - 3.3.1. Serviço de Gestão de Material (SGM);
 - 3.3.2. Serviço de Gestão Patrimonial (SGP);
 - 3.4. Diretoria de Apoio à Fiscalização de Contratos (Dific):
 - 3.4.1. Serviço de Contratos de Terceirização (SCT);
 - 3.5. Assessoria (AS); (NR) (Portaria-Segedam nº 48, de 21/9/2007; BTCU nº 36/2007)
 - 3.6. (Revogado) (Portaria-Segedam nº 48, de 21/9/2007; BTCU nº 36/2007)
4. Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (Sesap): (NR) (Portaria-Segedam nº 65, de 19/12/2007; BTCU nº 49/2007)
 - 4.1. Diretoria de Engenharia (Denge):
 - 4.1.1. Serviço de Estudos e Projetos de Engenharia (Sespe);
 - 4.1.2. Serviço de Manutenção e Infra-estrutura Predial (Semip);
 - 4.1.3. Serviço de Multimídia e Sistemas Eletromecânicos (Semit);
 - 4.2. Diretoria de Segurança e Suporte Operacional (Disop):
 - 4.2.1. Serviço de Segurança (Segur);
 - 4.2.2. Serviço de Protocolo e Expedição (Seprot);
 - 4.3. Diretoria de Transporte e Atividades Auxiliares (Dirat):
 - 4.3.1. Serviço de Transportes (Setrans);
 - 4.3.2. Serviço de Conservação, Limpeza e Copeiragem (Secop);
 - 4.4. Serviço de Acompanhamento e Fiscalização da Construção do Anexo III (Sefan);
 - 4.5. Assessoria;
 - 4.6. (Revogado) (Portaria-Segedam nº 48, de 21/9/2007; BTCU nº 36/2007)

Art. 5º As unidades técnico-executivas da Segedam, no prazo de até trinta dias da vigência desta Portaria, devem organizar suas competências e atividades por meio de portaria do respectivo titular, observados os fundamentos e as competências da Resolução-TCU nº 199, de 2006, e o disposto neste normativo.

Parágrafo único. As minutas dos atos a que se refere este artigo devem ser submetidas, previamente, à Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplan) para fins de análise e padronização e, posteriormente, à Comissão de Coordenação Geral (CCG) para aprovação, na forma do art. 82 da Resolução-TCU nº 199/2006. (NR) (Portaria-Segedam nº 48, de 21/9/2007; BTCU nº 36/2007)

Art. 6º A Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep), unidade técnico-executiva especializada, subordinada à Secretaria-Geral de Administração, tem por finalidade propor e conduzir políticas de gestão de pessoas, além de gerenciar e executar atividades inerentes à gestão de clima organizacional, de serviços de pessoal, de desempenho, de qualidade de vida e de alocação e movimentação de pessoas no âmbito do Tribunal.

Art. 7º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas:

I – propor e coordenar, com a participação do ISC e em consonância com o Comitê de Gestão de Pessoas, a definição de políticas de gestão de pessoas;

II – planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à gestão de pessoas no âmbito do Tribunal de Contas da União;

III – planejar, organizar e operacionalizar as atividades relativas aos concursos de remoção, à movimentação, à alocação e à integração de servidores no Tribunal;

IV – operacionalizar a assistência médica, psicossocial e nutricional no âmbito do Tribunal;

V – planejar, promover, coordenar e acompanhar programas voltados para a promoção de saúde e para melhoria da qualidade de vida dos servidores do Tribunal;

VI – coordenar as ações relativas à valorização do servidor;

VII – promover e estimular o reconhecimento de servidores e demais colaboradores do Tribunal;

VIII – planejar, coordenar, acompanhar e promover a operacionalização do processo de avaliação de desempenho dos servidores do TCU, bem como a avaliação do estágio de estudantes no âmbito do Tribunal;

IX – opinar sobre questões pertinentes à aplicação da legislação de pessoal no âmbito do Tribunal;

X – operacionalizar os procedimentos relativos a serviços de pessoal do Tribunal;

XI – acompanhar, atualizar e divulgar atos referentes à área de recursos humanos, bem como orientar as unidades da Secretaria do Tribunal quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;

XII – coordenar e executar a elaboração da folha de pagamento das autoridades, servidores e pensionistas do Tribunal;

XIII – (Revogado) (Retificação da Portaria-Segedam nº 48, de 21/9/2007; BTCU nº 8/2008)

XIV – gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação necessárias à sua área de competência;

XV – elaborar relatórios periódicos inerentes à gestão de pessoas;

XVI – (Revogado) (Retificação da Portaria-Segedam nº 48, de 21/9/2008; BTCU nº 8/2008)

XVII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 8º A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof), unidade técnico-executiva especializada, subordinada à Secretaria-Geral de Administração, tem por finalidade gerenciar e executar atividades inerentes à programação e execução orçamentário-financeira e à contabilidade do Tribunal.

Art. 9º Compete à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

I – planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal, nos seus aspectos contábeis, de análise de contas e de informações gerenciais, observadas as normas e os procedimentos pertinentes;

II – assessorar na elaboração da proposta orçamentária anual, plurianual e de suplementação de crédito do Tribunal;

III – elaborar a tomada de contas anual do Tribunal de Contas da União;

IV – acompanhar e atualizar os atos normativos referentes ao sistema federal de planejamento, orçamento e contabilidade, bem como informar e orientar as unidades gestoras do Tribunal quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;

V – gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação necessárias à sua área de competência, em especial o Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) e outras necessárias à segurança do empenho, da liquidação e do pagamento de despesas a cargo do Tribunal e ao desempenho da unidade;

VI – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 10. A Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa (Semat), unidade técnico-executiva especializada, subordinada à Secretaria-Geral de Administração, tem por finalidade gerenciar e executar atividades inerentes à aquisição e administração de bens patrimoniais e de consumo, à contratação de serviços em geral e à gestão documental.

Art. 11. Compete à Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa:

I – planejar, organizar, dirigir, executar e controlar os processos de aquisição, conservação, guarda e distribuição de bens patrimoniais e de consumo, assim como a contratação de obras e serviços;

II – planejar, organizar, dirigir, executar e controlar os processos de inventário e alienação;

III – planejar, organizar, assessorar e acompanhar, junto às comissões especiais de licitação, a realização de procedimentos licitatórios para contratação de serviços, obras e fornecimento de material;

IV – formalizar, acompanhar e providenciar a publicação e controlar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Tribunal;

V – planejar, organizar, dirigir e executar a recepção, a classificação, a autuação, a destinação e o arquivamento de processos e demais expedientes;

VI – manter sob sua guarda e responsabilidade documentos, títulos, processos e escrituras relativos aos bens imóveis de propriedade do Tribunal de Contas da União situados no Distrito Federal;

VII – acompanhar e atualizar os atos normativos referentes às áreas de licitação, patrimônio, almoxarifado, contratação e gestão documental, bem como informar e orientar as demais unidades da Secretaria do Tribunal quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;

VIII – gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação necessárias ao desempenho da sua competência, em especial as relativas a bens patrimoniais e de consumo, ao acompanhamento e execução de contratos firmados e outras necessárias à segurança da liquidação e do pagamento de despesas;

IX - manter em sua guarda os termos de garantias contratuais;

X – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 12. A Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (Sesap), unidade técnico-executiva especializada, subordinada à Secretaria-Geral de Administração, tem por finalidade gerenciar e executar as atividades inerentes à segurança, obras, engenharia, preservação e conservação do patrimônio do Tribunal e serviços gerais.

Art. 13. Compete à Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio:

I – planejar, organizar, dirigir, controlar, supervisionar e, quando for o caso, realizar os serviços de obras ou de projetos de engenharia, manutenção e reparos, transportes, telecomunicações, segurança, conservação e limpeza predial, produção gráfica, serviços de copa e outros serviços gerais executados no âmbito do Tribunal;

II – zelar pela conservação e manutenção geral dos imóveis sob a responsabilidade do Tribunal de Contas da União, bem como de suas instalações hidráulicas, elétricas, de infra-estrutura de rede de comunicação de dados, de sistemas de som, ar condicionado e telefonia;

III – acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados por terceiros relativos à sua área de atuação;

IV – acompanhar e atualizar os atos normativos referentes às áreas de engenharia, manutenção e serviços gerais, bem como informar e orientar as unidades da Secretaria do Tribunal quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;

V – gerenciar e assegurar a atualização de suas bases de informação necessárias à sua área de competência, em especial as relativas a serviços terceirizados, a despesas que podem ser reduzidas por meio de ações preventivas ou de manutenção e outras relativas ao desempenho da unidade.

VI – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 14. Compete à Assessoria da Secretaria-Geral de Administração:

I – prestar assessoramento ao titular da unidade;

II – manter atualizados os assuntos sob acompanhamento do titular;

III – elaborar despachos, pareceres e estudos técnicos;

IV – produzir, analisar e interpretar normativos;

V – promover e participar de reuniões;

VI – opinar sobre propostas, relatórios e documentos;

VII – coordenar o planejamento da unidade;

VIII – realizar outras tarefas determinadas pelo titular da unidade.

Art. 15. Compete às Gerências de Processos Administrativos da Secretaria-Geral de Administração: (NR) (Portaria-Segedam nº 48, de 21/9/2007; BTCU nº 36/2007)

1. 1ª Gerência de Processos Administrativos (GPROC-1):

I - receber, registrar, distribuir e expedir documentos e expedientes;

II - constituir, receber, autuar, tramitar, consultar, encerrar e arquivar os processos no Sistema Processus;

III - inserir peças nos autos e numerar páginas;

IV - gerenciar os trabalhos dos terceirizados;

V - estabelecer critérios de distribuição de processos;

VI - manter organizado o arquivo de processos;

VII - controlar os serviços reprográficos no âmbito do Gabinete desta Secretaria.

2. 2ª Gerência de Processos Administrativos (GPROC-2):

I - guardar, controlar e zelar pelos bens alocados nas unidades componentes do Gabinete desta Secretaria;

II - executar inventário dos bens existentes na unidade;

III - manter arquivo sistemático e atualizado de documentos;

IV - lançar registros de frequência, afastamento, férias, recesso e demais ocorrências no GRH;

V - administrar as solicitações de material de consumo;

VI - controlar os índices legais mínimos no que tange à concessão de licença-capacitação requeridas pelos servidores lotados na Segedam e suas Secretarias;

VII - controlar e gerenciar a emissão de correspondências.

3. 3ª Gerência de Processos Administrativos (GPROC-3):

I - elaborar minutas referentes à concessão de diárias e de suprimento de fundos;

II - analisar e elaborar as autorizações de ressarcimento de despesas com transporte por quilômetro rodado;

III - atestar e autorizar o pagamento das taxas de ocupação de imóveis da reserva técnica do TCU;

IV - fiscalizar a execução dos serviços de requisição, emissão e recebimento de passagens aéreas;

V - requisitar passagens aéreas de servidores;

VI - proceder a levantamentos estatísticos referentes a passagens;

VII - fiscalizar o contrato de fornecimento de passagens aéreas.

4. 4ª Gerência de Processos Administrativos (GPROC-4):

I - estruturar, publicar e divulgar o Boletim do Tribunal de Contas da União (BTCU);

II - encaminhar documentos para publicação no Diário Oficial da União (DOU);

III - elaborar ordens de serviço de alteração de lotação e de remoção de pessoal;

IV - elaborar portarias de interesse da Segedam e da Presidência;

Parágrafo único. Além das competências específicas atribuídas a cada Gerência na forma deste artigo, compete ainda a todas, individualmente:

I - elaborar relatórios de suas atividades;

II - elaborar e atualizar manual de rotinas e procedimentos;

III - prestar informações de sua área de atuação ou proceder a encaminhamentos;

IV - elaborar expedientes e instruir processos atinentes ao grupo.

Art. 16. As funções de confiança da Secretaria-Geral de Administração são as constantes do Anexo a esta Portaria.

Art. 17. Fica revogada a Portaria-Segedam nº 92, de 24 de janeiro de 2001.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*) republicada em virtude da retificação da Portaria-Segedam nº 48, de 21/9/2007 - Ver retificação na p. 32
(

(Ver Anexo IV)

ORDENS DE SERVIÇO-SEGEDAM DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXVIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

Nº 45 ALTERAR a lotação da Técnica de Controle Externo (Área Controle Externo) VALÉRIA REGINA DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula 2163-6, da 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, para a Secretaria-Geral de Administração-SEGEDAM, a contar de 11 de março de 2008.

Nº 46 ALTERAR a lotação do Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) ELIVAN REGES DA SILVA, Matrícula 2305-1, da Secretaria de Fiscalização de Avaliação de Programas de Governo/SEGECEX, para a Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação/SEGECEX, a contar de 3 de março de 2008.

Nº 47 ALTERAR a lotação do Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ENRICO CAVALHEIRO RODRIGUES, Matrícula 5646-4, da Secretaria Geral de Controle Externo/SEGECEX, para a Secretaria de Recursos/SEGECEX a contar de 6 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIX do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº TC 003.965/2008-3, resolve:

Nº 48 Art. 1º É removido, a pedido, nos termos do art. 3º da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) SEBASTIÃO EDNALDO PRAZERES DE CASTRO, Matrícula 2856-8, da 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas/SEGECEX, sem ônus para esta Corte.

Art. 2º São concedidos ao servidor 10 (dez) dias de trânsito, a contar do dia 3/3/2008, para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, os quais deverão ser atestados pela unidade de origem.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 49, DE 3 DE MARÇO DE 2008

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXVIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

ALTERAR a lotação do Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) EMERSON CABRAL DE BRITO, Matrícula 5084-9, da Secretaria de Recursos/SEGECEX, para o Gabinete do Senhor Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé, a contar de 10 de março de 2008.

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 50, DE 5 DE MARÇO DE 2008

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXVIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

ALTERAR a lotação do Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) TIBÉRIO CESAR JOCUNDO LOUREIRO, Matrícula 6520-0, da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação/SEGECEX, para a Secretaria-Geral da Presidência-SEGEPRES, a contar de 17 de março de 2008.

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA

DESPACHOS

DIÁRIAS

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXV da Portaria-TCU n.º 1/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

ATO DE DESIGNAÇÃO: despacho do Diretor-Geral do ISC (fl. 6);

ATIVIDADE/SERVIÇO: participar do Módulo I do “Programa de Desenvolvimento de Competências Pessoais – PDCP”, no âmbito do Projeto de Modernização do TCU;

PROCESSO: TC 003.719/2008-0.

Em 28 de fevereiro de 2008

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
ADERALDO TIBURTINO LEITE / 6493-9	ACE/FC-3	2 a 6/3/2008	4,5	3,5	342,00	95,66	1.443,34	308,00	1.751,34
ADRIANO DE SOUZA CESAR / 2797-9	ACE/FC-5	2 a 6/3/2008	4,5	3,5	342,00	95,66	1.443,34	308,00	1.751,34
ARNALDO TREGILIO DA SILVA / 4155-6	TCE/FC-3	2 a 6/3/2008	4,5	3,5	342,00	95,66	1.443,34	308,00	1.751,34
CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA / 4215-3	ACE/FC-5	2 a 6/3/2008	4,5	3,5	342,00	95,66	1.443,34	308,00	1.751,34
DEUZELINA PEREIRA VEIGA / 1671-4	TCE/FC-3	2 a 5/3/2008	3,5	2,5	342,00	68,33	1.128,67	308,00	1.436,67
FERNANDO AUGUSTO MAIA MACHADO / 3467-3	ACE/FC-5	2 a 5/3/2008	3,5	2,5	342,00	68,33	1.128,67	308,00	1.436,67
JACKSON LUIZ ARAÚJO SOUZA / 4622-1	ACE/FC-4	2 a 6/3/2008	4,5	3,5	342,00	95,66	1.443,34	308,00	1.751,34
JERSON LIMA DE BRITO / 3418-5	TCE/FC-3	2 a 6/3/2008	4,5	3,5	342,00	95,66	1.443,34	308,00	1.751,34
JOÃO WALRAVEN JUNIOR / 3514-9	ACE/FC-5	2 a 6/3/2008	4,5	3,5	342,00	95,66	1.443,34	308,00	1.751,34
JOSE ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS / 2834-7	ACE/FC-5	2 a 6/3/2008	4,5	3,5	342,00	95,66	1.443,34	308,00	1.751,34
LEOMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA / 3415-0	AUX/FC-3	2 a 5/3/2008	3,5	2,5	342,00	68,33	1.128,67	308,00	1.436,67
LUÍS EMÍLIO XAVIER DOS PASSOS / 6244-8	ACE/FC-4	2 a 6/3/2008	4,5	3,5	342,00	95,66	1.443,34	308,00	1.751,34
MARCIA DIAS CARDOSO CARVALHO / 1091-0	TCE/FC-3	2 a 6/3/2008	4,5	3,5	342,00	95,66	1.443,34	308,00	1.751,34
MARCO ANTONIO GOMES DA SILVA / 3042-2	ACE/FC-3	2 a 5/3/2008	3,5	2,5	342,00	68,33	1.128,67	308,00	1.436,67
MARIA JOSE PEDROLI / 3059-7	ACE/FC-4	2 a 5/3/2008	3,5	2,5	342,00	68,33	1.128,67	308,00	1.436,67
MARIO JUNIOR BERTUOL / 3057-0	ACE/FC-5	2 a 5/3/2008	3,5	2,5	342,00	68,33	1.128,67	308,00	1.436,67
RAIMUNDO JOSE GUANABARA CAMPOS / 2785-5	TCE/FC-3	3 a 6/3/2008	3,5	3,5	342,00	95,66	1.101,34	308,00	1.409,34
RICARDO EUSTAQUIO DE SOUZA / 3459-2	ACE/FC-5	2 a 6/3/2008	4,5	3,5	342,00	95,66	1.443,34	308,00	1.751,34

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXV da Portaria-TCU n.º 1/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Memorando nº 19/2008-ISC, de 25/2/2008 (fl. 1);

ATIVIDADE/SERVIÇO: participar do “Programa de Desenvolvimento em Liderança e Gestão Sustentável - PDLGS”, no âmbito do Projeto de Apoio à Modernização do TCU;

PROCESSO: TC 003.750/2008-0.

Em 28 de fevereiro de 2008

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
ARTHUR CYRINO DOS SANTOS NETO / 1604-7	TCE/FC-3	3 a 7/3/2008	4,5	4,5	342,00	122,99	1.416,01	308,00	1.724,01
CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ / 2807-0	ACE/FC-5	3 a 6/3/2008	3,5	3,5	342,00	95,66	1.101,34	308,00	1.409,34
CILEIA DA COSTA LIMA DE PAIVA / 1648-9	TCE/FC-1	3 a 6/3/2008	3,5	3,5	342,00	95,66	1.101,34	308,00	1.409,34
ENIO ARAUJO / 2930-0	ACE/FC-4	3 a 6/3/2008	3,5	3,5	342,00	95,66	1.101,34	308,00	1.409,34
HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA / 493-6	ACE/FC-5	3 a 7/3/2008	4,5	4,5	342,00	122,99	1.416,01	308,00	1.724,01
JUSSARA FERREIRA CAJAZEIRA LOMMEZ / 2500-3	TCE/FC-3	3 a 7/3/2008	4,5	4,5	342,00	122,99	1.416,01	308,00	1.724,01
LEANDRO SANTOS DE BRUM / 3582-3	ACE/FC-3	3 a 6/3/2008	3,5	3,5	342,00	95,66	1.101,34	308,00	1.409,34
LUCIANO CASSIO DE SOUZA / 6551-0	ACE/FC-3	3 a 6/3/2008	3,5	3,5	342,00	95,66	1.101,34	308,00	1.409,34
MARIO ROBERTO MONNERAT VIANNA / 3446-0	ACE/FC-3	3 a 7/3/2008	4,5	4,5	342,00	122,99	1.416,01	308,00	1.724,01
RAIMUNDO JOSE GUANABARA CAMPOS / 2785-5	TCE/FC-3	3 a 6/3/2008	3,5	3,5	342,00	95,66	1.101,34	308,00	1.409,34
RODRIGO SANTANA MARQUES / 5051-2	ACE/FC-4	3 a 7/3/2008	4,5	4,5	342,00	122,99	1.416,01	308,00	1.724,01
SÉRGIO BRAGA MACHADO / 3873-3	ACE/FC-4	3 a 6/3/2008	3,5	3,5	342,00	95,66	1.101,34	308,00	1.409,34

VALDIR LAVORATO

Em substituição

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXV da Portaria-TCU n.º 1/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Memorando nº 35/2008-Segecex, de 26/2/2008 (fl. 1);

ATIVIDADE/SERVIÇO: participar de reunião de trabalho na Secex-AM;

LOCAL/PERÍODO: Manaus/AM, de 2 a 4/3/2008;

PROCESSO: TC 003.939/2008-3.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
LUCIANO DOS SANTOS DANNI / 3866-0	ACE/FC-5	2,5	1,5	342,00	41,00	814,00	308,00	1.122,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXV da Portaria-TCU n.º 1/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

ATO DE DESIGNAÇÃO: autorização da Diretora da 1ª Didec/ISC (TC 002.247/2008-2);

ATIVIDADE/SERVIÇO: participar do curso “Inspeção, Avaliação e Recuperação de Estrutura de Concreto e de Edificações”;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, de 9 a 15/3/2008;

PROCESSO: TC 003.381/2008-4.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
GUSTAVO ALESSANDRO TORMENA / 7652-0	ACE	6,5	5	261,00	136,65	1.559,85	308,00	1.867,85

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXV da Portaria-TCU n.º 1/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização-Sefti nº 52, de 27 de fevereiro de 2008;

ATIVIDADE/SERVIÇO: realizar Inspeção no Departamento de Controle do Espaço Aéreo (Registro Fiscalis nº 40/2008);

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, período abaixo;

PROCESSO: TC 003.946/2008-8.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES	TOTAL GERAL
HARLEY ALVES FERREIRA / 5666-9	ACE	2 a 5/3/2008	3,5	2,5	261,00	68,33	845,17	308,00	1.153,17
MONICA COTRIM CHAVES / 6467-0	ACE	2 a 7/3/2008	5,5	4,5	261,00	122,99	1.312,51	308,00	1.620,51
MARCELO MEIRELES DE SOUSA / 5858-0	ACE	2 a 7/3/2008	5,5	4,5	261,00	122,99	1.312,51	308,00	1.620,51

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXV da Portaria-TCU n.º 1/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

ATO DE DESIGNAÇÃO: despacho do Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa (ISC) exarado a folha 10 do TC 024.389/2007-6;

ATIVIDADE/SERVIÇO: participar das ações educacionais que constituem o Projeto Águila;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 10 a 13/3/2008 (saída em 9 e retorno em 14/3);

PROCESSO: TC 003.228/2008-1.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
JOSÉ MARIA ARAÚJO LIMA / 925-3	ACE/FC-5	5,5	4,5	342,00	122,97	1.758,03	308,00	2.066,03
RAFAEL BLANCO MUNIZ / 280-1	ACE/FC-5	5,5	4,5	342,00	122,97	1.758,03	308,00	2.066,03
RICARDO FAHR PESSOA / 4222-6	ACE/FC-5	5,5	4,5	342,00	122,97	1.758,03	308,00	2.066,03
NESTOR LUIZ AROSTEGUY DE CARVALHO / 2955-6	ACE/FC-3	5,5	4,5	342,00	122,97	1.758,03	308,00	2.066,03
ZENAIDE FERNANDES DA SILVA / 1063-4	ACE/FC-4	5,5	4,5	342,00	122,97	1.758,03	308,00	2.066,03
MARIANA DELGADO TORRES / 5075-0	ACE/FC-3	5,5	4,5	342,00	122,97	1.758,03	308,00	2.066,03
LUIS GERALDO SANTOS WOLMER / 3503-3	ACE	5,5	4,5	342,00	122,97	1.758,03	308,00	2.066,03
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA / 3524-6	ACE/FC-4	4,5*	3,5	342,00	95,65	1.443,35	308,00	1.751,35
MILTON GOMES DA SILVA FILHO / 3141-0	ACE	5,5	4,5	342,00	122,97	1.758,03	308,00	2.066,03
RICARDO DE BASTOS CAMBRAIA / 3832-6	ACE	5,5	4,5	342,00	122,97	1.758,03	308,00	2.066,03
MARIA LÚCIA BORBA SAMICO / 3525-4	ACE/FC-3	5,5	4,5	342,00	122,97	1.758,03	308,00	2.066,03
LEONARDO FELIPE FERREIRA / 4216-1	ACE/FC-4	5,5	4,5	342,00	122,97	1.758,03	308,00	2.066,03

*Retorno em 13/03/2008.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXV da Portaria-TCU n.º 1/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

ATO DE DESIGNAÇÃO: autorização da Diretora da 1ª Didec/ISC (TC 003.403/2008-3);

ATIVIDADE/SERVIÇO: participar do evento “As diretrizes do Banco Mundial aplicáveis às aquisições de bens e contratações de serviços financiadas com recursos externos no Brasil”;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo/SP, período abaixo;

PROCESSO: TC 003.438/2008-9.

Em 3 de março de 2008

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
MÁRIO AUDIFAX PINTO RIBEIRO / 3824-5	ACE/FC-4	9 a 11/3/2008	2,5	1,5	305,00	41,00	721,50	308,00	1.029,50
JORGE DE SOUZA PINTO / 1829-5	TCE/FC-3	9 a 11/3/2008	2,5	1,5	305,00	41,00	721,50	308,00	1.029,50
JULIO CESAR DE SOUSA DIAS / 6016-0	TCE	9 a 12/3/2008	2,5	1,5	305,00	41,00	721,50	308,00	1.244,17
			1	1	242,00	27,33	214,67		

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXV da Portaria-TCU n.º 1/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

ATO DE DESIGNAÇÃO: despacho do Ministro-Presidente (fl. 2);

ATIVIDADE/SERVIÇO: realizar visita técnica ao imóvel onde será instalada a Secex-SP, objetivando explanação do projeto de reforma ao Exmo. Sr. Ministro-Presidente;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo/SP, de 5 a 8/3/2008;

PROCESSO: TC 004.162/2008-0.

Em 3 de março de 2008

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
SERGIO FREITAS DE ALMEIDA / 2715-4	ACE/FC-6	3,5	3	552,60	81,99	1.852,11	308,00	2.160,11
FLAVIA MONKEN MASCARENHAS / 5667-7	ACE/FC-3	3,5	3	552,60	81,99	1.852,11	308,00	2.160,11

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXV da Portaria-TCU n.º 1/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

ATO DE DESIGNAÇÃO: autorização da Diretor da 2ª Dided/ISC (TC 002.072/2008-4);

ATIVIDADE/SERVIÇO: participar do curso “Planejamento e Condução das Licitações de Obras e Serviços de Engenharia”;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 10 a 13 de março de 2008 (saída em 9 e retorno em 14 de março);

PROCESSO: TC 003.021/2008-0.

Em 3 de março de 2008

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
JOSÉ FLÁVIO LIMA COELHO / 3466-5	ACE	5,5	4,5	282,00	122,99	1428,01	308,00	1736,01
LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES / 2852-5	ACE/FC-3	5,5	4,5	282,00	122,99	1428,01	308,00	1736,01

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXV da Portaria-TCU n.º 1/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Memorando nº 33/2008-Sesap (fl. 1);

ATIVIDADE/SERVIÇO: vistoriar o prédio da Secex-AL para elaboração de projeto de reforma e manutenção predial;

LOCAL/PERÍODO: Maceió/AL, de 5 a 8/3/2008;

PROCESSO: TC 004.218/2008-0.

Em 4 de março de 2008

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
TÂNIA LOPES PIMENTA / 7640-6	ACE	3,5	3	261,00	81,99	831,51	308,00	1.139,51

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/1997; art. 1º, inciso XXV da Portaria-TCU n.º 1/2007; Portaria-TCU n.º 625/1996;

ATO DE DESIGNAÇÃO: despacho do Secretário-Geral da Presidência (fl. 2);

ATIVIDADE/SERVIÇO: visitas técnicas às Secretarias de Controle Externo do TCU nos Estados do Rio de Janeiro, Paraíba e Rio Grande do Sul;

LOCAL/PERÍODO: tabela abaixo;

PROCESSO: TC 004.117/2008-7.

Em 4 de março de 2008

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
EDUARDO CHAVES FERREIRA / 6267-7	ACE/FC-4	Rio de Janeiro	9 a 12/3/2008	3,5	2,5	305,00	68,33	999,17	308,00	1.307,17
RICARDO DE FARIAS SANTOS / 6249-9	ACE	Rio de Janeiro e João Pessoa	9 a 15/3/2008	3,5	2,5	305,00	68,33	999,17	308,00	2.084,84
				3,0	2,5	282,00	68,33	777,67		
RAUL DANIEL MASCARENHAS FERRAZ / 7603-1	ACE	Rio de Janeiro e João Pessoa	9 a 15/3/2008	3,5	2,5	305,00	68,33	999,17	308,00	2.084,84
				3,0	2,5	282,00	68,33	777,67		
ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA / 5532-8	ACE/FC-3	João Pessoa	12 a 15/3/2008	3,5	3	282,00	81,99	905,01	308,00	1.213,01
RODRIGO DE ARAÚJO COUTINHO / 6021-6	ACE/FC-3	Porto Alegre	24 a 28/3/2008	4,5	4,5	282,00	122,99	1.146,01	308,00	1.454,01
ERNANI AVELAR BORBOREMA / 3363-4	TCE/FC-3	Porto Alegre	24 a 28/3/2008	4,5	4,5	282,00	122,99	1.146,01	308,00	1.454,01

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA
Secretário-Geral

RECESSO - Fracionamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 256/2007.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o fracionamento do recesso:

Em 3 de março de 2008

NOME/CARGO/MATR.	TC
ARY FERNANDO BEIRÃO – ACE, 2675-1	004.194/2008-6

REMOÇÃO - Indeferimento -

Em 26 de fevereiro de 2008

INDEFERINDO, no processo de interesse da servidora EDILENE MARIZA FROEDE CATAPANE – ACE – Mat. nº 6562-5, o pedido de remoção para a Secex-ES, ante a inexistência de amparo legal.

(TC 021.742/2007-8)

Em 29 de fevereiro de 2008

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor LUCIANO SASAKI CORDEIRO - ACE - Matrícula 6552-8, o pedido de remoção para a Secex-RJ, por falta de amparo legal.
(TC 029.991/2007-0)

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA
Secretário-Geral

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, inciso XXII, da Portaria-TCU nº 1/2007 e art. 28, §5º, da Portaria-TCU nº 625/1996.

Em 28 de fevereiro de 2008

NOME / CARGO / MATRÍCULA	VALOR A RESSARCIR (R\$)	PROCESSO
RICARDO EUSTAQUIO DE SOUZA / ACE / 3459-2 despesas efetuadas com transporte	463,54	TC 003.719/2008-0
ARNALDO TREGILIO DA SILVA / ACE / 4155-6 despesas efetuadas com transporte	834,04	

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, inciso XXII, da Portaria-TCU nº 1/2007 e art. 28, §5º, da Portaria-TCU nº 625/1996.

Em 28 de fevereiro de 2008

NOME / CARGO / MATRÍCULA	VALOR A RESSARCIR (R\$)	PROCESSO
SÉRGIO BRAGA MACHADO / ACE / 3873-3 despesas efetuadas com transporte	253,04	TC 003.750/2008-0

VALDIR LAVORATO
Em substituição

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 62/2006; art. 1º, inciso XXII, da Portaria-TCU nº 1/2007.

Em 3 de março de 2008

NOME / CARGO / MATRÍCULA	VALOR A RESSARCIR (R\$)	PROCESSO
CARLA RIBEIRO DA MOTTA / ACE / 3091-0 despesas com contratação de seguro saúde internacional	111,60	TC 000.890/2008-7

**SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, inciso XXV, da Portaria-TCU nº 1/2007; Portaria-TCU nº 206/2003;
ELEMENTO: 33.90.30 – Material de Consumo, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais,
TIPO DA DESPESA: pequeno vulto e pronto pagamento em espécie.

Em 29 de fevereiro de 2008

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
JAILTON ALEXANDRE DE ANDRADE / TCE / 2921-1 / R\$ 500,00 (quinhentos reais)	30 dias	10 dias	TC 004.073/2008-0

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, inciso XXV, da Portaria-TCU nº 1/2007; Portaria-TCU nº 206/2003;
ELEMENTO: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais,
TIPO DA DESPESA: urgente e inadiável.

Em 3 de março de 2008

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA / TCE / 5854-8 / R\$ 700,00 (setecentos reais)	30 dias	10 dias	TC 002.672/2008-7

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, inciso XXV, da Portaria-TCU nº 1/2007; Portaria-TCU nº 206/2003;
ELEMENTO: 33.90.30 – Material de Consumo, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais,
TIPO DA DESPESA: pequeno vulto e pronto pagamento em espécie.

Em 4 de março de 2008

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
MARCUS SEGANFREDO / ACE / 3173-9 / R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	30 dias	10 dias	TC 004.285/2008-2

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA
Secretário-Geral

R E T I F I C A Ç Ã O**Em 29 de fevereiro de 2008.**

Na Portaria-Segedam nº 48, de 21 de setembro de 2007, publicada no BTCU nº 36, de 24/9/2007,

onde se lê:

"Art. 2º Ficam revogados os itens 1.7, 2.4, 3.6 e 4.6, do art. 4º e XII do art. 7º da Portaria-Segedam nº 13, de 5 de março de 2007.";

leia-se:

"Art. 2º Ficam revogados os itens 1.7, 2.4, 3.6 e 4.6, do art. 4º, e os incisos XIII e XVI do art. 7º da Portaria-Segedam nº 13, de 5 de março de 2007."

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS-SEGEPE DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIV do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 358 Designar RICARDO NONATO MOURA VERAS, Matrícula 2896-7, Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), para substituir no Serviço de Administração da 1ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, ERLAINE TEODORO RAMOS, Matrícula 2475-9, no período de 12/2 a 21/4/2008, em virtude do afastamento legal desta.

Nº 359 Designar MAVÂNIA RODRIGUES MORAIS DE SOUSA, Matrícula 2894-0, Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, EDUARDO CARNEIRO FERREIRA, Matrícula 3425-8, no período de 3 a 5/3/2008, em virtude do afastamento legal do titular e da substituta eventual.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 360 Art. 1º Dispensar SEBASTIÃO EDNALDO PRAZERES DE CASTRO, Matrícula 2856-8, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), da função de confiança de Diretor, Código FC-4, exercida na 4ª Diretoria Técnica da 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU de 28/2/2008, Seção 2. p. 41)

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 361 Art. 1º Designar FERNANDO ANTONIO DORNA MAGALHÃES, Matrícula 3864-4, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para exercer, na 4ª Diretoria Técnica da 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Diretor, Código FC-4, exercida na 3ª Diretoria Técnica da 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 362 Art. 1º Designar ANA MARIA ALVES FERREIRA, Matrícula 5710-0, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para exercer, na 3ª Diretoria Técnica da 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a função de confiança de Diretora, Código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 363 Art. 1º Designar ANA MAGDA DE AZEVEDO LIRA, Matrícula 1561-0, Técnica de Controle Externo (Área Controle Externo), para exercer, na Secretaria de Planejamento e Gestão/SEGEPRES, a função de confiança de Assistente Administrativa, Código FC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicadas no DOU de 28/2/2008, Seção 2 p. 41)

PORTARIAS-SEGEP DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIV do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 364 Designar ELIANE VIEIRA MARTINS, Matrícula 2629-8, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na 2ª Diretoria Técnica da Secretaria de Fiscalização de Avaliação de Programas de Governo/SEPROG/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, DAGOMAR HENRIQUES LIMA, Matrícula 3104-6, no período de 5 a 14/3/2008, em virtude do afastamento deste por motivo de recesso.

Nº 365 Designar ABENATHAR LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR, Matrícula 3063-5, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso do Sul/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, MÁRIO JÚNIOR BERTUOL, Matrícula 3057-0, no período de 3 a 5/3/2008, em virtude do afastamento legal do titular e da substituta eventual.

Nº 366 Designar PAULO ALBERTO MANCINI PIRES, Matrícula 6563-3, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso do Sul/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, MARIA JOSÉ PEDROLI, Matrícula 3059-7, no período de 3 a 5/3/2008, em virtude do afastamento legal desta.

Nº 367 Designar FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE CÓRDOVA, Matrícula 461-8, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Valmir Campelo, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, LUCIANO CARLOS BATISTA, Matrícula 566-5, no período de 3 a 6/3/2008, em virtude do afastamento legal deste.

Nº 368 Designar EUGÊNIO VILELA SIQUEIRA, Matrícula 5649-9, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Augusto Nardes, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, EULER BALTAR LIMA, Matrícula 1710-8, no período de 3/3 a 4/5/2008, em virtude do afastamento legal deste.

Nº 369 Designar JOSÉ EMANOEL MONTEIRO, Matrícula 3837-7, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Augusto Nardes, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, EULER BALTAR LIMA, Matrícula 1710-8, no período de 5 a 31/5/2008, em virtude do afastamento legal deste.

Nº 370 Designar EDUARDO MARTINS FILHO, Matrícula 4206-4, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir na 2ª Diretoria Técnica da Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, RODRIGO SANTANA MARQUES, Matrícula 5051-2, no período de 3 a 7/3/2008, em virtude do afastamento legal deste.

Nº 371 Designar JEFFERSON LIMA DE SOUZA, Matrícula 5638-3, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir na 1ª Diretoria Técnica da Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, ENIO ARAÚJO, Matrícula 2930-0, no período de 4 a 6/3/2008, em virtude do afastamento legal deste.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 372 Art. 1º Dispensar MARCINETE MIRANDA DE CASTRO, Matrícula 2354-0, Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), da função de confiança de Assistente Administrativo, Código FC-1, exercida na Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade/SEGEDAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU de 29/2/2008, Seção 2 p. 46)

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 373 Art. 1º Designar MARCIA CRISTINA MONTEIRO RIBEIRO, Matrícula 2319-1, Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), para exercer, na Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade/SEGEDAM, a função de confiança de Assistente Administrativo, Código FC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU de 29/2/2008, Seção 2 p. 46)

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIV do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 374 Designar GABRIELA DA COSTA SILVA, Matrícula 6238-3, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na 1ª Diretoria Técnica da Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, CARLOS SEBASTIÃO DA COSTA, Matrícula 4552-7, no período de 4 a 6/3/2008, em virtude do afastamento legal deste.

PORTARIAS-SEGEPE DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 375 Art. 1º Dispensar, a pedido, THAIS CAVALCANTI DE ASSIS, Matrícula 801-0, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), da função de confiança de Assessora, Código FC-3, exercida na 3ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 376 Art. 1º Designar FRANCISMARY SOUZA PIMENTA, Matrícula 3674-9, Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), para exercer, na 3ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a função de confiança de Assessora, Código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 377 Art. 1º Dispensar, a pedido, ELIVAN REGES DA SILVA, Matrícula 2305-1, Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), da função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Avaliação de Programas de Governo/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 378 Art. 1º Dispensar RODRIGO MENDONÇA DE BRITO, Matrícula 3178-0, Analista de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), da função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Estudos e Projetos de Engenharia da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio/SEGEDAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 379 Art. 1º Designar WALDO GOMES PEDROSA, Matrícula 7617-1, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, no Serviço de Estudos e Projetos de Engenharia da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio/SEGEDAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIV do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 380 Designar RENATA DIAS VILARINHO RIBEIRO, Matrícula 3676-5, Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativa), para substituir, na Assessoria de Comunicação Social/SEGEPPRES, a Assessora, Código FC-3, CLÁUDIA DE ABREU MARTINS, Matrícula 1650-0, no período de 03 a 06/3/2008, em virtude do afastamento legal desta.

Nº 381 Designar LUIZ HUMBERTO DA SILVA, Matrícula 5069-5, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na 1ª Diretoria Técnica da 2ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, RODRIGO CALDAS GONÇALVES, Matrícula 3857-1, no período de 03 a 06/3/2008, em virtude do afastamento legal deste.

Nº 382 Designar JOEL MARTINS BRASIL, Matrícula 2627-1, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN, Matrícula 3463-0, no período de 03 a 07/3/2008, em virtude do afastamento legal do titular e do substituto eventual.

Nº 383 Designar VENILSON MIRANDA GRIJÓ, Matrícula 5697-9, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA, Matrícula 4215-3, no período de 03 a 05/3/2008, em virtude do afastamento legal do titular e do substituto eventual.

Nº 384 Designar VITOR MENEZES SANTANA, Matrícula 6604-4, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ, Matrícula 2807-0, no período de 04 a 06/3/2008, em virtude do afastamento legal do titular e do substituto eventual.

Nº 385 Designar ANDRÉ LUIS NASCIMENTO PARADA, Matrícula 5720-7, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, no Gabinete do Senhor Auditor Marcos Bemquerer Costa, o Assessor de Auditor, Código FC-5, MAURÍCIO OSCAR BANDEIRA MAIA, Matrícula 4198-0, no período de 10 a 14/3/2008, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Nº 386 Designar MARIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA ANDRADE, Matrícula 3136-4, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, no Gabinete do Senhor Auditor Marcos Bemquerer Costa, o Assessor de Auditor, Código FC-5, MAURÍCIO OSCAR BANDEIRA MAIA, Matrícula 4198-0, no período de 24/3 a 05/4/2008, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Nº 387 Designar FELIPE GUIMARÃES SILVA, Matrícula 6275-8, Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), para substituir, no Gabinete do Senhor Auditor Augusto Sherman Cavalcanti, o Assistente Técnico, Código FC-2, ELIEL BARROS NOGUEIRA, Matrícula 1700-0, no período de 25 a 29/2/2008, em virtude do afastamento legal deste.

Nº 388 Designar FREDERICO JÚLIO GOEPFERT JÚNIOR, Matrícula 3114-3, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na 1ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Secretária, Código FC-5, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO TEIXEIRA ROSA, Matrícula 220-8, no período de 1º a 16/1/2008, em virtude do afastamento desta por motivo de recesso.

Nº 389 Designar CARMEN LÚCIA SOBREIRA MELO, Matrícula 1639-0, Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), para substituir, no Serviço de Administração da 1ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, ERLAINE TEODORO RAMOS, Matrícula 2475-9, no período de 1º a 16/1/2008, em virtude do afastamento desta por motivo de recesso.

Nº 390 Designar LUCIANO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula 6511-0, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Augusto Nardes, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO, Matrícula 3850-4, no período de 3/3 a 11/3/2008, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Nº 391 Designar ANABE LOPES DA SILVA, Matrícula 3401-0, Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativa), para substituir, no Gabinete do Senhor Auditor Augusto Sherman Cavalcanti, a Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, AMÉLIA MIDORI YAMANE SEKIDO, Matrícula 6253-7, no período de 25 a 29/2/2008, em virtude do afastamento desta por motivo de férias.

Nº 392 Designar MARIA SALETE FRAGA SILVA PALMA, Matrícula 975-0, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, ADRIANO DE SOUZA CESAR, Matrícula 2797-9, no período de 03 a 06/3/2008, em virtude dos afastamentos legais do titular e do substituto eventual.

Nº 393 Designar VALDIR LAVORATO, Matrícula 2926-2, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria-Geral de Administração/SEGEDAM, o Secretário-Geral, Código FC-6, SÉRGIO FREITAS DE ALMEIDA, Matrícula 2715-4, no dia 28 de fevereiro de 2008, em virtude do afastamento legal deste.

Nº 394 Dispensar, a pedido, FRANCISCO RAUL FELIX DE SOUSA RAMOS, Matrícula 3113-5, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), da função de substituto eventual da Chefe da Assessoria de Comunicação Social/SEGEPPRES, Código FC-5, a contar de 26 de fevereiro de 2008.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Substituto

PORTARIAS-SEGEP DE 3 DE MARÇO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXIV do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2007, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Nº 395 Designar ROGÉRIO LASSANCE VIEITAS, Matrícula 3044-9, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na 1ª Diretoria Técnica da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, CARMEN TERESA DE SOUZA GAMA, Matrícula 373-5, no período de 29/2 a 3/3/2008, em virtude do afastamento legal desta.

Nº 396 Designar CLAYTON LOURENÇO DE OLIVEIRA, Matrícula 3625-0, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na 3ª Diretoria Técnica da 3ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, em seus impedimentos eventuais, a contar de 28 de fevereiro de 2008.

Nº 397 Designar CAROLINA SAMPAIO FREIRE SANTOS MOREIRA, Matrícula 3428-2, Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins/SEGECEX, a Assistente Administrativa, Código FC-1, CILÉIA DA COSTA LIMA DE PAIVA, Matrícula 1648-9, no período de 04 a 06/3/2008, em virtude do afastamento legal desta.

Nº 398 Designar FABRÍCIO NARCIZO LEAL COSTA, Matrícula 5179-9, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, no Serviço de Programação Orçamentária e Financeira da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, PEDRO LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula 2642-5, no período de 03 a 14/3/2008, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Nº 399 Designar LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA, Matrícula 5675-8, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na 2ª Diretoria Técnica da 3ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO, Matrícula 2733-2, no período de 03 a 06/3/2008, em virtude do afastamento legal deste.

Nº 400 Designar RAIMUNDO NONATO GOMES, Matrícula 2567-4, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na 3ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, EDISON FRANKLIN ALMEIDA, Matrícula 2815-0, no período de 04 a 06/3/2008, em virtude dos afastamentos legais do titular e do substituto eventual.

Nº 401 Designar LUCIANA SCHNEIDER FERNANDES DA ROSA, Matrícula 3839-3, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, no Serviço de Aprimoramento e Racionalização do Processo de TCE da 7ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, CÍNTIA ZAIRA MESSIAS DE LIMA, Matrícula 5044-0, no período de 03 a 06/3/2008, em virtude do afastamento legal desta.

Nº 402 Designar MÁRCIO GLEIDSON CHAVES DE SALES, Matrícula 4211-0, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na 6ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Secretária, Código FC-5, VANDA LÍDIA ROMANO DA SILVEIRA, Matrícula 3194-1, no período de 03 a 06/3/2008, em virtude do afastamento legal desta.

Nº 403 Designar JOSÉ REINALDO LUNA GUSMÃO, Matrícula 6240-5, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, MÁRIO ROBERTO MONNERAT VIANNA, Matrícula 3446-0, no período de 03 a 07/3/2008, em virtude do afastamento legal deste.

Nº 404 Designar CLÁUDIA DE FARIA CASTRO, Matrícula 3197-6, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria-Geral de Controle Externo/SEGECEX, o Assessor de Secretário-Geral, Código FC-4, MARCELO CHAVES ARAGÃO, Matrícula 6530-7, no período de 01/3 a 30/4/2008, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria-TCU nº 228/2007.

Nº 405 Designar LIZETE RODRIGUES DA COSTA, Matrícula 557-6, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na 2ª Diretoria Técnica da Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, SÉRGIO BRAGA MACHADO, Matrícula 3873-3, no período de 04 a 06/3/2008, em virtude do afastamento legal deste.

Nº 406 Designar ADYANNE DE PAULA MONTEIRO, Matrícula 3636-6, Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Augusto Nardes, o Assistente Técnico, Código FC-2, OTONIEL DA SILVA CABRAL, Matrícula 2343-4, no período de 03 a 07/3/2008, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Nº 407 Designar ELIANE VIEIRA MARTINS, Matrícula 2629-8, Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Avaliação de Programas de Governo/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, LUCIANO DOS SANTOS DANNI, Matrícula 3866-0, no período de 03 a 04/3/2008, em virtude dos afastamentos legais do titular e do substituto eventual.

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Substituto

DESPACHOS**ABONO DE PERMANÊNCIA**
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDENDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o abono de permanência, a partir de 25 de fevereiro de 2008, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 28 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
SOLANGE DE SOUSA MARTINS – ACE; 770-6	TC 002.579/2008-2

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Substituto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDENDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o abono de permanência, a partir de 6 de março de 2008, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 6 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
SANDRA MARIA OLIVEIRA SOBRAL – ACE; 749-8	TC 003.307/2008-7

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário em Substituição

- Indeferimento -

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pedido de abono de permanência, por falta de amparo legal, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 28 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA – TCE; 1734-5	TC 003.458/2008-1

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
- Alteração -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 67 da Lei nº 8.112/90 revogado pela MP nº 2.225/2001 publicada no DOU em 5/9/2001 e Representação nº 001/2001-SCD/DILPPE/SEREC (TC-010362/2001-1), publicada no BTCU nº 76/2001.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a ALTERAÇÃO, do percentual do adicional por tempo de serviço, com efeitos financeiros retroativos a 07/12/2002, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal:

Em 28 de fevereiro de 2008

SERVIDOR(A)	ANUËNIOS (%)	A PARTIR DE
MILTON DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR – ACE; 3140-2	1	25/07/1994
	2	25/07/1995
	3	25/07/1996
	4	25/07/1997
	5	25/07/1998

(TC 030.364/2007-2)

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Substituto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 67 da Lei nº 8.112/90 revogado pela MP nº 2.225/2001 publicada no DOU em 5/9/2001 e Representação nº 001/2001-SCD/DILPPE/SEREC (TC-010362/2001-1), publicada no BTCU nº 76/2001.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a ALTERAÇÃO, do percentual do adicional por tempo de serviço, com efeitos financeiros retroativos a 1º/02/2003, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal:

Em 6 de março de 2008

SERVIDOR(A)	ANUËNIOS (%)	A PARTIR DE
JOÃO ANTÔNIO LOVATO FILHO – ACE; 3472-0	8	22/07/1996
	9	13/05/1997
	10	13/05/1998

(TC 002.126/2008-7)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 67 da Lei nº 8.112/90 revogado pela MP nº 2.225/2001 publicada no DOU em 5/9/2001 e Representação nº 001/2001-SCD/DILPPE/SEREC (TC-010362/2001-1), publicada no BTCU nº 76/2001.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a CONCESSÃO do percentual do adicional por tempo de serviço, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal:

Em 6 de março de 2008

SERVIDOR(A)	ANUËNIOS (%)	A PARTIR DE
MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO – ACE; 7678-3	5 %	24/01/2008

(TC 003.728/2008-9)

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 67 da Lei nº 8.112/1990, revogado pela MP 2.225-45, publicada no DOU de 05/09/2001 e Representação nº 001/2001-SCD/DILPE/SEREC (TC-010.362/2001-1), publicada no BTCU nº 76/2001.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão do adicional por tempo de serviço, CONCEDENDO o percentual indicado, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 5 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	ANUÊNIOS (%)	A PARTIR
LUÍS ANDRÉ DUTRA E SILVA – ACE; 7614-7	5	24/01/2008

(TC 003.693/2008-1)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR

Secretário em Substituição

AUXÍLIO-MORADIA**- Pagamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º inciso VI alínea “e” da Portaria-SEGEDAM nº 3, de 2 de janeiro de 2007.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento de auxílio-moradia, no valor mensal indicado.

Em 5 de março de 2008

NOME/CARGO/MATR.	VALOR MENSAL	PROCESSO
ANDRÉ LUIZ COELHO HYPPOLITO DOS SANTO/ACE - MATRÍCULA 2795-2.	fevereiro/2008–R\$468,84	TC 021.303/2006-0
FERNANDO SILVEIRA CAMARGO/ACE – MATRÍCULA 5717-7	janeiro/2008–R\$631,13	TC 000.737/2007-6

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

Secretário

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/90 c/c subitem 9.4 do Acórdão TCU nº 1.871/2003 - Plenário

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado à Cobra Tecnologia S/A, no período de 13/7/1987 a 22/6/1988, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 28 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
MILTON DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR – ACE; 3140-2	TC 030.364/2007-2

ADRIANO CESAR FERREIRA DE AMORIM

Secretário-Substituto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado ao Ministério da Defesa/Comando do Exército, no período de 3/2/1997 a 23/1/2008, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 4 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA – TCE; 7662-7	TC 002.664/2008-5

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado ao Ministério da Defesa/Comando do Exército, no período de 22/2/1999 a 23/1/2008, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 5 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
CRISTIANO BRILHANTE DE SOUZA – ACE; 7596-5	TC 002.482/2008-2

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado ao Banco Central do Brasil S/A, no período de 30/6/1998 a 20/1/2003, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 5 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
IVO FERREIRA NOSRALLA – ACE; 5086-5	TC 003.442/2008-1

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado ao Ministério da Defesa/Comando do Exército, no período de 22/2/1997 a 23/1/2008, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 5 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JEFFERSON PINHEIRO SILVA – ACE; 7598-1	TC 003.347/2008-2

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado ao Ministério da Defesa/Comando do Aeronáutica, no período de 21/7/1987 a 21/6/2006, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 5 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
MARCUS VINICIUS MITRE CARTAXO – TCE; 7602-3	TC 003.086/2008-4

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no período de 22/6/2006 a 23/1/2008, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 5 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
MARCUS VINICIUS MITRE CARTAXO – TCE; 7602-3	TC 003.086/2008-4

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado ao Ministério da Fazenda, no período de 20/8/1993 a 23/1/2008, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 5 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
LUÍS ANDRÉ DUTRA E SILVA – ACE; 7614-7	TC 003.693/2008-1

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no período de 25/11/1993 a 23/1/2008, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 6 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO – ACE; 7678-3	TC 003.728/2008-9

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado à VEMINAS S/A Comércio e Indústria, no período de 1º/4/1970 a 15/5/1970, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 6 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JOÃO ANTÔNIO LOVATO FILHO – ACE; 3472-0	TC 002.126/2008-7

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado à Empresa Brasileira de Projetos Industriais, no período de 1º/10/1970 a 30/10/1970, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 6 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JOÃO ANTÔNIO LOVATO FILHO – ACE; 3472-0	TC 002.126/2008-7

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado à IBM do Brasil Ind. Maq. e Serviços Ltda, no período de 1º/9/1971 a 20/6/1972, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 6 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JOÃO ANTÔNIO LOVATO FILHO – ACE; 3472-0	TC 002.126/2008-7

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado à Dinamiza Processamento de Dados S/A, no período de 26/6/1972 a 10/2/1974, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 6 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JOÃO ANTÔNIO LOVATO FILHO – ACE; 3472-0	TC 002.126/2008-7

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado à Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais, no período de 16/4/1974 a 6/12/1974, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 6 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JOÃO ANTÔNIO LOVATO FILHO – ACE; 3472-0	TC 002.126/2008-7

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/90 c/c o subitem 9.4 do Acórdão nº 1.871/2003 – TCU – Plenário, alterado pelo Acórdão nº 399/2007.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado à Companhia de Aços Especiais Itabira - ACESITA, no período de 18/12/1974 a 27/2/1976, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 6 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JOÃO ANTÔNIO LOVATO FILHO – ACE; 3472-0	TC 002.126/2008-7

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado à Magnesita S/A, no período de 10/5/1976 a 3/3/1978, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 6 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JOÃO ANTÔNIO LOVATO FILHO – ACE; 3472-0	TC 002.126/2008-7

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado à EPC – Engenharia Projeto Consultoria Ltda, no período de 31/10/1978 a 14/11/1978, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 6 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JOÃO ANTÔNIO LOVATO FILHO – ACE; 3472-0	TC 002.126/2008-7

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado à Magnesita S/A, no período de 17/11/1978 a 8/12/1981, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 6 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JOÃO ANTÔNIO LOVATO FILHO – ACE; 3472-0	TC 002.126/2008-7

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado à SBE – Sociedade Brasileira de Eletrificação Ltda, no período de 14/12/1981 a 23/3/1983, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 6 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JOÃO ANTÔNIO LOVATO FILHO – ACE; 3472-0	TC 002.126/2008-7

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/90 c/c o subitem 9.4 do Acórdão nº 1.871/2003 – TCU – Plenário, alterado pelo Acórdão nº 399/2007.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no período de 14/12/1981 a 23/3/1983, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 6 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JOÃO ANTÔNIO LOVATO FILHO – ACE; 3472-0	TC 002.126/2008-7

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado à CNEC Engenharia S/A, no período de 04/11/1985 a 11/3/1988, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 6 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JOÃO ANTÔNIO LOVATO FILHO – ACE; 3472-0	TC 002.126/2008-7

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado à Themag Engenharia Ltda, no período de 24/2/1988 a 1º/8/1989, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 6 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JOÃO ANTÔNIO LOVATO FILHO – ACE; 3472-0	TC 002.126/2008-7

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/90 c/c o subitem 9.4 do Acórdão nº 1.871/2003 – TCU – Plenário, alterado pelo Acórdão nº 399/2007.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição prestado à ALBRÁS – Alumínio Brasileiro S/A, no período de 5/2/1991 a 28/3/1996, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 6 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JOÃO ANTÔNIO LOVATO FILHO – ACE; 3472-0	TC 002.126/2008-7

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR

Em Substituição

FÉRIAS

- Reconhecimento do direito -

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 77 da Lei nº 8.112/1990, art. 1º §§ 1º e 2º da Portaria nº 16/98.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o reconhecimento de férias relativas ao exercício de 2008, dispensando o cumprimento do período aquisitivo, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 15 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
LUÍS ANDRÉ DUTRA E SILVA – ACE; 7614-7	TC 003.691/2008-7
MILTON SILVA JÚNIOR – ACE; 7615-5	TC 003.564/2008-4

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 77 da Lei nº 8.112/1990, art. 1º §§ 1º e 2º da Portaria nº 16/98.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o reconhecimento de férias relativas ao exercício de 2008, dispensando o cumprimento do período aquisitivo, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 25 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
RAFAEL CARNEIRO DI BELLO - ACE; 7719-4	TC 003.293/2008-0

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 77 da Lei nº 8.112/1990, art. 1º §§ 1º e 2º da Portaria nº 16/98.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o reconhecimento de férias relativas ao exercício de 2008, dispensando o cumprimento do período aquisitivo, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 3 de março de 2008

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
MADAÍ SOUZA DE CARVALHO – ACE; 7680-5	TC 003.454/2008-2

ADRIANO CESAR FERREIRA DE AMORIM
Secretário-Substituto

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 77 da Lei nº 8.112/1990, art. 1º §§ 1º e 2º da Portaria nº 16/98.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o reconhecimento de 18 (dezoito) dias de férias relativas ao exercício de 2007, dispensando o cumprimento do período aquisitivo, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

Em 4 de março de 2008

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO – ACE; 7678-3	TC 003.725/2008-7

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 77 da Lei nº 8.112/1990, art. 1º §§ 1º e 2º da Portaria nº 16/98.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o reconhecimento de 28 (vinte e oito) dias de férias relativas ao exercício de 2007, dispensando o cumprimento do período aquisitivo, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 6 de março de 2008

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
ERICK MUZART FONSECA DOS SANTOS – ACE; 7666-0	TC 003.411/2008-5

GRATIFICAÇÃO NATALINA**- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 63, da Lei nº 8112/1990; Decisão nº 454/2001 - TCU – Plenário, e Portaria-TCU nº 214/2003.

AUTORIZANDO, o pagamento de 2/12 (dois doze avos) da gratificação natalina, referente à participação no Curso de Formação para Analista de Controle Externo – Especialidade Tecnologia da Informação, no período de 2/5/2006 a 30/6/2006, sem prejuízo de que seja verificado pelo Serviço de Pagamento de Ativos/Dipag o recolhimento do PSS, nos termos da Decisão nº 322/99 – TCU – Plenário, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 4 de março de 2008

NOME/CARGO/MATR.	EXERCÍCIO DE	PROCESSO
LÉLIA KARINA NUNES COTRIM – ACE; 6602-8	2006	TC 028.400/2007-3

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR

Em Substituição

LICENÇA-CAPACITAÇÃO**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36 da Resolução nº 165/2003, com a redação dada pela Resolução TCU nº 198/2006.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a **concessão** de licença-capacitação, para os períodos indicados, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 28 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ANDRÉ KIRCHHEIM – ACE; 3507-6	22/04/2008 a 21/05/2008	TC 002.117/2008-8
EMMANUEL NAZARENO SOUZA VASCONCELOS – ACE; 433-2	18/02/2008 a 18/05/2008	TC 002.773/2008-0
MARIA SALETE FRAGA SILVA PALMA – ACE; 975-0	1º/04/2008 a 1º/07/2008	TC 002.963/2008-4
SÔNIA RAMAGEM SAFE DE MATOS – ACE; 999-7	03/03/2008 a 03/06/2008	TC 029.685/2007-6
TÂNIA MARIA FERREIRA DA SILVA – TCE; 2293-4	22/04/2008 a 22/07/2008	TC 030.787/2007-9

ADRIANO CESAR FERREIRA DE AMORIM

Secretário-Substituto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36 da Resolução nº 165/2003, com a redação dada pela Resolução TCU nº 198/2006.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a **concessão** de licença-capacitação, para os períodos indicados, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 4 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
FERNANDO SÉRGIO BLUMM FERREIRA – ACE, 5180-2	22/04/2008 a 21/07/2008	TC 031.371/2007-1
GERALDO MÁRCIO ROCHA DE ABREU – ACE; 2871-1	1º/03/2008 a 30/03/2008	TC 024.136/2007-1
MARIA INÊS RIBEIRO LINS – ACE; 634-3	14/04/2008 a 11/07/2008	TC 001.732/2008-2

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36 da Resolução nº 165/2003, com a redação dada pela Resolução TCU nº 198/2006.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a **concessão** de licença-capacitação, para os períodos indicados, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 5 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ALCEBÍADES NASCIMENTO MORAES – TCE; 3015-5	03/03/2008 a 31/05/2008	TC 004.100/2008-0
MARIA APARECIDA GOMES – TCE; 1951-8	1º/04/2008 a 1º/07/2008	TC 003.484/2008-1

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36 da Resolução nº 165/2003, com a redação dada pela Resolução TCU nº 198/2006.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a **concessão** de licença-capacitação, para os períodos indicados, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 6 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
JERÔNIMO DIAS CÔELHO JÚNIOR – ACE; 5091-1	02/06/2008 a 02/07/2008	TC 023.553/2007-0
STAE L COUTINHO BARBOSA – ACE; 779-0	06/05/2008 a 06/08/2008	TC 002.548/2008-6

- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/97 c/c arts. 34 e 36, § 3º da Resolução nº 165/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **reformulação** do Despacho exarado em 28/1/2008, publicado no BTCU nº 3/2008, que concedeu a licença-capacitação para participar de curso de Inglês no ILAL, no período de 11/1/2008 a 11/5/2008, **alterando**, a pedido, o curso, a instituição e o período para **Pós-Graduação em Direito Público**, a ser realizado **pelo FORTIUM – Centro de Estudos Jjurídicos**, no período de **19/2/2008 a 11/5/2008**, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 6 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
EDMILSON JOAQUIM DE OLIVEIRA – ACE; 858-3	TC 000.246/2008-6

- Tornar sem efeito concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997 c/c os arts. 34 e 36, da Resolução nº 165/2003, com a redação dada pela Resolução TCU nº 198/2006.

TORNAR SEM EFEITO o Despacho de 7/12/2007, publicado no BTCU nº 48/2007, que concedeu a licença-capacitação ao interessado, para o período de 12/2/2008 a 12/5/2008, referente ao 5º quinquênio, correspondente ao período aquisitivo de 21/7/2001 a 19/7/2006, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 6 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
GILMAR GALDINO FERNANDES – TCE; 1759-0	TC 028.051/2007-0

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário em Substituição

**LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
- Reformulação -**

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 35 de 2/9/1999 do Senado Federal

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a REFORMULAÇÃO do despacho de 12/2/1996, publicado no BTCU nº 09/1996, para que se considere o 1º quinquênio de licença-prêmio, no período de 3/3/1989 a 1º/3/1994, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 28 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
TÂNIA MARIA FERREIRA DA SILVA – TCE; 2293-4	TC 019-180/1995-0

**PENSÃO
- Indeferimento -**

Em 29 de fevereiro de 2008

INDEFERINDO, o pedido de concessão de pensão de RENATA CHAGAS LIMA, como companheira do ex-servidor CLÍMACO ROMUALDO DE CARVALHO, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

(TC 030.334/2007-3)

**REGIME ESPECIAL DE JORNADA DE TRABALHO
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 3º e 5º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 13/02/2008 a 17/06/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ANGERICO ALVES BARROSO FILHO – ACE – matr. 2884-3	TC-031.450/2007-7

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 3º e 5º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 13/02/2008 a 17/06/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
EMERSON CABRAL DE BRITO -.ACE - 5084-9	TC 031.172/2007-8

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 4º e 5 da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 11/02/2008 a 21/06/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
CARLOS EDUARDO ROLLO GREGÓRIO – TCE – 3021-0	TC-002.426/2008-3

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 3º e 5º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 14/2/2008 a 15/7/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
LUCIANA NASCIMENTO POLTRONIERI – ACE – 5090-3	TC-001.512/2008-9

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 3º e 5º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 19/3/2008 a 25/6/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
HELENA MAYUMI TAKENOUCI – ACE – 495-2	TC-000.750/2008-6

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 3º e 5º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 11/02/2008 a 21/06/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ROBERTO SANTOS VICTER ACE – MATR. 3851-2	TC-002.751/2007-4

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 3º e 5º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 18/02/2008 a 05/07/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
MARLOS ROBERTO LANCELLOTTI – ACE - 4245-5	TC 001.181/2008-4

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 3º e 5º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 07/02/2008 a 21/06/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
MILTON GOMES DA SILVA FILHO – ACE-3141-0	TC 001.663/2007-5

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 3º e 5º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 11/2/2008 à 21/6/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
CLAYTON ARRUDA DE VASCONCELOS / ACE – 6495-5	TC-020.076/2007-3

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 3º e 5º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 28/01/2008 a 09/07/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ANDERSON PINHEIRO E SILVA – ACE – 6477-7	TC-001.261/2008-7

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 3º e 5º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 11/02/2008 a 26/05/2008 na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE –ACE-3522-0	TC 005.429/2007-0

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 3º e 5º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 18/02/2008 a 17/08/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
KLAUS FELINTO DE OLIVEIRA – ACE – 3859-8	TC-029.539/2006-0

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 3º e 5º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 11/02/2008 a 20/06/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
IDENILSON LIMA DA SILVA – ACE-6560-9	TC 001.226/2008-8

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 3º e 5º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 05/03/2008 a 11/06/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ALVARO PINTO RODRIGUES – ACE-2670-0	TC 001.983/2007-4

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 3º e 5º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 18/02/2008 a 05/07/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA FILHO-ACE-3846-6	TC-001.735/2008-4

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 3º e 5º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 11/02/2008 a 28/06/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
EVALDO ARAÚJO RAMOS - ACE - 6522-6	TC-019.742/2007-0

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 4º e 5º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 7/2/2008 a 11/7/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ANA CLÁUDIA BESSA COUTINHO / TCE - 1555-5	TC 005.975/2007-0

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 3º e 5º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 11/02/2008 a 22/09/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ELÍSIO DE AZEVEDO FREITAS – ACE - MATR. 5643-0	TC-017.019/2007-5

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 4º e 5º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 11/2/2008 a 20/6/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ELAINA DE ARAÚJO ARGOLLO - TCE - 2402-3	TC 022.346/2007-0

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 4º e 5º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 18/2/2008 a 5/7/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ADRIANA DE ALMEIDA MENEZES – TCE - 6007-0	TC 004.874/2007-3

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 3º e 5º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 18/02/2008 a 05/07/2008 na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
SIEGLINDA CLÁUDIA GUERINO LOUREIRO –ACE - 4578-0	TC 020.227/2007-0

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 3º e 5º da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 1º/2/2008 a 30/6/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 29 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
EDUARDO TIMBÓ TAHIM – ACE-6565-0	TC 018.891/2007-6

ADRIANO CESAR FERREIRA DE AMORIM
Secretário-Substituto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 4º e 5º, da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 23/02/2008 a 13/06/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 5 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
REGINA SERAFINA BRUNINI – ACE – 2387-6	TC-002.562/2008-5

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 4º e 5º, da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 11/02/2008 a 11/07/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 5 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
MARIA LUCINEI PEREIRA PIRES - TCE – 1994-1	TC-021.691/2007-7

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 3º e 5º, da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de 07/02/2008 a 05/07/2008, na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 5 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ANDRÉ NOGUEIRA SIQUEIRA – ACE – 5718-5	TC-025.411/2007-3

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, §§ 3º e 5º, da Resolução nº 165/2003, in BTCU nº 15/2003.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, para o período de, 11/02/2008 a 21/06/2008 na forma proposta pela Diretoria de Acompanhamento Funcional e Cadastro de Ativos.

Em 5 de março de 2008

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR – ACE – 5087-3	TC-003.380/2008-7

VANTAGEM PESSOAL

- Reconhecimento -

Em 6 de março de 2008

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 5º da Lei nº 9.624/1998 c/c o subitem 8.1.2 da Decisão nº 925/99 – TCU – Plenário e Decisão nº 480/2000 – TCU – Plenário, de acordo com a sistemática definida na redação original do art. 3º da Lei nº 8.911/94.

RECONHECENDO, no processo de interesse da servidora MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO, ACE; 7678-3, a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, originada da incorporação de 2/10 (dois décimos) da Função Comissionada – FC-01, exercida no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, calculada sobre o valor integral de R\$ 1.567,95 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), com efeitos financeiros a partir de 24 de janeiro de 2008, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

(TC-003.728/2008-9)

FRANCISCO FONTES LOPES JUNIOR
Secretário-Substituto

RETIFICAÇÃO

Em 3 de março de 2008

Na Portaria-Segep nº 2322, de 10 de dezembro de 2007, publicada no BTCU nº 48, de 17 de dezembro de 2007, página 26, **onde se lê:** “...no período de 17/12/2007 a 16/1/2008...”, **leia-se:** “... no período de 17/12/2007 a 13/1/2008...”

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**DESPACHOS****ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR****- Cancelamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 4º, inciso III, da Portaria-TCU nº 642/1996 e 3º, inciso III, alínea b, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

Em 3 de março de 2008

CANCELANDO, no processo originário do Memorando nº 06/2008 - SCD/Dilpe, a assistência pré-escolar dos servidores relacionados, pelos dependentes indicados, por motivo de idade destes e/ou aposentadoria de servidor, com efeitos financeiros a partir de abril de 2008.

(TC 004.163/2008-0)

(Ver Quadro no Anexo V)

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996 e art. 3º, inciso II, alínea d, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

CONCEDENDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a assistência pré-escolar, pela dependente indicada, com efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2008:

Em 5 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	DATA DA CONCESSÃO	PROCESSO
MARCUS VINICIUS MITRE CARTAXO – TCE; 7602-3	MARIANA DE OLIVEIRA MITRE CARTAXO	24/01/2008	TC 003.207/2008-1

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996 e art. 3º, inciso II, alínea d, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

CONCEDENDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a assistência pré-escolar, pelo dependente indicado, com efeitos financeiros a partir de março de 2008:

Em 28 de fevereiro de 2008

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	DATA DA CONCESSÃO	PROCESSO
LUCIANO JOSÉ MAIA – ACE; 6526-9	ANTONIO DE JESUS MONTEIRO BARBOSA DE OLIVEIRA	20/02/2008	TC 003.353/2008-0

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996 e art. 3º, inciso II, alínea d, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

CONCEDENDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a assistência pré-escolar, pelos dependentes indicados, com efeitos financeiros a partir de março de 2008:

Em 3 de março de 2008

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	DATA DA CONCESSÃO	PROCESSO
LUÍS CARLOS FERNANDO PEREIRA MONTEIRO BARRETO FONSECA – ACE; 3847-4	LUANA MENDES DE ALBUQUERQUE BARRETO FONSECA	26/02/2008	TC 003.839/2008-8

AUXÍLIO-FUNERAL

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e art. 3º, inciso II, alínea b, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

CONCEDIDO, no processo do interessado abaixo, o auxílio-funeral em razão do falecimento do servidor inativo indicado, ocorrido em 3/2/2008:

Em 29 de fevereiro de 2008

INTERESSADO	EX-SERVIDOR	RELAÇÃO FAMILIAR	PROCESSO
ANDRÉ LUIS MARINHO	JOSÉ DE OLIVEIRA MARINHO – mat. 1384-6	Filho	TC 003.872/2008-2

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990 c/c Acórdão nº 399/2007-TCU-Plenário e art. 3, inciso I, alínea a, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais:

Em 3 de março de 2008

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
ERICK MUZART FONSECA DOS SANTOS – ACE; 7666-0	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	EMPRESA PÚBLICA FEDERAL	07/10/2005 a 17/03/2006	162 dias ou 05 meses e 12 dias	TC 003.412/2008-2

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990 e art. 3, inciso I, alínea a, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a averbação do tempo de contribuição especificado, para fins de aposentadoria e disponibilidade:

Em 3 de março de 2008

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
ERICK MUZART FONSECA DOS SANTOS – ACE; 7666-0	MINISTÉRIO DA FAZENDA	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	27/07/2006 a 23/01/2008	546 dias ou 01 ano, 06 meses e 01 dia	TC 003.412/2008-2
MILTON SILVA JUNIOR – ACE; 7615-5	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	21/03/2005 a 23/01/2008	1.039 dias ou 02 anos, 10 meses e 09 dias	TC 003.617/2008-0

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990 e art. 3, inciso I, alínea a, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais:

Em 5 de março de 2008

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
GUSTAVO SENA CORRÊA – ACE; 7641-4	ANA - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS	AUTARQUIA FEDERAL	10/03/2007 a 23/12/2007	289 dias ou 09 meses e 19 dias	TC 002.193/200 8-0
RICARDO BROEGAARD JONAS – ACE; 7619-8	ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	AUTARQUIA FEDERAL	07/03/2005 a 23/01/2008	1.053 dias ou 02 anos, 10 meses e 23 dias	TC 002.600/200 8-8

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V da Lei nº 8.112/1990 e art. 3, inciso I, alínea a, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a averbação do tempo de contribuição especificado, para fins de aposentadoria e disponibilidade:

Em 5 de março de 2008

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
ARY REIS – ACE; 355-7	GINÁSIO CENESCISTA SAGRADO CORAÇÃO	EMPRESA PRIVADA	1º/03/1972 a 21/08/1972	174 dias ou 05 meses e 24 dias	TC 550.060/1993-6
GUSTAVO SENA CORRÊA – ACE; 7641-4	CBL – CONSTRUTORA BORGES LTDA	EMPRESA PRIVADA	10/03/1997 a 23/12/1997	289 dias ou 09 meses e 19 dias	TC 002.193/2008-0
	TSG – ENGENHARIA E PROJETOS S/C	EMPRESA PRIVADA	1º/03/2001 a 07/10/2003	951 dias ou 02 anos, 07 meses e 11 dias	
MARCELO DA SILVA SOUSA – ACE; 6531-5	FOTON INFORMÁTICA S/A	EMPRESA PRIVADA	03/09/2001 a 26/09/2003	754 dias ou 02 anos e 24 dias	TC 003.309/2008-1
	POLIEDRO INFORMÁTICA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	EMPRESA PRIVADA	1º/02/2004 a 31/07/2006	912 dias ou 02 anos, 06 meses e 02 dias	
RICARDO NELSON GONÇALVES – TCE; 4177-7	FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS	EMPRESA PRIVADA	08/09/1997 a 07/05/1999	607 dias ou 01 ano, 08 meses e 02 dias	TC 002.296/2008-7
	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	EMPRESA PRIVADA	11/05/1999 a 22/05/2000	378 dias ou 01 ano e 13 dias	
VERA LUCIA RODRIGUES ALVES DIAS – ACE; 1027-8	INCA S/A – CRÉDITO IMOBILIÁRIO	EMPRESA PRIVADA	15/08/1974 a 10/06/1975	300 dias ou 10 meses	TC 003.962/2008-1
	COMÉRCIO E INDUSTRIAL	EMPRESA PRIVADA	09/01/1976 a 10/12/1976	337 dias ou 11 meses e 07 dias	

- Reformulação -**Em 3 de março de 2008**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/1990 c/c Acórdão TCU nº 399/2007; e art. 3, inciso I, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

REFORMULANDO, em parte, no processo de interesse da servidora LÉLIA KARINA NUNES COTRIM - ACE, Mat. nº 6602-8, a averbação do tempo de contribuição deferida por despacho da Diretoria de Legislação de Pessoal, de 10/9/2007, publicado no BTCU nº 34/2007, para que se considere a averbação de tempo de serviço/contribuição prestado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos períodos de 14/10/2002 a 1º/5/2006 e de 1º/7/2006 a 10/7/2006, bem como o tempo de participação no Programa de Formação de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, no período de 2/5/2006 a 30/6/2006, **para todos os efeitos legais**, com fundamento nos **art. 100 da Lei nº 8.112/90 c/c Acórdão TCU nº 399/2007 – Plenário e art. 14, § 2º, da Lei nº 9.624/98, respectivamente**, e não como constou.

(TC 020.827/2007-2)

- Retificação -**Em 5 de março de 2008**

RETIFICANDO, no extrato publicado no BTCU nº 7, de 3/3/2008, a natureza do tempo averbado para o servidor DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA – TCE; 1664-0, **onde se lê:** “empresa privada”, **leia-se: “Autônomo”**.

(TC 002.642/2008-8)

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**- Fruição -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º da Lei nº 9.527/1997 e art. 3º, inciso I, alínea d, da Portaria-SEGEP nº 1/2007.

DEFERINDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pedido de fruição de licença-prêmio por assiduidade:

Em 5 de março de 2008

NOME/CARGO/MATR.	FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	EFETIVO EXERCÍCIO	PROCESSO
OSMIR DA SILVA FREIRE – ACE; 708-0	16/06/2008 a 15/07/2008	2ª e 3ª parcelas mensais	4º	03/11/1990 a 1º/11/1995	TC 003.697/2008 -0
	16/07/2008 a 14/08/2008				

- Retificação -**Em 3 de março de 2008**

RETIFICANDO, no extrato publicado no BTCU nº 7, de 3/3/2008, no período de fruição, **onde se lê:** “12/02/2008 a 18/02/2008”, **leia-se: “18/02/2008 a 18/03/2008”**.

(TC 006.214/2004-7)

SEBASTIÃO ARANTES JUNIOR

Diretor

DIRETORIA DE SAÚDE**DESPACHOS****INSCRIÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 7º e 8º da Resolução-TCU nº 127/1999, **in** BTCU nº 78/1999.

AUTORIZANDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de inscrição dos dependentes indicados, para fins de assistência à saúde, na forma proposta pelo Serviço Ambulatorial de Saúde:

Em 4 de março de 2008

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/PARENTESCO	PROCESSO Nº
ÉDIO COELHO DE LIMA – TCE – 1684-5	MARIA JOSÉ DA COSTA MARINHO – companheira	004.087/2008-6
JOCELINO MENDES DA SILVA JÚNIOR – ACE – 7707-0	JULIANA NAVARRO BARROS – cônjuge	003.619/2008-4
LUÍS CARLOS FERNANDO PEREIRA MONTEIRO BARRETO FONSECA – ACE – 3847-4	LUANA MENDES DE ALBUQUERQUE B. FONSECA – Filha Menor	004.004/2008-3
MARIA APARECIDA DE AZEVEDO RUIZ – ACE – 2608-5	PAULO PÉRSIO RUIZ – cônjuge	004.177/2008-5
TEOBALDO TORRES CAVALCANTE SOBRINHO – TCE – 2148-2	VICTOR MATHEUS TORRES CAVALCANTE – filho menor	004.187/2008-1

Em 5 março de 2008

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/PARENTESCO	PROCESSO Nº
FELIPE GUSTAVO DE SOUZA PEÑALOZA – ACE – 7653-8	PEDRO DUARTE DE SOUZA PEÑALOZA – filho menor	004.268/2008-1
LEONARDO GOMES FERREIRA – ACE – 6594-3	HELENA LEÃO FERREIRA – filha menor	004.242/2008-5

PAULO SALVADOR
Diretor-Substituto

LICENÇA MÉDICA
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202, 203, 205 e 82 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, no(s) processo(s) de interesse do(s) servidor(es) relacionado(s), o pedido de concessão de licença para tratamento da própria saúde, na forma proposta por perito ou junta médica oficial.

(Ver relação no Anexo VI)

LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 81, inciso I, e 83, **caput**, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, nos processos de interesse dos servidores relacionados, o pedido de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, na forma proposta pela Junta Médica Oficial.

(Ver relação no AnexoVII)

MARCUS SEGANFREDO
Diretor

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DESPACHOS

EXERCÍCIOS ANTERIORES
- Reconhecimento de dívida -

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, a dívida de exercícios anteriores, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Programação e Execução:

Em 29 de fevereiro de 2008

CLÁUDIO MASSAO MATSUNAGA – ACE, Matr. 5629-4 – R\$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos), referente à complementação do ressarcimento de despesa com medicamento de uso contínuo para o período de agosto a outubro de 2007, tendo em vista as informações que constam no processo nº TC 011.411/2007-1.

KAROLINE STOLF DE SOUZA-ME – R\$ 267,90 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), referente ao pagamento das notas fiscais 6406, 6342 e 6403 de maio e junho de 2007, tendo em vista as informações que constam no processo nº TC 017.340/2007-5.

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, a dívida de exercícios anteriores, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Programação e Execução:

Em 4 de março de 2008

DELACIR RAMOS DE ARAÚJO SILVA – TCE, Matr. 394-8 – R\$ 12.561,37 (doze mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), referente ao recálculo de aposentadoria com a proporção em dias e não em anos, acrescido da devida correção monetária, tendo em vista as informações que constam no processo nº TC 004.219/2008-7.

VALBER LEMOS SABINO DE OLIVEIRA – ACE, Matr. 2952-1 – R\$ 3.802,16 (três mil, oitocentos e dois reais e dezesseis centavos), referente ao Adicional por Tempo de Serviço com efeitos financeiros a partir de novembro de 2002, acrescido da devida correção monetária, tendo em vista as informações que constam no processo nº TC 027.904/2007-5.

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário

SECRETARIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**PORTARIA-SEMAT Nº 7, DE 3 DE MARÇO DE 2008****Designa servidores para comissão de recebimento**

O SECRETÁRIO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no § 8º do art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar comissão constituída pelos servidores abaixo relacionados para procederem ao recebimento de servidores de rede, tipo “blade”, “hack” e “chassi”, adquiridos por meio do contrato 87/2007, que entre si celebram o Tribunal de Contas da União e a Empresa Star do Brasil Informática Ltda.

Presidente:

André Luís Cavalcante de Barros, matrícula 2398-1

Membros:

Rodrigo de Araújo Coutinho, matrícula 6021-6

Ernani Avelar Borborema, matrícula 3363-4

Suplentes:

Eduardo Silva de Azeredo Lopes, matrícula 3547-5

Antônio Quintino Rosa, matrícula 2421-0

LUIZ FELIPE BEZERRA ALMEIDA SIMÕES

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO****SECEX-AP****PORTARIA-SECEX-AP Nº 3, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 1º da Portaria-SEGEDAM nº 1, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para constituírem Comissão Permanente

de Licitação a que se refere o inciso XVI, dos artigos 6º e 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, destinada a proceder, no âmbito desta Unidade Técnico-Executiva, licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão.

Presidente:

EDILSON GUEDES DE ALMEIDA Matr. 7647-3

Membros:

AGNALDO DA LUZ COSTA Matr. 3594-7

CRISTIANO BRILHANTE DE SOUZA Matr. 7596-5

IGOR DOS REIS FERNANDES Matr. 7721-6

Art. 2º O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo servidor Igor dos Reis Fernandes, matr. 7721-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-AP Nº 53, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção/Conformidade, Registro Fiscalis nº 39/2008, no seguinte órgão: - Secretaria de Educação do Estado do Amapá - Governo do Estado do Amapá, no período de 05/03/2008 a 31/03/2008, com o objetivo de verificar a regularidade na aplicação dos recursos do PNAE, exercícios 2005 a 2007. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 08/10/2007 do secretário da Secretaria de Controle Externo - AP (TC 025.266/2007-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3587-4	PAULO SÉRGIO ALVES BEZERRA	ACE	SECEX-AP	05/03/2008 a 07/03/2008, 10/03/2008 a 24/03/2008 e 25/03/2008 a 31/03/2008

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Raimundo Nonato Demétrio Gaia, Assessor, Assessoria da Secex-AP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	05/03/2008 a 07/03/2008	3 dias úteis
Execução	10/03/2008 a 24/03/2008	9 dias úteis
Elaboração do Relatório	25/03/2008 a 31/03/2008	5 dias úteis

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA LIMA
Secretária

SECEX-BA**PORTARIA-SECEX-BA Nº 6, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras JOSENILDA COSTA DA PURIFICAÇÃO, TCE, Matr. nº 1874-0 e KÁTIA GONÇALVES SILVA DAS CHAGAS, TCE, Matr. nº 1885-6, a primeira como titular, para realizarem a Conformidade dos Registros de Gestão no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de março de 2008, revogando-se a Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2008.

EDMUR BAIDA**SECEX-GO****PORTARIA-SECEX-GO Nº 3, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008**

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições regulamentares, resolve:

Conceder suprimento de fundos, conforme detalhamento no quadro abaixo, em favor do TCE, padrão 13, WLADEMIR DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula TCU nº 2196-2, para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação bem como aquelas que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria. Fixar para aplicação do suprimento de fundos, trinta dias a contar da emissão da nota de empenho e os dez dias subsequentes para comprovação dos gastos, nos termos de legislação em vigor:

FUNDAMENTO LEGAL: PORTARIA Nº 53-GP DE 24/06/91			
PTRES	PROGRAMA DE TRABALHO	Natureza de Despesa	Valor de despesa R\$
000078	01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da aplicação dos recursos públicos federais.	339030-96 – Material de Consumo PI – 001	400,00
000078	01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da aplicação dos recursos públicos federais.	339039-96 – Serviço de Terceiro PJ PI - 001	400,00
TOTAL			800,00

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-GO Nº 39, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção Conformidade, Registro Fiscalis nº 32/2008, no seguinte órgão: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal - DNIT/MT, no período de 18/02/2008 a 26/02/2008, com o objetivo de verificar o vínculo de servidora pública estadual com o DNIT e a natureza dos serviços prestados por ela à

autarquia. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 20/03/2007 do secretário da Secretaria Adjunta de Fiscalização (TC - 7379/2007-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3076-7	FELICIO DANTAS TOBIAS	ACE	SECEX-GO	18/02/2008 a 19/02/2008, 20/02/2008 a 21/02/2008, 22/02/2008 a 22/02/2008 e 25/02/2008 a 26/02/2008
557-6	LIZETE RODRIGUES DA COSTA	ACE	SECEX-GO	18/02/2008 a 19/02/2008, 20/02/2008 a 21/02/2008, 22/02/2008 a 22/02/2008 e 25/02/2008 a 26/02/2008

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Sérgio Braga Machado, Diretor, 2ª Diretoria Técnica - Secex-GO, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	18/02/2008 a 19/02/2008	2 dias úteis
Execução	20/02/2008 a 21/02/2008	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	22/02/2008 a 22/02/2008 e 25/02/2008 a 26/02/2008	3 dias úteis

MARIA ELIZABETH DE MELO PONTES FRASCINO
Secretária

SECEX-MG

PORTARIA-SECEX-MG Nº 9, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos da Portaria nº 05-SEGEDAM, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

Conceder, com fundamento legal no art. 1º, inciso XXV, da Portaria-TCU nº 01/2007 e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 206/2003, um suprimimento de fundos no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à conta do Elemento 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade 01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, em favor do Técnico de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, LUIZ SOUZA DE ARAÚJO, Matrícula TCU nº 2330/2, para custear despesas de pequeno vulto e que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria.

Fixar o período de 30 (trinta) dias para aplicação e 10 (dez) dias subseqüentes para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

PORTARIA-SECEX-MG Nº 10, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos da Portaria nº 05-SEGEDAM, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

Conceder, com fundamento legal no art. 1º, inciso XXV, da Portaria-TCU nº 01/2007 e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 206/2003, um suprimimento de fundos no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à conta do Elemento 33.90.30 – Material de Consumo, Atividade 01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, em favor do

Técnico de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, CESÁRIO FERREIRA DA SILVA, Matrícula TCU nº 1643/8, para custear despesas de pequeno vulto e que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria.

Fixar o período de 30 (trinta) dias para aplicação e 10 (dez) dias subseqüentes para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

PORTARIA-SECEX-MG Nº 11, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o item 13, do Manual do Patrimônio do Tribunal, aprovado pela Portaria TCU nº 6, de 13/01/2004, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no período de 20/02 a 29/02/2008, comporem Comissão de Avaliação dos bens patrimoniais e cartuchos usados desta Secretaria, passíveis de desfazimento, a fim de serem submetidos a processo de alienação, via doação a órgãos/entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, devendo, quando da realização dos trabalhos, observar as instruções constantes do Manual do Patrimônio do Tribunal, acima mencionado, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie:

Presidente:

HERBERT NEWTON MOTA GUERRA Matrícula TCU nº 3056/2

Membros:

CLAIRE FARIA MORAIS Matrícula TCU nº 2334/5

DIVINO CASSIMIRO DA COSTA Matrícula TCU nº 1674/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA-SECEX-MG Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto na Portaria-Segedam nº 51, de 26 de outubro de 2006, em conformidade com o Acórdão nº 1.800/2003-TCU-Plenário, resolve:

Art. 1º Dispensar o Técnico de Controle Externo ALOÍZIO SÉRGIO DE AMORIM, Matrícula TCU nº 3550/5, da função de responsável pela conformidade dos registros de gestão.

Art. 2º Designar o Analista de Controle Externo, JOSÉ REINALDO DA MOTTA, Matrícula TCU nº 2876/2, para exercer a função de responsável pela conformidade dos registros de gestão e o Analista de Controle Externo, PAULO CÉSAR CINTRA, Matrícula TCU nº 3497/5, como seu substituto.

Art. 3º Ficam alterados os arts. 1º da Portaria SECEX-MG nº 01/2008 e 3º, I, letra "a" da Portaria SECEX-MG nº 08/2008.

NEUSA COUTINHO AFFONSO

SECEX-MT

PORTARIA-SECEX-MT Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2008

Designa servidores responsáveis pela Conformidade dos Registros de Gestão nesta SECEX-MT.

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Portaria-SEGEDAM nº 51/2006, **resolve**:

Art. 1º. Designar o servidor TCE FROILAN CASTRO ALPIRI FILHO, matrícula 2213-6, como responsável pela **Conformidade dos Registros de Gestão**, e como seu substituto o ACE FERNANDO LIMA GAMA JÚNIOR, matrícula nº 6499-8.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA-SECEX-MT Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2008

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Conceder, com fulcro no inciso XV do Artigo 1º da Portaria SEGEDAM nº 05, de 2 de janeiro de 2007, e nas disposições contidas no inciso II do Artigo 3º, artigos 4º e 5º da Portaria-TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003, em favor do **TCE – FROILAN CASTRO ALPIRI FILHO, Mat. 2213-6**, suprimimento de fundos no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **à conta do elemento orçamentário 33903001 – Material de Consumo (Combustíveis e lubrificantes)**, da Atividade 01.032.0550.4018.0001, PTRES 000078, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e as que exijam pronto pagamento em espécie.

Art. 2º - Fixar os prazos de 30 (trinta) dias para aplicação, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, e 10 (dez) dias para comprovação dos gastos.

PORTARIA-SECEX-MT Nº 3, DE 21 DE JANEIRO DE 2008

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Conceder, com fulcro no inciso XV do Artigo 1º da Portaria SEGEDAM nº 05, de 2 de janeiro de 2007, e nas disposições contidas no inciso II do Artigo 3º, artigos 4º e 5º da Portaria-TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003, em favor do **TCE – NELSON BENEDITO DE ALMEIDA, Mat. 2036-2**, suprimimento de fundos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), **à conta do elemento orçamentário 33903000 – Material de Consumo**, da Atividade 01.032.0550.4018.0001, PTRES 000078, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e as que exijam pronto pagamento em espécie.

Art. 2º - Fixar os prazos de 30 (trinta) dias para aplicação, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, e 10 (dez) dias para comprovação dos gastos.

RENÉ OLIVEIRA NEUENSCHWANDER JUNIOR
Secretário em substituição

PORTARIA-SECEX-MT Nº 4, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Conceder, com fulcro no inciso XV do Artigo 1º da Portaria SEGEDAM nº 05, de 2 de janeiro de 2007, e nas disposições contidas no inciso II do Artigo 3º, artigos 4º e 5º da Portaria-TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003, em favor do **TCE – NELSON BENEDITO DE ALMEIDA, Mat. 2036-2**, suprimimento de fundos no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **à conta do elemento orçamentário 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**, da Atividade 01.032.0550.4018.0001, PTRES 000078, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e as que exijam pronto pagamento em espécie.

Art. 2º - Fixar os prazos de 30 (trinta) dias para aplicação, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, e 10 (dez) dias para comprovação dos gastos.

PORTARIA-SECEX-MT Nº 5, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Conceder, com fulcro no inciso XV do Artigo 1º da Portaria SEGEDAM nº 05, de 2 de janeiro de 2007, e nas disposições contidas no inciso II do Artigo 3º, artigos 4º e 5º da Portaria-TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003, em favor do **TCE – NELSON BENEDITO DE ALMEIDA, Mat. 2036-2**, suprimimento de fundos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), **à conta do elemento orçamentário 33903000 – Material de Consumo**, da Atividade 01.032.0550.4018.0001, PTRES 000078, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e as que exijam pronto pagamento em espécie.

Art. 2º - Fixar os prazos de 30 (trinta) dias para aplicação, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, e 10 (dez) dias para comprovação dos gastos.

PORTARIA-SECEX-MT Nº 6, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre delegação e subdelegação de competência ao Diretor, Assessor e Chefe de Serviço da Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso, e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU NO ESTADO DO MATO GROSSO, no exercício da competência estabelecida pelos **art. 38, inciso III, da Resolução-TCU nº 199/2006; inciso IV do art. 1º da Portaria-SEGECEX nº 01/2007; inciso XI do art. 39, e incisos I e XIII do art. 42 da Resolução-TCU nº 154/2002,**

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência ao Diretor, Assessor e Chefe de Serviço da SECEX-MT e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para assinar os documentos dos processos de cobrança executiva, demonstrativos de débitos, bem como as comunicações de registro no CADIN.

Art. 2º. Delegar competência ao Chefe de Serviço da SECEX-MT e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para promover o encerramento de processos administrativos, que tenham cumprido o objetivo para o qual foram constituídos.

Parágrafo Único. Os despachos e pareceres que forem emitidos com base nas subdelegações de competência de que trata esta Portaria deverão obrigatoriamente fazer-lhe remissão, assim como às respectivas Portarias de delegação dos Relatores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MT Nº 33, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção Conformidade, Registro Fiscalis nº 28/2008, no seguinte órgão: Entidades/Órgãos do Governo do Estado de Mato Grosso, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 15/02/2008 a 27/02/2008, com o objetivo de Apuração de denúncias. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 15/02/2008 do Secretário de Controle Externo - MT (TC 11299/2006-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7625-2	JOSÉ GUALBERTO TRAMONTIN FILHO	ACE	SECEX-MT	15/02/2008 a 15/02/2008, 18/02/2008 a 22/02/2008 e 25/02/2008 a 27/02/2008
7593-0	ANDRÉ DE OLIVEIRA ACEVEDO	ACE	SECEX-MT	15/02/2008 a 15/02/2008, 18/02/2008 a 22/02/2008 e 25/02/2008 a 27/02/2008

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Fernando Lima Gama Júnior, Diretor Substituto, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	15/02/2008 a 15/02/2008	1 dia útil
Execução	18/02/2008 a 22/02/2008	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	25/02/2008 a 27/02/2008	3 dias úteis

ORDEM DE SERVIÇO-SECEX-MT Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

Autoriza servidores desta Secretaria a dirigirem os veículos oficiais da SECEX-MT.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o inciso XIX da Portaria-SEGEDAM nº 05/2007, e considerando a não existência do cargo de Motorista Oficial nesta Secretaria, **autoriza** os Analistas de Controle Externo abaixo relacionados a dirigirem os veículos oficiais desta SECEX-MT, de transporte individual de passageiros, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições:

MATRÍCULA	SERVIDOR
7592-2	ALEXANDRE GIRAUX CAVALCANTI
7593-0	ANDRÉ DE OLIVEIRA ACEVEDO
7625-2	JOSÉ GUALBERTO TRAMONTIN FILHO
7713-5	AMANDA S. D. LAGO
7680-5	MADAÍ SOUZA DE CARVALHO

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

ORDEM DE SERVIÇO-SECEX-MT Nº 2, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, **resolve**:

Art. 1º. Fica designado o analista de controle externo Fernando Lima Gama Júnior, matrícula-TCU 6499-4, para efetuar os trabalhos determinados pelo Exmo. Ministro-Relator Marcos Vinícios Vilaça no despacho de 15/12/2006, no processo TC-028.655/2006-4, com prejuízo apenas parcial de suas atribuições, no período de 28/02/2008 a 28/05/2008.

Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos deverão ser objeto de relatório de atividades descrevendo cada atividade desenvolvida, as datas, os respectivos períodos a ela alocados, e o tempo total destinado à atividade.

Art. 3º. Os trabalhos desenvolvidos serão supervisionados pelo Diretor Técnico René Oliveira Neuenschwander Júnior, matrícula-TCU 2822-3, inclusive no que se refere ao controle da necessidade e tempo despendido com cada atividade.

Art. 4º. Esta ordem de serviço entra em vigor nesta data.

CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ
Secretário

SECEX-PB**PORTARIA-SECEX-PB Nº 3, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Conceder ao Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico Administrativo) LUÍS ANTONIO MOUZINHO, Padrão 13, Classe Especial, Matrícula TCU 1910-0, com fulcro no inciso XV do artigo 1º da PORTARIA- SEGEDAM n.º 5, de 02/01/2007 e inciso II do artigo 3º da Portaria-TCU n.º 206/2003, de 18/09/2003, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) à conta da Natureza Orçamentária 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) e R\$ 500,00 (quinhentos reais) à conta da Natureza Orçamentária 339030 (Material de Consumo), do Programa de Trabalho 01.032.0550.4018.0001 (Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais), para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e às que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria, devendo o quantitativo ser aplicado no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão do empenho e de 10 (dez) dias, para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE

SECEX-PI**PORTARIA-SECEX-PI Nº 5, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem o Inventário de transferência de Bens Móveis e Imóveis da Diretoria 1 desta Secretaria, na forma estabelecida pelo Manual de Patrimônio deste Tribunal, nos termos do Item 12.3.2:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
3018-0	JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO FILHO	Presidente
2019-2	MARTINHO FERREIRA DE MORAES	Membro
2368-0	EDELSON ARAÚJO COSTA	Membro

Art. 2º Fixar o prazo até 30 (trinta) dias corridos do corrente exercício, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.

JOSÉ ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS
Secretário

SECEX-PR

PORTARIA-SECEX-PR Nº 4, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

A SECRETÁRIA SUBSTITUTA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Conceder suprimentos de fundo, conforme detalhamento no quadro abaixo, para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação bem como aquelas que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria, fixando, para aplicação dos suprimentos de fundo, trinta dias a contar da nota de empenho e dez dias para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor:

FUNDAMENTO LEGAL	SUPRIDO/CARGO/MATRÍCULA	PTRES	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZAS DAS DESPESAS	VALOR DA DESPESA (R\$)
Portaria-TCU nº 206, de 18/09/2003	SUZETE DE FÁTIMA LOCATELLI WINKELER – TCE – Matrícula TCU nº 2331-0	000078	01.032.0550.4018.0001	33903096 33903996	500,00 500,00
TOTAL.....					1.000,00

SANDRA ROSANE CLAUSEN SIGWALT

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 50, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção, Registro Fiscalis nº 38/2008, na Universidade Federal do Paraná - MEC, no período de 27/02/2008 a 03/03/2008, com o objetivo de verificar atual estado de conservação e viabilidade de uso da pista de atletismo da UFPR, obra oriunda da Tomada de Preços nº 25/05, para atender Representação do MPF/Procuradoria do Paraná. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 27/02/2008 do Secretário de Controle Externo - PR (TC 2818/2008-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3871-7	NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS	ACE	SECEX-PR	27/02/2008 a 27/02/2008, 28/02/2008 a 28/02/2008 e 29/02/2008 a 03/03/2008

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Carlos Eduardo Dias Pereira, Diretor, 2ª Diretoria Técnica - Secex-PR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	27/02/2008 a 27/02/2008	1 dia útil
Execução	28/02/2008 a 28/02/2008	1 dia útil
Elaboração do Relatório	29/02/2008 a 03/03/2008	2 dias úteis

RAFAEL BLANCO MUNIZ

SECEX-RJ

PORTARIA-SECEX-RJ Nº 9, DE 3 DE MARÇO DE 2008

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos da Instrução Normativa nº 6/2007 – STN, de 31/10/2007, os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela conformidade dos registros de gestão da Secretaria, a partir de 03 de março de 2008.

Titular

TCE Sérgio Tavares de Souza, Matrícula TCU nº 2922-0

Substituto

TCE Viviane Cristine C. Baltar Duarte Somogyi, Matrícula 2182-2

PORTARIA-SECEX-RJ Nº 10, DE 3 DE MARÇO DE 2008

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro no inciso XV do art. 1º da Portaria n.º 5 – SEGEDAM, de 2 de janeiro de 2007, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria TCU GP n.º 206, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) à **Conta do Elemento 33.90.30** – Material de Consumo, da **Atividade 01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais**, em favor da TCE MARIA VALDIRA DE SIQUEIRA RIBEIRO, Matrícula TCU nº 2005-2, para atender despesas que pela sua natureza não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie, a ser aplicado até o dia 31 de março do corrente ano, com prazo de 10 (dez) dias subseqüentes para comprovação.

PORTARIA-SECEX-RJ Nº 11, DE 3 DE MARÇO DE 2008

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro no inciso XV do art. 1º da Portaria n.º 5 – SEGEDAM, de 2 de janeiro de 2007, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria TCU GP n.º 206, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à **Conta do Elemento 33.90.39** – Serviços de Terceiros, da **Atividade 01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais**, em favor da TCE MARIA VALDIRA DE SIQUEIRA RIBEIRO, Matrícula TCU nº 2005-2, para atender despesas que pela sua natureza não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie, a ser aplicado até o dia 31 de março do corrente ano, com prazo de 10 (dez) dias subseqüentes para comprovação.

OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RJ Nº 30, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 24/2008 (Registro Fiscalis nº 19/2008), que disciplinou a realização de Inspeção de Conformidade no órgão Conselho Regional de Enfermagem-RJ, decorrente de deliberação constante em Despacho de 07/02/2008 do secretário da Secretaria de Controle Externo - RJ (TC 28990/2007-8), com o objetivo de apurar indícios de irregularidades e de desvio de recursos dos cofres do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	11/02/2008 a 11/02/2008	1 dia útil
Execução	12/02/2008 a 19/02/2008	6 dias úteis
Elaboração do Relatório	20/02/2008 a 26/02/2008	5 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3476-2	JOSE CARLOS LOBO DE MENEZES	ACE	SECEX-RJ	11/02/2008 a 11/02/2008, 12/02/2008 a 19/02/2008 e 20/02/2008 a 26/02/2008
4238-2	BRUNO HARTZ	ACE	SECEX-RJ	11/02/2008 a 11/02/2008, 12/02/2008 a 19/02/2008 e 20/02/2008 a 26/02/2008

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3476-2	JOSE CARLOS LOBO DE MENEZES	ACE	SEC-RJ/DT1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3044-9	ROGERIO LASSANCE VIEITAS	ACE	SEC-RJ/DT1

MARIA LUCIA BORBA SAMICO

Em substituição

ANEXOS

- ANEXO I** - Anexo da Portaria-TCU nº 48, de 3 de março de 2008 - Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para o Ministério da Fazenda. (p. 79)
- ANEXO II** - Anexo I da Portaria-TCU nº 51, de 5 de março de 2008 - Plano de Diretrizes do TCU – exercício 2008. (p. 80)
- ANEXO III** - Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996 (*) - Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas da União, as indenizações previstas no artigo 51 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dá outras providências. (Republicação). (p. 93)

- | | | |
|--------------|------------|---|
| ANEXO | IV | - Anexo da Portaria-Segedam nº 13, de 5 de março de 2007(*) - Dispõe sobre as competências, atividades, estrutura e alocação de funções de confiança da Secretaria-Geral de Administração. (Republicação). (p. 104) |
| ANEXO | V | - Quadro Demonstrativo de Cancelamento de Assistência Pré-Escolar, referente ao mês de março – Segep/Dilpe. (p. 105) |
| ANEXO | VI | - Relação de pedidos de licenças para tratamento de saúde deferidos pela Dsaud. (p. 106) |
| ANEXO | VII | - Relação de pedidos de licenças por motivo de doença em pessoa da família deferidos pela Dsaud. (p. 108) |

ANEXO DA PORTARIA-TCU Nº 48, DE 3 DE MARÇO DE 2008

GRUPO NATUREZA DE DESPESA: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Descrição	Valor (em R\$ 1,00)
01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	3.3.90.30	Material de Consumo	6.516,18
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	385.617,02
Total			392.133,20

(Publicada no DOU de 5/3/2008, Seção 1 P. 113)

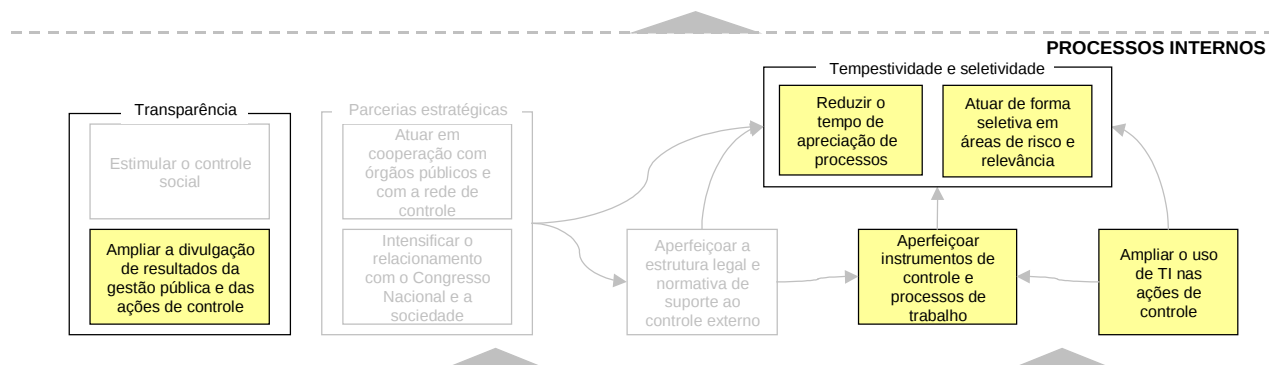
ANEXO I À PORTARIA-TCU Nº 51, DE 5 DE MARÇO DE 2008

PLANO DE DIRETRIZES DO TCU – EXERCÍCIO 2008

PLANO DE DIRETRIZES 2008

**Brasília
2008**

Objetivos estratégicos da perspectiva “processos internos” priorizados



Diretrizes da perspectiva de processos internos

Objetivo 1: Reduzir o tempo de apreciação de processos.

Objetivo 2: Atuar de forma seletiva em áreas de risco e relevância.

Objetivo 3: Ampliar a divulgação de resultados da gestão pública e das ações de controle.

Objetivo 4: Aperfeiçoar instrumentos de controle e processos de trabalho.

Objetivo 5: Ampliar o uso de TI nas ações de controle.

Indicador de desempenho	Valor	Prazo
1.1 Tempo médio potencial de apreciação de processos de controle externo ¹ .	500 dias	Dez/2008
1.2. Tempo médio potencial de apreciação de processos de contas ordinárias.	Gerencial	
1.3. Esforço médio de trabalho na apreciação de processos.	Gerencial	
2.1. Relação custo-benefício das ações de controle ¹ .	5 para 1	
2.2. Índice de registro de benefícios em ações ² de controle.	100%	
2.3. Índice de processos de iniciativa do Tribunal que geram melhoria potencial na administração pública.	Gerencial	
2.4. Ações de controle com VRF superior a 500 milhões.	Gerencial	
3.1. Matérias veiculadas na mídia impressa.	Gerencial	
4.1. Índice de qualidade das instruções processuais.	Gerencial	
Indicadores de manutenção	6.700	
5. Processos de controle externo apreciados conclusivamente.	1.400	
6. Apreciações de processos em grau de recurso.	100.000	
7. Atos de pessoal apreciados conclusivamente.	Gerencial	
8. Homens-dia de fiscalização.	Gerencial	

Iniciativa estratégica 1

Desenvolver, aplicar, avaliar e aperfeiçoar metodologias de seleção e priorização das ações de controle.

Ações	Resp.	Colab.
1.1. Estabelecer e utilizar critérios de seletividade nas ações de controle, considerando a maximização de resultados.	Segecex (Gab)	Segepres (Seplan)
1.2. Estabelecer e utilizar critérios para tratamento sumário de processos de menor significância.	Segecex (Gab)	-

¹ A meta a que se refere o indicador será calculada apenas no 3º quadrimestre do ano, quando será calculada de forma acumulada com informações de todo o exercício de 2008.

² Consideram-se ações de controle para efeito de registro de benefícios aquelas adotadas em processos dos RA, RI, RL, RMON, RACOM, ACOM, MON, DEN, REPR, TCE E DES.

Iniciativa estratégica 2**Melhorar as sistemáticas de planejamento, coordenação, execução e monitoramento dos trabalhos de controle.**

Ações	Resp.	Colab.
2.1. Elaborar, executar e acompanhar o Plano Integrado de Controle Externo.	Segecex (Adjunta)	-
2.2. Promover ajustes da Clientela para melhorar a coordenação dos trabalhos de controle.	Segecex (Adjunta)	-
2.3. Adequar a estrutura da Segecex de forma a permitir a gestão integrada das ações de controle externo.	Segecex (Adjunta)	-
2.4. Integrar os planos do Tribunal (Plano de Diretrizes e Plano Integrado de Controle Externo).	Segepres (Seplan)	Segecex (Adjunta)
2.5. Adotar medidas para que a CGU melhore a qualidade dos relatórios das fiscalizações decorrentes dos sorteios públicos e operações especiais.	Segecex (Adjunta)	-

Iniciativa estratégica 3**Melhorar o relacionamento com o Congresso Nacional.**

Ações	Resp.	Colab.
3.1. Aprimorar normativos que disciplinem o atendimento às solicitações do Congresso Nacional.	Segepres (Aspar)	Segecex (Gab)
3.2. Aprimorar o monitoramento do atendimento às demandas do Congresso Nacional.	Segepres (Aspar)	Segepres (Setec)
3.3. Ampliar e fortalecer os canais de comunicação entre o TCU e o Congresso Nacional.	Segepres (Aspar)	-
3.4. Ampliar a oferta de produtos ao Congresso Nacional e melhorar aqueles já elaborados.	Segepres (Aspar)	Segecex (Gab)
3.5. Fortalecer o relacionamento entre a Aspar e as unidades técnicas da Segecex.	Segepres (Aspar)	Segecex (Gab)
3.6. Selecionar trabalhos para apresentação ao Congresso Nacional.	Segecex (Gab)	Segepres (Aspar)

Iniciativa estratégica 4**Promover intercâmbio de informações, tecnologia, conhecimento e metodologias de trabalho e a realização de trabalhos conjuntos com órgãos públicos e entidades que subsidiem o exercício do controle.**

Ações	Resp.	Colab.
4.1. Estabelecer sistemática e protocolo de relacionamento e de intercâmbio com outros órgãos e entidades da Administração Pública e com o Sisbin.	Segecex (Gab)	Segepres (Gab) Secoi

4.2. Compartilhar soluções de TI com órgãos e entidades da Administração Pública, assim como desenvolver estudos e trabalhos conjuntos na área de TI.	Segepres (Setec)	-
Iniciativa estratégica 5 Utilizar, de forma sistemática, informações constantes das bases de dados de órgãos e entidades públicos.		
Ações	Resp.	Colab.
5.1. Definir informações e respectivas fontes de dados de interesse para as ações de controle externo junto aos órgãos e entidades públicos.	Segecex (Gab)	-
5.2. Disseminar os produtos do projeto Síntese e da metodologia de inteligência, capacitando servidores no seu uso.	Segecex (Adjunta)	Segepres (ISC)
5.3. Capacitar e estimular servidores para utilizar os sistemas de informação e bases estatísticas da administração pública ³ .	Segecex (Gab)	Segepres (ISC)
Iniciativa estratégica 6 Mapear e racionalizar os principais processos de trabalho do TCU.		
Ações	Resp.	Colab.
6.1. Rever o modelo atual dos processos de contas observando: a forma de obtenção e apresentação dos dados; de quem examinar as contas (rol de responsáveis); procedimento e momento de análise, instrução e julgamento; prazo e periodicidade para apresentação.	Segecex (Adjunta)	-
6.2. Modelar e implantar o novo processo de trabalho de TCE.	Segecex (7ª Secex)	Segecex (Adjunta)
6.3. Implementar escritório de gestão de processos, de modo a garantir o alinhamento entre indicadores estratégicos e de processos e sua efetiva utilização.	Segepres (Seplan)	-
6.4. Incentivar o uso de instrução padrão.	Segecex (Adjunta)	-
6.5. Instituir o acompanhamento sistemático dos processos sobrestados e sobrestantes.	Segecex (Gab)	-
6.6. Avaliar a sistemática do diferimento.	Segecex (Adjunta)	-
6.7. Estabelecer sistemática de monitoramento das determinações e recomendações a órgãos e entidades.	Segecex (Adjunta)	Segepres (Setec)
6.8. Modelar processo de proposição e aprovação de fiscalização.	Segecex (Adjunta)	Segepres (Seplan, Setec)
Iniciativa estratégica 7 Disseminar e intensificar o uso de TI no âmbito do TCU.		

³ Exemplos: Siafi, Siape, Sidor, Siasg.

Ações	Resp.	Colab.
7.1. Aperfeiçoar e melhorar a integração das interfaces, a padronização e a usabilidade dos sistemas corporativos para melhor atender às necessidades dos usuários ⁴ e para contemplar funcionalidades de sistemas locais ⁵ .	Segepres (Setec)	Segecex (Gab)
7.2. Aperfeiçoar critérios e normas de acesso e alimentação de dados nos sistemas corporativos.	Segepres (Setec)	Segecex (Gab)
7.3. Intensificar programa de treinamento no uso das soluções de TI.	Segepres (ISC)	Segepres (Gab e Setec) Segedam (Gab) Segecex (Gab)
7.4. Implementar modelos de governança e gerenciamento de serviços de TI.	Segepres (Setec)	-
7.5. Definir política e prioridades para desenvolvimento/aquisição/manutenção de soluções de TI.	CCG	Segepres (Setec)
7.6. Dotar o Controle Interno com ferramentas de TI.	Segepres (Setec)	Secoi
7.7. Inserir inteligência e alertas automáticos nos sistemas quando da ocorrência de eventos que ensejem a atuação no processo.	Segepres (Setec)	Segecex (Adjunta) Segedam (Gab)
7.8. Ampliar o uso do DW Sinergia para extração e disseminação de informações armazenadas nas bases de dados do TCU.	Segepres (Setec)	Segepres (Seplan)
7.9. Implantar o Portal Corporativo do TCU.	Segepres (Setec)	Segepres (Ascom e ISC)
7.10. Aperfeiçoar o sistema Processus de forma a incorporar as funcionalidades de sistemas locais de controle de processos.	Segepres (Setec)	Segecex (Adjunta)
7.11. Definir e implantar modelo institucional para segurança da informação	Segepres (Gab)	Segepres (Setec)
7.12. Ampliar e consolidar o uso do processo eletrônico no âmbito do TCU.	Segepres (Setec)	Segecex (Adjunta)

Iniciativa estratégica 8

Aperfeiçoar o processo de identificação e divulgação dos resultados das ações de controle e das melhores práticas da administração pública.

⁴ Identificar e eliminar bases/sistemas para os quais já existam soluções corporativas homologadas.

⁵ Por exemplo, Pautas e Autogab.

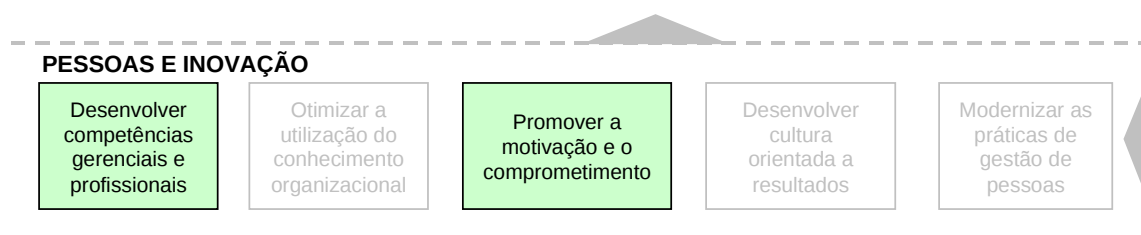
Ações	Resp.	Colab.
8.1. Executar plano de comunicação.	Segepres (Ascom)	Segecex Segepres Segedam
8.2. Aperfeiçoar o modelo de atuação da Ouvidoria.	Segepres (Ouvidoria)	Segecex (Gab)
8.3. Aperfeiçoar as Portarias TCU nº 222/2003 (volume de recursos fiscalizados) e nº 59/2004 (benefício do controle).	Segecex (Adjunta)	-
Iniciativa estratégica 9		
Adotar medidas no sentido de melhorar a qualidade dos trabalhos de controle externo.		
Ações	Resp.	Colab.
9.1. Elaborar sistemática de avaliação do controle de qualidade.	Segecex (Gab)	-
9.2. Estimular o uso da jurisprudência do Tribunal (Sisjur) nas instruções processuais.	Segecex (Gab)	Segepres (Seses)
9.3. Consolidar o uso do sistema Fiscalis na execução de fiscalizações.	Segecex (Gab)	-

INDICADORES

Nº	Indicador	Descrição	Fórmula de cálculo	Resp.
1.1.	Tempo médio potencial de apreciação de processos de controle externo.	Tempo médio, em dias, necessário à apreciação dos processos de TCE, RA, RI, RL, DEN, REPR, CONS e SCN em estoque em determinada data, considerando o nível médio de produção dos últimos 12 meses. Obs: 1) o cálculo considera os processos em estoque que nunca tiveram apreciação conclusiva mais os processos apreciados no período em análise; 2) não foram incluídos os processos de contas ordinárias em razão do diferimento e da sazonalidade de atuação, fatores que geram distorção no cálculo do indicador.	$[\sum (\text{data atual de cálculo} - \text{data de apresentação de processos de TCE, RA, RI, RL, DEN, REPR, CONS e SCN pendentes de apreciação}) + \sum (\text{data da primeira apreciação conclusiva dos processos de TCE, RA, RI, RL, DEN, REPR, CONS e SCN em determinado período} - \text{data de apresentação})] / [\sum (\text{processos de TCE, RA, RI, RL, DEN, REPR, CONS e SCN apreciados de forma conclusiva no período}) + \sum (\text{processos de TCE, RA, RI, RL, DEN, REPR, CONS e SCN pendentes de apreciação})]$	Seplan
1.2	Tempo médio potencial de apreciação de processos de contas ordinárias.	Tempo médio, em dias, necessário à apreciação dos processos de TC, TCSP, PC e PCSP em estoque em determinada data, considerando o nível médio de produção dos últimos 12 meses. Obs: 1) o cálculo considera os processos em estoque que nunca tiveram apreciação conclusiva mais os processos apreciados no período em análise;	$[\sum (\text{data atual de cálculo} - \text{data de apresentação de processos de TC, TCSP, PC e PCSP pendentes de apreciação}) + \sum (\text{data da primeira apreciação conclusiva dos processos de TC, TCSP, PC e PCSP em determinado período} - \text{data de apresentação})] / [\sum (\text{processos de TC, TCSP, PC e PCSP apreciados de forma conclusiva no período}) + \sum (\text{processos de TC, TCSP, PC e PCSP pendentes de apreciação})]$	Seplan
1.3	Esforço médio de trabalho na apreciação de processos.	Quantidade média de homens-dia necessários para primeira apreciação dos processos de controle externo, calculado segundo critérios predefinidos	$\sum (\text{homens-dia necessários para primeira apreciação dos processos de controle externo de interesse das Secex típicas, calculado segundo critérios predefinidos}) / \sum (\text{quantidade de processos de controle externo de apreciados no período})$	Seplan

Nº	Indicador	Descrição	Fórmula de cálculo	Resp.
2.1.	Relação custo-benefício das ações de controle.	Relação entre o benefício financeiro potencial gerado pelas ações de controle e o orçamento do TCU. A apuração dos benefícios tem por base os valores de débito, multa ou economias e ganhos, conforme estabelecido na Portaria nº 59, de 2004.	Σ (benefício financeiro potencial gerado pelo TCU no período) / volume de recursos orçamentários executado pelo TCU no período.	Seplan
2.2.	Índice de registro de benefícios em ações de controle.	Soma das ações de controle realizadas no período em que há registro de benefícios financeiros ou não-financeiros nos termos da Portaria nº 59, de 2004 em relação ao total de fiscalizações realizadas. Obs.: considerados apenas os processos do tipo RA, RI, RL, RMON, RACOM, ACOM, MON, DEN, REPR, TCE E DES.	$[\Sigma$ (ações de controle realizadas em que há registro de benefícios financeiros ou não-financeiros) / Σ (ações de controle realizadas)] x 100.	Segecex
2.3.	Índice de processos de iniciativa do Tribunal que geram melhoria potencial na administração pública.	Soma dos processos de iniciativa do Tribunal julgados no período em que há registro de oportunidades de melhoria da administração pública em relação ao total de processos de iniciativa do Tribunal julgados Obs.: Considerados apenas os benefícios do tipo 3.1 a 3.4, 3.7 e 3.10 a 3.15 (Portaria nº 59, de 2004).	$[\Sigma$ (processos de iniciativa do Tribunal julgados em que há registro de benefícios do tipo “melhoria”) / Σ (processos de iniciativa do Tribunal julgados no período)] x 100.	Seplan
2.4.	Ações de controle com VRF superior a R\$ 500 milhões.	Número de ações de controle com volume de recursos fiscalizados superior a R\$ 500 milhões	Σ (ações de controle com volume de recursos fiscalizados superior a R\$ 500 milhões).	Segecex
3.1.	Matérias veiculadas na mídia impressa.	Número de matérias a respeito das ações de controle externo do TCU veiculadas em publicações acompanhadas pelo Tribunal.	Σ (matérias a respeito das ações de controle externo do TCU veiculadas em publicações acompanhadas pelo Tribunal).	Ascom
4.1.	Índice de qualidade das instruções processuais.	Nota média obtida pela avaliação de qualidade das instruções processuais das unidades, segundo critérios predefinidos	$[\Sigma$ (instruções avaliadas como adequadas e adequadas parcialmente no período) / Σ (instruções avaliadas no período)x100]	Adjunta
5.	Processos de controle externo apreciados conclusivamente.	Soma dos processos de controle externo apreciados de forma conclusiva, exceto quando em grau de recurso, relativos a pessoal, cobrança executiva, ações judiciais e mandados de segurança.	Σ (processos de controle externo apreciados de forma conclusiva, exceto os em grau de recurso, relativos a pessoal, cobrança executiva, ações judiciais e mandatos de segurança).	Seplan
6.	Apreciações de processos em grau de recurso.	Soma das apreciações conclusivas de processos em grau de recurso. Toda vez que o processo for objeto de nova deliberação conclusiva em grau de recurso deverá ser considerado no cálculo.	Σ (apreciações conclusivas nos processos em grau de recursos).	Seplan
7.	Atos de pessoal apreciados conclusivamente.	Soma dos atos de pessoal apreciados de forma conclusiva em 2006.	Σ (atos de pessoal apreciados de forma conclusiva em 2006).	Seplan
8.	Homens-dia de fiscalização.	Soma da quantidade de homens-dia úteis de fiscalização considerando as fases de planejamento, execução e relatório, assim como o período de participação em CPI e as ações de fortalecimento do controle social, nos termos do art. 4º da Portaria nº 176, de 2004.	Σ (HDF útil das fiscalizações iniciadas no período até o último dia do período calculado, acrescido dos dias de participação em CPI e do esforço despendido em ações de fortalecimento do controle social).	Seplan

Objetivos estratégicos da perspectiva “pessoas e inovação” priorizados



Diretrizes da perspectiva de pessoas e inovação

Objetivo 1: Desenvolver competências gerenciais e profissionais.

Objetivo 2: Promover a motivação e o comprometimento.

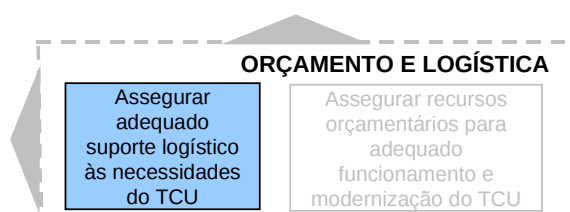
Indicador de desempenho	Valor	Prazo
1.1 Grau de multifuncionalidade dos servidores do TCU.	Gerencial	Dez/2008
1.2 Grau de domínio de competências do servidor.	Gerencial	
2.1 Índice de satisfação dos servidores.	80%	
Iniciativa estratégica 10		
Implantar modelo de gestão por competências.		
Ações	Resp.	Colab.
10.1. Definir e implantar processo de desenvolvimento de pessoas com base em competências requeridas pelo TCU.	Segepres (ISC)	Segedam (Segep)
10.2. Definir linhas de pesquisa de interesse do Tribunal.	CCG	Segepres (ISC)
Iniciativa estratégica 11		
Melhorar a efetividade das ações de treinamento.		
Ações	Resp.	Colab.
11.1. Implementar rede de capacitação do TCU.	Segepres (ISC)	-
11.2. Modelar e implementar processo de diagnóstico da capacitação.	Segepres (ISC)	-
11.3. Instituir avaliação de impacto das ações de capacitação.	Segepres (ISC)	-
Iniciativa estratégica 12		
Implantar política de gestão de pessoas.		
Ações	Resp.	Colab.
12.1. Implantar indicadores na área de gestão de pessoas.	Segedam (Segep)	Segepres (ISC, Seplan)
12.2. Aperfeiçoar e racionalizar processos de trabalho de gestão de pessoas.	Segedam (Segep)	Segepres (ISC, Seplan e Setec)
12.3. Implantar sistema informatizado integrado de gestão de pessoas.	Segedam (Segep)	Segepres (Setec, ISC)

Iniciativa estratégica 13**Incrementar a motivação dos servidores do TCU.**

Ações	Resp.	Colab.
13.1. Definir metodologia para reconhecimento de servidores com desempenho destacado.	Segedam (Segep)	Cadad Segepres (ISC)
13.2. Definir sistemática para acompanhamento da situação dos servidores com insuficiência crônica de desempenho.	Segedam (Segep)	Cadad Segepres (ISC)
13.3. Traçar diagnóstico e implementar ações que tenham impacto positivo na motivação dos servidores do TCU.	Segedam (Segep)	Segepres (ISC)

INDICADORES

Nº	Indicador	Descrição	Fórmula de cálculo	Resp.
1.1.	Grau de multifuncionalidad e dos servidores do TCU.	Relação entre o número de competências apresentadas pelo servidor em nível intermediário ou superior e o número de competências requeridas para o espaço ocupacional em que se situa.	Soma dos graus de multifuncionalidade dos servidores / quantidade de servidores do TCU	ISC
1.2.	Grau de domínio de competências do servidor.	Média dos graus de domínio do servidor em cada competência requerida para sua atuação no espaço ocupacional em que se situa.	Soma dos graus de domínio de competências dos servidores / quantidade de servidores do TCU	ISC
2.1.	Índice de satisfação dos servidores.	Grau médio de satisfação de servidores do TCU com relação a todos os critérios avaliados em pesquisa com os servidores.	$[\Sigma (\text{média percentual de cada quesito avaliado}) / \Sigma (\text{total de quesitos avaliados})]$.	Segep

Objetivo estratégico da perspectiva “orçamento e logística” priorizado**Diretriz da perspectiva de orçamento e logística****Objetivo 1: Assegurar adequado suporte logístico às necessidades do TCU.**

Indicador de desempenho	Valor	Prazo
1.1 Índice de satisfação dos servidores com a estrutura logística do Tribunal.	Gerencial	Dez/2008

Iniciativa estratégica 14**Adequar a estrutura física do Tribunal à expansão do quadro de pessoal**

Ações	Resp.	Colab.
14.1. Construir o Anexo III da Sede.	Segedam (Sesap)	-
14.2. Construir os imóveis que sediarão as Secexs Amapá, Acre e Roraima.	Segedam (Sesap)	Segecex (Secexs AP, AC e RR)
14.3. Reforma de imóveis de Secretarias nos Estados.	Segedam (Sesap)	Segecex (Uts nos estados)
14.4. Adquirir imóvel que sediará a Secex-SP e providenciar instalação.	Segedam (Sesap)	Segecex (Secex-SP)
14.5. Substituir o sistema de climatização dos anexos I e II.	Segedam (Sesap)	-
14.6. Modernizar sistema de controle de acesso no TCU.	Segepres (Setec)	Segedam (Sesap)
14.7. Construir o novo CPD para o TCU.	Segedam (Sesap)	Segepres (Setec)

INDICADORES

Nº	Indicador	Descrição	Fórmula de cálculo	Resp.
1.1.	Índice de satisfação dos servidores com a estrutura logística do Tribunal.	Grau médio de satisfação de servidores do Tribunal com a estrutura logística	$[\sum (\text{média percentual de cada quesito avaliado}) / \sum (\text{total de quesitos avaliados})] \times 100$	Sesap

ANEXO II À PORTARIA-TCU Nº 51 DE 5 DE MARÇO DE 2008

APRECIÇÃO CONCLUSIVA

Para efeito de aferição do cumprimento da meta, devem ser considerados como processos julgados ou apreciados de forma conclusiva aqueles cuja decisão está indicada no quadro a seguir, conforme o tipo de processo.

GRUPO	SIGLAS	DECISÃO
1) Contas	TC, PC, PCSP, TCSP, TCEX, PCEX	• julgamento do mérito (regular, regular com ressalva e irregular); • trancamento (ilíquidável); • encerramento/arquivamento.
2) Fiscalização	RA, RI, RL, RMON, RACOM	• juntada/apensamento; • conversão em TCE; • determinações/recomendações; • encerramento/arquivamento.
3) Tomada de Contas Especial	TCE	• julgamento do mérito (regular, regular com ressalva, ou irregular); • trancamento (ilíquidável); • encerramento/arquivamento; • juntada/apensamento.
4) Denúncia, Representação e Consulta - DRC	DEN, REPR, CONS	• juntada/apensamento; • conversão em TCE; • determinações/recomendações; • encerramento/arquivamento.
5) Acompanhamento de privatização	DES	• apreciação dos estágios da privatização.
6) Solicitação do Congresso Nacional	SCN	• juntada/apensamento; • conversão em TCE; • determinações/recomendações; • encerramento/arquivamento; Obs.: entende-se como atendimento aos processos de interesse do Congresso Nacional: • solicitação de cópia de processo ou de informações - fornecimento da cópia ou das informações solicitadas; • solicitação de auditoria - encaminhamento da apreciação da auditoria; • representação - encaminhamento da deliberação sobre os fatos representados.
7) Outros	ACOM, APAR, BAL, COM, CONT, DBR, DBRC, FPAR, FPEM, PCRP, RES, RR,	• juntada/apensamento; • conversão em TCE; • encerramento/arquivamento.

ANEXO III À PORTARIA-TCU Nº 51 DE 5 DE MARÇO DE 2008

DISTRIBUIÇÃO MENSAL DAS METAS DE 2008

INDICADOR	META 2008	JAN	FEV	MAR	ABR	ACUM	MAI	JUN	JUL	AGO	ACUM	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	PESO
1) Processos de controle externo apreciados conclusivamente	6.700	160	380	630	560	1.730	670	540	410	860	4.210	520	630	700	640	6.700	1,0
2) Apreciações de processos em grau de recurso	1.400	35	90	160	125	410	200	150	90	140	990	125	140	115	30	1.400	0,8
3) Atos de pessoal apreciados conclusivamente	100.000	3.700	10.300	12.000	8.000	34.000	12.000	8.000	8.000	8.000	70.000	9.000	9.000	9.000	3.000	100.000	0,8
4) Relação custo-benefício das ações de controle	5 para 1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	5 para 1	5 para 1	1,0
5) Tempo médio potencial de apreciação dos processos de controle externo	500 dias	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	500 dias	500 dias	0,8

Notas:

1) Processos de controle externo: considera todos os tipos de processo, exceto ADM, CBEX, EPRO, AJSOL, MSPI, PESSOAL, SCT, SOLI e processos em grau de recurso.

2) Os valores constantes da primeira e segunda colunas "Acum" e da coluna "Total" serão os valores de metas utilizados, respectivamente, para o cálculo do resultado institucional do primeiro, segundo e terceiros períodos avaliativos de 2008

ANEXO IV À PORTARIA-TCU Nº 51 DE 5 DE MARÇO DE 2008

DISTRIBUIÇÃO ANUAL DE META PARA INDICADORES DE DESEMPENHO ESTRATÉGICOS

Nº	Indicador	Descrição	Fórmula de cálculo	Meta	
1	custo-benefício das ações de controle.	Relação entre o benefício financeiro potencial gerado pelas ações de controle e o orçamento do TCU. A apuração dos benefícios tem por base os valores de débito, multa ou economias e ganhos, conforme estabelecido na Portaria nº 59, de 2004.	Σ (benefício financeiro potencial gerado pelo TCU no período) / volume de recursos orçamentários executado pelo TCU no período.	2009	R\$ 5,5 de retorno para cada R\$ 1,0 de orçamento do TCU
				2010	R\$ 6,0 de retorno para cada R\$ 1,0 de orçamento do TCU
2	Tempo médio potencial de apreciação de processos de controle externo.	Tempo médio, em dias, necessário à apreciação dos processos de TCE, RA, RI, RL, DEN, REPR, CONS e SCN em estoque em determinada data, considerando o nível médio de produção dos últimos 12 meses. Obs: 3) o cálculo considera os processos em estoque que nunca tiveram apreciação conclusiva mais os processos apreciados no período em análise; 4) não foram incluídos os processos de contas ordinárias em razão do diferimento e da sazonalidade de autuação, fatores que geram distorção no cálculo do indicador.	[Σ (data atual de cálculo - data de apresentação de processos de TCE, RA, RI, RL, DEN, REPR, CONS e SCN pendentes de apreciação) + Σ (data da primeira apreciação conclusiva dos processos de TCE, RA, RI, RL, DEN, REPR, CONS e SCN em determinado período - data de apresentação)] / [Σ (processos de TCE, RA, RI, RL, DEN, REPR, CONS e SCN apreciados de forma conclusiva no período) + Σ (processos de TCE, RA, RI, RL, DEN, REPR, CONS e SCN pendentes de apreciação)].	2009	490 dias
				2010	480 dias

PORTARIA-TCU Nº 625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996 (*)

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas da União, as indenizações previstas no artigo 51 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXV do artigo 94 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 15, de 15 de junho de 1993, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As indenizações de ajuda de custo, diárias e transporte serão concedidas aos servidores do Tribunal de Contas da União, na conformidade desta Portaria.

CAPÍTULO II
DA AJUDA DE CUSTO

Art. 2º O servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio, em caráter permanente, fará jus à percepção de ajuda de custo para compensar as despesas com instalação.

§ 1º Correm por conta da Administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais.

§2º São assegurados à família do servidor que falecer na nova sede ajuda de custo e transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado do óbito.

§ 3º O transporte do servidor e seus dependentes será concedido, preferencialmente, por via aérea.

§ 4º As despesas decorrentes de transporte de mobiliário e de bagagem serão diretamente custeadas pela Administração e sujeitam-se às normas gerais da despesa. (NR) (Portaria-TCU nº 184, de 7/8/2003; BTCU nº 31/2003)

Art. 3º Para fins de indenização dos valores gastos pelo servidor com transporte de mobiliário e de bagagem será observado o parâmetro de doze metros cúbicos por passagem inteira, até duas passagens, acrescido de três metros cúbicos por até três passagens adicionais, no limite de trinta e três metros cúbicos. (NR) (Portaria-TCU nº 184, de 7/8/2003; BTCU nº 31/2003)

§ 1º Compreende-se como mobiliário e bagagem os objetos que constituem os móveis residenciais e bens pessoais do servidor e de seus dependentes. (AC) (Portaria-TCU nº 184, de 7/8/2003; BTCU nº 31/2003)

§ 2º O valor máximo de indenização do metro cúbico, a ser ficado por portaria da Secretaria-Geral de Administração, será atualizado a cada exercício mediante consulta de mercado. (AC) (Portaria-TCU nº 184, de 7/8/2003; BTCU nº 31/2003)

§ 3º O pagamento da indenização a que se refere este artigo será efetivado na mesma data do crédito referente à ajuda de custo a que tiver direito o servidor. (AC) (Portaria-TCU nº 184, de 7/8/2003; BTCU nº 31/2003)

Art. 4º A ajuda de custo será concedida em valor igual ao da remuneração percebida pelo servidor no mês em que ocorrer o deslocamento para a nova sede, sem a incidência de acréscimos sazonais decorrentes de alteração do teto remuneratório.

§ 1º O valor da ajuda de custo corresponderá a uma remuneração, caso o servidor possua até um dependente, a duas remunerações, caso o servidor possua dois dependentes e a três remunerações, caso o servidor possua três ou mais dependentes. (NR) (Portaria-TCU nº 213, de 19/9/2007; BTCU nº 36/2007).

§ 2º Caso o motivo do deslocamento do servidor seja a sua designação para exercer Função de Confiança – FC na nova sede, o valor da FC será incluído na base de cálculo da ajuda de custo. (NR) (Portaria-TCU nº 213, de 19/9/2007; BTCU nº 36/2007).

Art. 5º São considerados dependentes do servidor para os efeitos desta Portaria:

I - o cônjuge ou a companheira legalmente equiparada;

II - o filho de qualquer condição ou enteado, bem assim o menor que, mediante autorização judicial, viva sob a sua guarda e sustento;

III - os pais, desde que, comprovadamente, vivam às suas expensas.

§ 1º Atingida a maioria, os referidos no inciso II perdem a condição de dependentes, exceto nos casos de:

a) filho inválido;

b) estudante de nível superior, menor de vinte e quatro anos, que não exerça atividade remunerada.

§ 2º Os dependentes a que aludem os incisos I a III, com a ressalva contida no parágrafo anterior, deverão estar inscritos regularmente no sistema de cadastro funcional do servidor. (NR) (Portaria-TCU nº 250, de 1/11/2000; BTCU nº 64/2000)

§ 3º Quando da remoção *ex officio*, o servidor preencherá formulário próprio de declaração de ajuda de custo e de passagens para os dependentes, constante do Anexo II, prestando as informações necessárias à concessão dos benefícios. (NR) (Portaria-TCU nº 250, de 1/11/2000; BTCU nº 64/2000)

Art. 6º Para os efeitos da concessão de passagem, considera-se dependentes do servidor um empregado doméstico, desde que comprovada regularmente essa condição.

Parágrafo único. No Tribunal de Contas da União exige-se, para comprovar a condição de empregado doméstico, que sejam apresentadas cópias de partes da Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde figure a respectiva assinatura do empregador, tendo ficado estabelecida, formalmente, a relação empregatícia, bem como os comprovantes de pagamento de contribuição previdenciária dos últimos três meses, pagos nos respectivos vencimentos.

Art. 7º Na hipótese em que o servidor fizer jus à ajuda de custo e que, da mesma forma, o seu cônjuge ou companheiro o fizer, a apenas um serão devidas as vantagens da ajuda de custo.

Art. 8º Será restituída a ajuda de custo:

I - considerando-se, individualmente, o servidor e cada dependente quando não se efetivar, injustificadamente, o deslocamento para a nova sede, no prazo de trinta dias, contados da concessão

observado o disposto no artigo 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;

II - quando, antes de decorridos três meses do deslocamento, regressar, pedir exoneração ou abandonar o serviço.

Parágrafo único. Não haverá restituição:

- a) quando o regresso do servidor ocorrer ex-officio ou em razão de doença comprovada;
- b) em caso de exoneração após noventa dias do exercício da nova sede.

Art. 9º Será concedida ajuda de custo àquele que, não sendo servidor da União, for nomeado para função comissionada, com mudança de domicílio.

Art. 10. Não se concederá ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art. 11. *(Revogado) (Portaria-TCU nº 135, de 2/6/2003; BTCU nº 22/2003).*

Art. 12. O servidor removido ex officio que, com anuência da Administração utilizar condução própria no deslocamento para a nova sede, fará jus à indenização da despesa do transporte, correspondente a quarenta por cento do custo para o Tribunal da passagem de transporte aéreo no trajeto, acrescida de vinte por cento do referido valor por dependente que o acompanhe, até o máximo de três dependentes. *(NR) (Portaria-TCU nº 395, de 19/8/1998; BTCU nº 62/1998)*

Parágrafo único. Quando os dependentes do servidor não utilizarem do meio de deslocamento previsto neste artigo, a repartição fornecerá passagens rodoviárias ou aéreas para os que, comprovadamente, se utilizarem destes meios.

Art. 13. As despesas relativas à ajuda de custo, passagens e transporte de bagagem dependerão de empenho prévio, observado o limite de recursos orçamentários próprios, relativos a cada exercício, vedada a concessão para pagamento em exercício posterior.

CAPÍTULO III DAS DIÁRIAS

Art. 14. O servidor que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional, fará jus, sem prejuízo das passagens, à percepção de diárias para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, observados os valores consignados no Anexo I a esta Portaria. *(NR) (Portaria-TCU nº 250, de 1/11/2000; BTCU nº 64/2000)*

Art. 14-A. É concedido ao servidor adicional destinado a cobrir despesas de deslocamento do lugar de embarque ou desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem, quando da concessão de diárias, no valor constante do Anexo I. *(NR) (Portaria-TCU nº 45, de 15/1/2003; BTCU nº 2/2003)*

§ 1º O adicional de deslocamento tem caráter indenizatório, e é devido pelos serviços externos atribuídos em portaria por servidor designado, em valor único, independentemente do período ou das viagens decorrentes. *(NR) (Portaria-TCU nº 45, de 15/1/2003; BTCU nº 2/2003)*

§ 2º Quando houver a utilização de veículo próprio para a realização de trabalhos externos, com a concessão de diárias, também é concedido o adicional de embarque/desembarque, por equipe, sendo devido pela metade quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, nos termos do inciso I, art. 15. *(NR) (Portaria-TCU nº 250, de 1/11/2000; BTCU nº 64/2000)*

§ 3º O adicional de embarque/desembarque é concedido no próprio ato de concessão de diárias, conforme art. 18 e seu § 1º. *(NR) (Portaria-TCU nº 250, de 1/11/2000; BTCU nº 64/2000)*

§ 4º O valor do adicional de embarque/desembarque será alterado ou atualizado na mesma data e proporção da alteração do valor do auxílio-alimentação. (AC) (Portaria-TCU nº 152, de 14/7/2006; BTCU nº 27/2006)

Art. 15. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, incluindo-se o de partida e o de chegada. (NR) (Portaria-TCU nº 395, de 19/8/1998; BTCU nº 62/1998)

§ 1º O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos: (NR) (Portaria-TCU nº 395, de 19/8/1998; BTCU nº 62/1998)

I - quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede; (NR) (Portaria-TCU nº 395, de 19/8/1998; BTCU nº 62/1998)

II - no dia do retorno à sede; (NR) (Portaria-TCU nº 395, de 19/8/1998; BTCU nº 62/1998)

III - quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada, em próprio de órgão ou entidade da Administração Pública. (NR) (Portaria-TCU nº 395, de 19/8/1998; BTCU nº 62/1998)

IV – nos deslocamentos acima de 50 (cinquenta) quilômetros para estradas pavimentadas e de 30 (trinta) quilômetros, para as não pavimentadas, quando envolver trajeto: (NR) (Portaria-TCU nº 395, de 19/8/1998; BTCU nº 62/1998)

a) dentro da mesma região metropolitana, devidamente instituída, desde que entre municípios não limítrofes; (NR) (Portaria-TCU nº 395, de 19/8/1998; BTCU nº 62/1998)

b) dentro da mesma região metropolitana, não instituída, entre municípios limítrofes ou não. (NR) (Portaria-TCU nº 395, de 19/8/1998; BTCU nº 62/1998)

V – (Revogado) (Portaria-TCU nº 250, de 1/11/2000; BTCU nº 64/2000)

§ 2º Quando o trajeto envolver municípios limítrofes de uma mesma região metropolitana, devidamente instituída, independentemente da distância envolvida, não haverá concessão de diária ou mesmo da metade de seu valor. (NR) (Portaria-TCU nº 395, de 19/8/1998; BTCU nº 62/1998)

§ 3º Para efeito deste artigo, considera-se: (NR) (Portaria-TCU nº 395, de 19/8/1998; BTCU nº 62/1998)

a) “região metropolitana devidamente instituída”: aquela que foi regulamentada pela Assembléia Legislativa nos respectivos Estados, em ato próprio, contendo seus municípios integrantes; (NR) (Portaria-TCU nº 395, de 19/8/1998; BTCU nº 62/1998)

b) “trajeto”: o caminho rodoviário regular entre dois ou mais municípios, que não se confunde com percursos de ida e volta, efetivamente desenvolvidos pelo servidor, entre as localidades. (NR) (Portaria-TCU nº 395, de 19/8/1998; BTCU nº 62/1998)

Art. 16. O servidor que se afastar em equipe de trabalho fará jus à diária de maior valor a ser paga a qualquer um de seus membros.

Parágrafo Único. São considerados afastamentos em equipe de trabalho as auditorias, inspeções, levantamentos de auditoria, encontros de trabalho, cursos e assemelhados, nos deslocamentos em grupo específicos por evento ou serviço. (NR) (Portaria-TCU nº 250, de 1/11/2000; BTCU nº 64/2000)

Art. 17. O servidor que se afastar da sede do serviço, na condição de acompanhante de Ministro, Auditor, Procurador-Geral, Subprocurador-Geral ou Procurador, fará jus à diária correspondente a 90% (noventa por cento) daquela percebida pela Autoridade.

Art. 18. As diárias serão concedidas por despacho do Secretário-Geral de Administração, com base em ato de designação de servidor para realizar inspeção ou auditoria, emitido pelo Titular da Unidade Técnica Executiva competente, ou mediante autorização da Presidência do Tribunal.

§ 1º Nos Estados, a concessão ficará a cargo do respectivo Secretário de Controle Externo, o qual solicitará à Sede os recursos necessários ao pagamento das diárias.

§ 2º O despacho de concessão de diárias deverá ser publicado no Boletim do Tribunal de Contas da União, com os seguintes elementos: nome e matrícula do servidor, cargo ou função, ato de designação, local, descrição sucinta do serviço a ser executado, duração do afastamento, valor unitário, quantidade de diárias e a importância total a ser paga.

Art. 19. As diárias previstas nesta Portaria para as funções comissionadas somente serão concedidas aos servidores que estejam no efetivo exercício das respectivas funções, excetuada a hipótese do artigo 16.

Art. 20. Sempre que houver prorrogação de prazo de afastamento autorizado pelo superior hierárquico, o servidor fará jus as diárias correspondentes ao período excedente, observados os requisitos da concessão inicial.

Art. 21 O servidor regularmente nomeado em caráter interino ou designado para substituir função comissionada perceberá as diárias correspondentes a que teria direito o titular.

Art. 22. Nas viagens com percepção de diárias é obrigatória a devolução da última via do bilhete de passagem utilizado, de modo que seja possível verificar as datas, os números e os horários dos deslocamentos.

Art. 23. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - em casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento;

II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da Administração;

Parágrafo único. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 24. Serão restituídas pelo servidor, em 05 (cinco) dias, contados da data do retorno à sede, as diárias recebidas em excesso.

§ 1º Serão restituídas, também, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento. (NR) (Portaria-TCU nº 250, de 1/11/2000; BTCU nº 64/2000)

§ 2º O servidor encaminhará à Unidade concedente o comprovante de recolhimento das diárias refenciadas no *caput* e § 1º deste artigo. (NR) (Portaria-TCU nº 250, de 1/11/2000; BTCU nº 64/2000)

§ 3º É obrigatória a publicação no BTCU de extrato de devolução de diárias, contendo as seguintes informações: número do processo, nome e matrícula do servidor, valor da concessão inicial, período, valor da devolução e seu motivo. (NR) (Portaria-TCU nº 250, de 1/11/2000; BTCU nº 64/2000)

Art. 25 Os Anexos I e III desta Portaria serão alterados ou atualizados por Portaria da Presidência, sempre observando, para o Anexo I, a mesma data e proporção do valor do auxílio-alimentação. (NR) (Retificação da Portaria-TCU nº 5, de 10/1/2008; BTCU nº 8/2008)

CAPÍTULO IV DO FORNECIMENTO E RESSARCIMENTO DE PASSAGENS

Art. 26. Receberá passagens, sem prejuízo das diárias, o funcionário que, a serviço, se deslocar da sua sede, em caráter eventual ou transitório, nas seguintes modalidades:

I - aéreas, quando houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido;

II - rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias, tipo leito, quando:

a) não houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido;

b) não houver disponibilidade de transporte aéreo regular na data desejada;

c) o servidor manifestar preferência por um desses meios de locomoção em detrimento do transporte aéreo;

§ 1º Fica facultado à Secretaria-Geral de Administração e às Secretarias de Controle Externo nos Estados, na pessoa de seus titulares, autorizar o uso de viatura oficial de serviço como apoio às auditorias e inspeções, sem prejuízo das diárias. (AC) (Portaria-TCU nº 144, de 15/5/2007; BTCU nº 18/2007)

§ 2º Na insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista oficial, os servidores membros de equipe de auditoria ou inspeção poderão dirigir veículos oficiais, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação. (AC) (Portaria-TCU nº 144, de 15/5/2007; BTCU nº 18/2007)

§ 3º Não será devida indenização de transporte quando ocorrer o uso de viatura oficial. (AC) (Portaria-TCU nº 144, de 15/5/2007; BTCU nº 18/2007)

§ 4º Ao condutor do veículo oficial, utilizado na forma do § 1º, aplicar-se-á o inteiro teor do Capítulo VI da Portaria nº 266, de 4 de junho de 1997, quanto à responsabilidade pela respectiva viatura, ao procedimento em caso de acidente, à indenização de prejuízos e multas por infração às leis de trânsito. (AC) (Portaria-TCU nº 144, de 15/5/2007; BTCU nº 18/2007)

Art. 27. As solicitações da Unidade do TCU para a emissão das requisições de passagens aéreas deverão ser promovidas com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis junto ao setor encarregado de sua emissão. (AC) (Portaria-TCU nº 247, de 27/5/1997; BTCU nº 37/1997)

§ 1º A marcação de reserva para as passagens aéreas é de responsabilidade do próprio servidor ou da Unidade que requisitou a viagem, a quem compete solicitar à empresa contratada a reserva do respectivo bilhete de viagem na tarifa promocional mais vantajosa, bem como realizar sua conferência, observado o prazo mínimo estipulado no *caput* deste artigo. (NR) (Portaria-TCU nº 250, de 1/11/2000; BTCU nº 64/2000)

§ 2º A não observância, dessa prazo acarretará a obrigatoriedade de justificativa fundamentada pelo Titular da Unidade requisitante, sob pena de não acatamento ou responsabilidade pelo custo maior arcado pelo Tribunal na emissão da passagem aérea destempo. (AC) (Portaria-TCU nº 247, de 27/5/1997; BTCU nº 37/1997)

§ 3º As remarcações de datas, horários e empresas aéreas após a emissão das respectivas requisições de passagens aéreas, com prazo inferior a 5 (cinco) dias úteis, seguirão as mesmas disposições do parágrafo antecedente. (AC) (Portaria-TCU nº 247, de 27/5/1997; BTCU nº 37/1997)

Art. 28. Poderá haver ressarcimento de despesa com transporte, quando o servidor optar pela utilização de meio próprio de locomoção, de acordo com a seguintes sistemática. (NR) (Portaria-TCU nº 395, de 19/8/1998; BTCU nº 62/1998)

I – correspondente a 40% (quarenta por cento) do custo das passagens aéreas para o Tribunal, nos casos de remoção ex officio, observados o disposto no art. 12; (NR) (Portaria-TCU nº 395, de 19/8/1998; BTCU nº 62/1998)

II – correspondente ao resultado da multiplicação do valor padronizado de ressarcimento de transporte pela distância rodoviária, em quilômetros, existente entre os municípios percorridos e a capital

da unidade da Federação, nos casos de trabalhos externo, por equipe, conforme descrição contida no parágrafo único do art. 16. (NR) (Portaria-TCU nº 250, de 1/11/2000; BTCU nº 64/2000)

§ 1º O valor padronizado de ressarcimento de transporte, constante do Anexo I, será alterado ou atualizado na mesma data e proporção da alteração do valor do auxílio-alimentação. (NR) (Portaria-TCU nº 152, de 14/7/2006; BTCU nº 27/2006)

§ 2º A distância entre os municípios será definida com base em informações prestadas por órgãos oficiais, como DNER e DER Estaduais, bem como por publicações especializadas, cabendo às Secretarias de Controle Externo nos Estados o estabelecimento de um banco de dados com essas informações. (NR) (Portaria-TCU nº 395, de 19/8/1998; BTCU nº 62/1998)

§ 3º No caso da existência de pedágios no trajeto, esses também serão passíveis de ressarcimento, desde que devidamente comprovados, admitindo-se para esses casos a concessão de suprimimento de fundos ou seu detalhamento na portaria de concessão de diárias. (NR) (Portaria-TCU nº 395, de 19/8/1998; BTCU nº 62/1998)

§ 4º A opção de uso de veículo próprio para serviços externos é de total responsabilidade do servidor, inclusive quanto a possíveis despesas com acidentes ou avarias no percurso. (AC) (Portaria-TCU nº 236, de 12/11/2002; BTCU nº 55/2002).

§ 5º O valor do ressarcimento de que trata o inciso II fica limitado ao da passagem aérea que poderia ter sido utilizada individualmente, no caso daquele ser superior a este. (AC) (Portaria-TCU nº 122, de 4/4/2007; BTCU nº 12/2007)

Art. 29. As despesas com aquisição de passagens de que trata o inciso II do artigo 26, poderão ser cobertas por meio de suprimimento de fundos, observada a legislação vigente. (NR) (Portaria-TCU nº 395, de 19/8/1998; BTCU nº 62/1998)

Art. 30. O ressarcimento de despesas com transporte a que alude o artigo 28 e 29 serão aprovados pelos Secretários de Controle Externo nos Estados, nas suas respectivas Unidades, podendo ser previamente incluídos na portaria de concessão de diárias, nos casos de realização de auditorias. (NR) (Portaria-TCU nº 395, de 19/8/1998; BTCU nº 62/1998)

Parágrafo único. Em caso de deslocamento de servidores, cujos processos de concessão de diárias e passagens tenham origem na sede do Tribunal, os ressarcimentos de despesas com transporte serão requeridos ao Secretário-Geral de Administração. (NR) (Portaria-TCU nº 395, de 19/8/1998; BTCU nº 62/1998)

CAPÍTULO V DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 31. A indenização de transporte destina-se a ressarcir o servidor das despesas que realizar em decorrência da utilização de meios próprios de locomoção, para desincumbir-se de serviços externos, em especial nos deslocamentos verificados na localidade de lotação do servidor, sendo calculada no valor diário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), e será paga desde que haja anuência prévia, devidamente justificada, do Titular da Unidade, e não haja veículo oficial disponível para realizar o transporte. (NR) (Portaria-TCU nº 111, de 22/3/2007; BTCU nº 10/2007)

Parágrafo único. Consideram-se serviços externos, para os efeitos desta Portaria, as atividades exercidas fora das dependências do Tribunal de Contas da União ou de suas Secretarias de Controle Externo nos Estados da Federação, nos deslocamentos dentro da localidade em que o servidor esteja lotado, no cumprimento de suas funções, por força das atribuições próprias do cargo e para a qual tenha sido formalmente designado. (AC) (Portaria-TCU nº 111, de 22/3/2007; BTCU nº 10/2007)

Art. 32. Consideram-se serviços externos, para os efeitos desta Portaria, as atividades exercidas fora das dependências do Tribunal de Contas da União ou de suas Secretarias de Controle Externo nos Estados da Federação, nos deslocamentos dentro da localidade em que o servidor esteja

lotado, no cumprimento de suas funções, por força das atribuições próprias do cargo e para a qual tenha sido formalmente designado. (NR) (Portaria-TCU nº 250, de 1/11/2000; BTCU nº 64/2000)

Art. 33. (Revogado) (Portaria-TCU nº 250, de 1/11/2000; BTCU nº 64/2000).

Parágrafo único. (Revogado) (Portaria-TCU nº 250, de 1/11/2000; BTCU nº 64/2000).

Art. 34. A prestação de serviços externos será atestada pelo Titular da Unidade onde estiver lotado o servidor e o pagamento da indenização de transporte, referente ao mês de execução dos serviços externos, será feito no mês seguinte ao da execução dos serviços. (Renumerado) (Portaria-TCU nº 247, de 27/5/1997; BTCU nº 37/1997)

Parágrafo único. Não poderão ser computados como de exercício, para fins deste artigo, os dias ou períodos em que o servidor se afastar em razão de férias, licença ou por qualquer outro motivo.

Art. 35. No período em que for devido o pagamento de indenização de transporte, fica vedada, para o mesmo servidor, a concessão de suprimento de fundos para fins de deslocamento e a utilização de veículo oficial, bem como a percepção de passagens ou quaisquer outras vantagens concedidas sob o mesmo título ou idêntico fundamento. (NR) (Portaria-TCU nº 250, de 1/11/2000; BTCU nº 64/2000)

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com esta Portaria a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor beneficiado. (Renumerado) (Portaria-TCU nº 247, de 27/5/1997; BTCU nº 37/1997)

Art. 37. A reposição de importância, nos casos previstos nesta Portaria, e dentro do mesmo exercício financeiro, ocasionará, após o recolhimento à conta bancária de origem, a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria. (Renumerado) (Portaria-TCU nº 247, de 27/5/1997; BTCU nº 37/1997)

Parágrafo único. A reposição será considerada "Receita da União" quando se efetivar após o encerramento do exercício financeiro em que se realizou o pagamento.

Art. 38. As despesas relativas às indenizações previstas nesta Portaria dependerão de empenho prévio, observado o limite dos recursos orçamentário próprios, relativos a cada exercício. (Renumerado) (Portaria-TCU nº 247, de 27/5/1997; BTCU nº 37/1997)

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal. (Renumerado) (Portaria-TCU nº 247, de 27/5/1997; BTCU nº 37/1997)

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nºs 320 e 327, de 3 e 18 de novembro de 1994, respectivamente, e demais disposições em contrário. (Renumerado) (Portaria-TCU nº 247, de 27/5/1997; BTCU nº 37/1997)

MARCOS VINÍCIOS VILAÇA
Presidente

(*) republicada em razão da edição da Portaria-TCU nº 44, de 26/2/2008, in BTCU nº 7/2008, e da retificação da Portaria-TCU nº 5, de 10/1/2008, publicada neste BTCU, p.16

ANEXO I À PORTARIA-TCU N.º 625, de 27 DE NOVEMBRO DE 1996
(NR) (Portaria-TCU n.º 44, de 26/2/2008; BTCU n.º 7/2008)

TABELA DE INDENIZAÇÕES NO PAÍS

DIÁRIAS/CARGO/FUNÇÃO	VALOR (R\$)
FC-6	366,00
FC-5	342,00
FC-4	305,00
FC-3	282,00
FC-2	272,00
FC-1	266,00
ACE	261,00
TCE	242,00
AUX	226,00
ADICIONAL DE EMBARQUE/ DESEMBARQUE	308,00
VALOR PADRONIZADO DE RESSARCIMENTO DE TRANSPORTE	0,75

ANEXO II À PORTARIA-TCU Nº 625-GP/96
(AC) (Portaria-TCU nº 250, de 1/11/2000; BTCU nº 64/2000)

 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES - AJUDA DE CUSTO E PASSAGENS -	
DECLARAÇÃO Declaro, objetivando a percepção das vantagens de ajuda de custo, passagens e transporte de mudança a que faço jus, na forma da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, em face de minha remoção <i>ex-officio</i>, consoante Ordem de Serviço, que são meus dependentes:		
NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE
Servidor(a):		
Cargo:	Matr. nº	O.S. SEGEDAM nº
Origem:	Destino:	TC- BTCU nº
Informo que estou ciente que deverei apresentar no prazo de trinta dias documentação comprobatória de mudança de domicílio dos dependentes (matrícula escolar, transferência de cartão de assistência à saúde, etc), sob pena de não o fazendo ser responsabilizado(a) pelas despesas incorridas pelo Tribunal, bem como tenho conhecimento das demais disposições regulamentares.		
Caso a mudança de domicílio dos dependentes indicados ocorra em data posterior, justificar: MOTIVO: () Transferência após o término do ano letivo (apresentar matrícula escolar) () Motivo de doença (apresentar laudo médico) () Outros (explicar) _____ _____ _____		
Declaro que essas informações são a expressão da verdade. _____ assinatura do(a) servidor(a) Em ____ / ____ / ____		

ANEXO III À PORTARIA-TCU Nº 625-GP/96, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996

(AC) (Portaria-TCU nº 5, de 10/1/2008; BTCU nº 1/2008)

TABELA DE INDENIZAÇÕES NO EXTERIOR

DIÁRIAS/CARGO/FUNÇÃO	VALOR (US\$)
FC-6	388,00
FC-5	349,00
FC-3/4	333,00
FC-2	310,00
NS e FC-1	300,00
NM	266,00

ANEXO À PORTARIA-SEGEDAM Nº 13/2007

(NR)(Portaria-Segedam nº 48, de 21/9/2007; BTCU nº 36/2007)

(NR)(Portaria-Segedam nº 65, de 19/12/2007; BTCU nº 49/2007)

Funções de Confiança da Secretaria-Geral de Administração – Segedam

UNIDADES	Secretário-Geral FC-6	Secretário FC-5	Diretor FC-4	Assessor de Secretário-Geral FC-4	Chefe de Serviço FC-3	Gerente de Processo FC-3	Assessor FC-3	Assistente Administrativo FC-1	Total por Unidade
Gabinete	1							1	2
Assessoria				3			3		6
1ª Gerência de Processos Administrativos						1		1	2
2ª Gerência de Processos Administrativos						1		1	2
3ª Gerência de Processos Administrativos						1		1	2
4ª Gerência de Processos Administrativos						1		1	2
Segep		1	4		11		1	2	19
Secof		1	2		4		1	2	10
Semat		1	4		6		1	2	14
Sesap		1	3		8		1	1	14
Total por Função	1	4	13	3	29	4	7	12	73

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SEGEDAM/SEGEP/DILPE/Serviço de Análise e Concessão de Direitos
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ASSIST. PRÉ ESCOLAR RELATIVO AO MÊS DE MARÇO/2008

EFEITOS FINANCEIROS – ABRIL/2008

MAT.	UNIDADE	NOME DO SERVIDOR	NOME DO DEPENDENTE	DT. TÉRMINO	MOTIVO DO CANCELAMENTO	DT. NASC. DEPENDENTE
1070-7	Semit	ALDOMIR RODRIGUES DE SANTANA	ANA LIRA DE ABREU SANTANA	03/03/2008	Idade	01/03/2002
2936-0	SECEX6/DT1	ALEXANDRE GIOVANINI FUSCALDI	FERNANDA CARVALHO FUSCALDI	03/03/2008	Idade	15/03/2002
6235-9	SECOB/DT1	DANIEL FERNANDES DA C. GONÇALVES BASTO	RAFAEL PRADO BASTO	03/03/2008	Idade	19/03/2002
1744-2	Secop	FRANCISCO TOMAZ LOPES	CARLOS EDUARDO FERREIRA LOPES	03/03/2008	Idade	23/03/2002
1088-0	SEC-CE/SA	LUCIA DE FATIMA FERREIRA	MAURO VICTOR MAIA FERREIRA	03/03/2008	Idade	21/12/2001
2893-2	SECOB/SA	MARYZELY CRISTINA QUEIROZ MARIANO	PEDRO MARIANO BODERONE	03/03/2008	Idade	05/03/2002
2045-1	SERUR/SA	ODAIR LENGU LOPES	DANIELE LOPES DE SOUSA	03/03/2008	Idade	19/03/2002
3535-1	ISC/SA	RAIMUNDO CELSO ALVES DE ARAÚJO	BRENA RACHEL ALACOQUE DE ARAUJO	03/03/2008	Idade	07/03/2002
2712-0	SECEX7/1DT	RITA DE CASSIA MESSIAS DE LIMA OLIVEIRA	LÍVIA MESSIAS DE LIMA OLIVEIRA	03/03/2008	Idade	19/03/2002
3178-0	Sespe	RODRIGO MENDONÇA DE BRITO	GABRIEL MELLO DE BRITO	03/03/2008	Idade	24/03/2002

Sebastião Arantes Junior
Diretor da Dilpe

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DEFERIDOS PELO DIRETOR DA DSAUD

(Competência delegada por meio da Portaria SEGEP n.º 1, de 02/01/2007, art. 4º, inciso I, alínea "a")

Em 29 de fevereiro de 2008

SERVIDOR	CARGO	MAT.	TIPO LICENÇA	INÍCIO	TÉRMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
ADRIANA LIMA	TCE	2660-3	Licença Médica	15/02/2008	15/03/2008	art. 202	012.491/2002-6
ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA	ACE	5523-9	Licença Médica	20/02/2008	21/02/2008	art. 202	020.553/2005-0
ANA CRISTINA SOARES	TCE	1558-0	Licença Médica	26/02/2008	11/03/2008	art. 202	006.706/2002-6
ANTONIO BENEDITO DA SILVEIRA	TCE	1575-0	Licença Médica	21/02/2008	22/02/2008	art. 202	009.183/2002-6
ARITAN BORGES MAIA	ACE	6541-2	Licença Médica	22/02/2008	22/02/2008	art. 202	021.332/2006-1
BENEDITA TEREZA SILVEIRA DOURADO	ACE	68-0	Licença Médica	21/02/2008	22/02/2008	art. 202	007.435/2002-6
CECILIA POMPEU DE VASCONCELOS	TCE	2886-0	Licença Médica	19/02/2008	20/02/2008	art. 202	013.299/2002-8
CHRISTIANO CALDEIRA PAIVA	ACE	2810-0	Licença Médica	25/02/2008	26/02/2008	art. 202	013.467/2002-5
CLAUDIO FERNANDES DE ALMEIDA	ACE	2812-6	Licença Médica	20/02/2008	22/02/2008	art. 202	013.482/2002-1
CLEZIA FREITAS DOS SANTOS ARAUJO	TCE	1074-0	Licença Médica	15/02/2008	15/02/2008	art. 202	013.332/2002-4
CONCEICAO DE MARIA PAULO DE BARROS	ACE	87-6	Licença Médica	20/02/2008	20/02/2008	art. 202	013.577/2002-7
DALTON HISSA SOUZA	TCE	3361-8	Licença Médica	18/02/2008	20/02/2008	art. 202	013.545/2002-3
DANIEL CORREA DA SILVA	ACE	5826-2	Licença Médica	21/02/2008	21/02/2008	art. 202	000.546/2005-8
DEISE PEREIRA GOULART	TCE	1665-9	Licença Médica	21/02/2008	22/02/2008	art. 202	005.511/2002-0
DENISE MENDES DA SILVA MACHADO	ACE	2941-6	Licença Médica	22/02/2008	22/02/2008	art. 202	009.091/2002-2
ELIEL BARROS NOGUEIRA	TCE	1700-0	Licença médica - prorrogação	21/02/2008	29/02/2008	art. 202 c/c art. 82	001.507/2006-2
ELIZABETH CASSIA FELIX SQUÁRCIO	ACE	3487-8	Licença Médica	14/02/2008	04/03/2008	art. 202	013.790/2002-0
FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES	ACE	4593-4	Licença Médica	22/02/2008	22/02/2008	art. 202	020.170/2004-0
FAUSTO MONTEIRO DA SILVA	TCE	2901-7	Licença médica - prorrogação	19/02/2008	19/02/2008	art. 202 c/c art. 82	019.294/2002-9
FERNANDA MARINA OGA	ACE	3834-2	Licença Médica	25/02/2008	26/02/2008	art. 202	019.292/2002-4
GERMANA RODRIGUES MARTINS MOREIRA	ACE	482-0	Licença médica - prorrogação	15/02/2008	15/02/2008	art. 202 c/c art. 82	019.314/2002-3
GILMAR GOMES DE LIRA	ACE	873-7	Licença Médica	12/02/2008	17/02/2008	art. 202	019.380/2002-9
GILMAR GOMES DE LIRA	ACE	873-7	Licença médica - prorrogação	18/02/2008	19/02/2008	art. 202 c/c art. 82	019.380/2002-9
HENRIQUE LOPES DE CARVALHO	ACE	3609-9	Licença Médica	21/02/2008	28/02/2008	art. 202	019.430/2002-2
IDELFONSO MARTINS BEZERRA	TCE	1777-9	Licença Médica	18/02/2008	20/02/2008	art. 202	017.841/2002-9
IVONE PEREIRA ALFREDO	TCE	1789-2	Licença Médica	21/02/2008	22/02/2008	art. 202	010.865/2002-9
JOÃO ANTÔNIO LOVATO FILHO	ACE	3472-0	Licença médica - prorrogação	23/11/2007	21/03/2008	art. 202 c/c art. 82	019.146/2002-6
JOAQUIM DO CARMO DA COSTA	TCE	1824-4	Licença médica - prorrogação	22/02/2008	22/02/2008	art. 202 c/c art. 82	015.044/2002-8
LUCIA DE FATIMA FERREIRA	TCE	1088-0	Licença Médica	19/02/2008	20/02/2008	art. 202	009.603/2002-2
LUIZ RICARDO LEITE FILGUEIRAS	ACE	6246-4	Licença médica - prorrogação	23/02/2008	29/02/2008	art. 202 c/c art. 82	005.539/2006-4

SERVIDOR	CARGO	MAT.	TIPO LICENÇA	INÍCIO	TÉRMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
LUIZ RICARDO LEITE FILGUEIRAS	ACE	6246-4	Licença Médica	20/02/2008	22/02/2008	art. 202	005.539/2006-4
MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA	ACE	3127-5	Licença Médica	20/02/2008	20/02/2008	art. 202	018.694/2002-6
MARCELO NASCIMENTO BARBOSA	ACE	3370-7	Licença Médica	27/02/2008	27/02/2008	art. 202	012.458/2004-8
MARIA DA CONCEICAO SILVA SOUZA	TCE	1093-6	Licença Médica	14/02/2008	16/02/2008	art. 202	015.206/2002-2
MARIA DA GRACA SILVA DEUNER	TCE	2333-7	Licença médica - prorrogação	15/02/2008	15/02/2008	art. 202 c/c art. 82	015.642/2002-6
MARIA DA GRACA SILVA DEUNER	TCE	2333-7	Licença Médica	11/02/2008	14/02/2008	art. 202	015.642/2002-6
MARIA DE FATIMA BARBOSA FERREIRA	ACE	964-4	Licença Médica	22/02/2008	22/02/2008	art. 202	018.845/2002-2
MARIA RAQUEL VIEIRA	TCE	3373-1	Licença Médica	18/02/2008	20/02/2008	art. 202	016.238/2002-6
MARIA VALDIRA DE SIQUEIRA RIBEIRO	TCE	2005-2	Licença Médica	18/02/2008	19/02/2008	art. 202	015.272/2002-3
MARISA RODRIGUES ALHO BATISTA	ACE	2418-0	Licença Médica	21/02/2008	21/02/2008	art. 202	019.055/2002-0
MARLENE FEIJO MONTENEGRO	TCE	2014-1	Licença Médica	25/02/2008	25/02/2008	art. 202	007.762/2002-0
MIGUEL VINICIUS DA SILVA	ACE	675-0	Licença Médica	15/02/2008	15/02/2008	art. 202	018.707/2002-6
MIGUEL VINICIUS DA SILVA	ACE	675-0	Licença médica - prorrogação	16/02/2008	22/02/2008	art. 202 c/c art. 82	018.707/2002-6
MONICA DA SILVA CORREA DE QUEIROZ	TCE	2483-0	Licença Médica	19/02/2008	19/02/2008	art. 202	015.202/2002-9
MONICA DA SILVA CORREA DE QUEIROZ	TCE	2483-0	Licença médica - prorrogação	20/02/2008	22/02/2008	art. 202 c/c art. 82	015.202/2002-9
ODAIR LENGU LOPES	TCE	2045-1	Licença Médica	28/01/2008	28/01/2008	art. 202	006.759/2002-0
PAULO VINHAS LIMA JUNIOR	ACE	3073-2	Licença Médica	13/02/2008	15/02/2008	art. 202	000.328/2003-2
RENATO VILELA DE MAGALHAES	TCE	2527-5	Licença médica - prorrogação	21/02/2008	01/03/2008	art. 202 c/c art. 82	002.052/2005-7
RITA VALERIA RODRIGUES MALCHER LOPES	TCE	2095-8	Licença Médica	14/02/2008	15/02/2008	art. 202	019.466/2002-5
RITA VALERIA RODRIGUES MALCHER LOPES	TCE	2095-8	Licença médica - prorrogação	16/02/2008	18/02/2008	art. 202 c/c art. 82	019.466/2002-5
ROSANA ORLANDI MEIRA	ACE	292-5	Licença médica - prorrogação	21/02/2008	21/02/2008	art. 202 c/c art. 82	010.977/2002-5
SERVIO RAMOS BRAGA FILHO	TCE	2128-8	Licença Médica	20/02/2008	21/02/2008	art. 202	016.034/2002-6
SUZANA PANTOJA DA ROCHA	TCE	2345-0	Licença Médica	14/02/2008	14/02/2008	art. 202	015.654/2002-7
SUZANA PANTOJA DA ROCHA	TCE	2345-0	Licença médica - prorrogação	19/02/2008	19/02/2008	art. 202 c/c art. 82	015.654/2002-7
TELMA MOURA CONCEICAO SILVA	ACE	788-9	Licença Médica	15/02/2008	15/02/2008	art. 202	007.451/2002-0
VERA LUCIA MATOS BRANDAO MORAES PINTO	ACE	2613-1	Licença Médica	20/02/2008	21/02/2008	art. 202	016.872/2002-0
VERA LUCIA RODRIGUES ALVES DIAS	ACE	1027-8	Licença Médica	21/02/2008	21/02/2008	art. 202	014.974/2002-1
VIVIANE PERES DE ASSIS	ACE	1035-9	Licença Médica	20/02/2008	20/02/2008	art. 202	019.422/2002-0
WALTER WYLLE PEREIRA SASSE	TCE	3384-7	Licença Médica	14/02/2008	28/02/2008	art. 202	015.984/2002-2
WERANICE MENDES BATISTA BRASIL	TCE	2756-1	Licença Médica	18/02/2008	20/02/2008	art. 202	005.883/2003-4
WERANICE MENDES BATISTA BRASIL	TCE	2756-1	Licença médica - prorrogação	21/02/2008	22/02/2008	art. 202 c/c art. 82	005.883/2003-4

MARCUS SEGANFREDO

Diretor

**RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
DEFERIDOS PELO DIRETOR DA DSAUD**

Em 4 de março de 2008

SERVIDOR	CARGO	MAT.	TIPO LICENÇA	INÍCIO	TÉRMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
CLAUDESI VIEIRA NUNES	TCE	1649-7	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	18/2/2008	3/3/2008	art. 81, I, c/c art. 83, § 2º	003.788/2008-7
EDMAR BARRETO PEREIRA	TCE	1076-6	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	11/2/2008	15/2/2008	art. 81, I, c/c art. 83, § 2º	002.718/2008-8
ELDON TEIXEIRA COUTINHO	ACE	5550-6	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	11/2/2008	17/2/2008	art. 81, I, c/c art. 83, § 2º	002.613/2008-6
JOSE CARLOS BATISTA DE ARAUJO	TCE	2763-4	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	19/2/2008	20/2/2008	art. 81, I, c/c art. 83, § 2º	003.551/2008-6
JOSÉ CARLOS LOBO MENEZES	ACE	3476-2	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	23/1/2008	29/1/2008	art. 81, I, c/c art. 83, § 2º	003.475/2008-2
NIKOLAOS ANDONIOS SPYRIDAKIS	ACE	3169-0	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	17/1/2008	22/1/2008	art. 81, I, c/c art. 83, § 2º	000.995/2008-9
NIKOLAOS ANDONIOS SPYRIDAKIS	ACE	3169-0	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	27/2/2008	27/2/2008	art. 81, I, c/c art. 83, § 2º	000.995/2008-9
RENATA DE BRAZ COUTINHO	ACE	2968-8	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	19/2/2008	20/2/2008	art. 81, I, c/c art. 83, § 2º	003.431/2008-8
ROGER MATIAS PIRES	ACE	2425-2	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	26/2/2008	26/2/2008	art. 81, I, c/c art. 83, § 2º	003.913/2008-7
ROGERIO FRADE RIBEIRO CORDEIRO	ACE	3152-6	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	15/2/2008	15/2/2008	art. 81, I, c/c art. 83, § 2º	003.238/2008-8
ROMILSON RODRIGUES PEREIRA	ACE	2844-4	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	21/2/2008	22/2/2008	art. 81, I, c/c art. 83, § 2º	003.735/2008-3
ROMILSON RODRIGUES PEREIRA	ACE	2844-4	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	21/2/2008	22/2/2008	art. 81, I, c/c art. 83, § 2º	003.735/2008-3
SUZANA PANTOJA DA ROCHA	TCE	2345-0	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	18/2/2008	18/2/2008	art. 81, I, c/c art. 83, § 2º	003.356/2008-1

MARCUS SEGANFREDO
Diretor da Dsaud